

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E MANUAL DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

30 de abril de 2026

Vitória - ES

A nighttime photograph of a city, likely Vitória, Espírito Santo, Brazil. A large, modern bridge with multiple concrete pillars spans a body of water. The city skyline is visible in the background, with numerous buildings illuminated by lights. The sky is dark blue, and the water reflects the city lights.

banestes
juntos para o futuro

SUMÁRIO	
1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	004
2. INFORMAÇÕES SOBRE AS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA	005
2.1 Local e Data	005
2.2 Edital de Convocação e Documentos Pertinentes	005
2.3 Quórum de Instalação	006
2.4 Quórum de Deliberações	006
2.5 Exercício do Direito de Voto	006
2.5.1 Titulares de ações preferenciais e de ações ordinárias minoritárias	007
2.5.2 Voto Múltiplo	007
2.6 Requisitos de Elegibilidade dos Candidatos Indicados	007
2.7 Participação nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária	008
2.7.1 Participação por Boletim de Voto a Distância	008
2.7.1.1 Boletim encaminhado diretamente à Sociedade	008
2.7.1.2 Boletim encaminhado aos Prestadores de Serviços	009
2.7.2 Participação por meio da Plataforma Digital	009
2.8 Pedido Público de Procuração	011
2.9 Disposições Gerais	012
3. EDITAL DE CONVOCAÇÃO	013
4. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	016
4.1 Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas (BRGAAP) e as Demonstrações Consolidadas em IFRS, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2025.	016
4.2 Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício findo e homologar os valores pagos relativos a Juros sobre o Capital Próprio do exercício de 2025.	016
4.2.1 Destinação do Lucro Líquido do Exercício de 2025	016
4.2.2 Homologação dos valores pagos relativos a Juros sobre o Capital Próprio, mensal e intermediários – 1º e 2º Semestre de 2025 e ratificação do pagamento de Dividendos Intermediários do exercício de 2025.	017

4.3 Eleição de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2028	026
4.4 Fixação do número de membros do Conselho de Administração.	036
4.5 Eleição de membros do Conselho de Administração, para cumprir mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2028. (O percentual mínimo de 5% do Capital Social votante é o necessário para requisição da adoção do voto múltiplo, nos termos da Resolução CVM nº 70/2022).	036
4.6 Deliberação sobre a remuneração dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria), dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Sociedade, como também dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e dos membros do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada, e a respectiva política de remuneração desses profissionais.	047
4.7 Comentários dos Diretores sobre a situação financeira da Sociedade, nos termos do item 2, Formulário de Referência, da Resolução CVM nº 80/2022.	078
4.8 Reforma parcial do Estatuto Social da Sociedade.	114
4.8.1 Da alteração da redação do Parágrafo Quarto e dos incisos I e II, e exclusão do inciso III com a transferência e adequação da redação para o novo Parágrafo Quinto, todos do Artigo 12.	114
4.8.2 Da inclusão dos Parágrafos Terceiro e Quarto no Artigo 17.	114
4.8.3 Da alteração da redação do Parágrafo Segundo do Artigo 85.	114
4.9 CONCLUSÃO	115
ANEXO I – Quadro comparativo demonstrando a redação atual e a redação proposta.	116
ANEXO II – Estatuto Social contendo em destaque, as alterações propostas.	121

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Convidamos V.Sas. a participar das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (“AGO/E”) do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo que, nos termos do artigo 5º, § 2º, Inciso I e artigo 28, §§ 2º e 3º, da Resolução CVM nº 81/2022 e alterações, serão realizadas na forma exclusivamente digital, no dia 30 de abril de 2026, às 10 horas, a fim de deliberar sobre as matérias constantes no Edital de Convocação, publicado nos dias 31/03/2026, 01 e 02/04/2026, no jornal **A Tribuna**, versões digital e impressa, e em 30/03/2026 nos sites de Relações com Investidores do Banestes (<https://ri.banestes.com.br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br).

Conforme informado no Edital de Convocação das Assembleias, o Banestes S.A. justifica ser mais adequada a realização das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária na forma exclusivamente digital, uma vez que este formato permite uma maior participação, pois viabiliza a presença de acionistas de qualquer localidade (Brasil e exterior), sem os custos com deslocamento. Para a Companhia, destaca-se a praticidade e melhor organização na condução dos trabalhos que envolvem as Assembleias, até mesmo antes de suas realizações.

Vale ressaltar que a Plataforma Digital, utilizada para a realização das Assembleias, preenche os requisitos previstos no artigo 28, § 1º da Resolução CVM nº 81/2022 e alterações, pois permite aos acionistas a possibilidade de manifestação e acesso simultâneo a documentos apresentados durante as Assembleias que não tenham sido fornecidos anteriormente, além de permitir a gravação integral dos referidos atos societários, assim como possibilitar a comunicação entre os Acionistas.

Conforme dispõe a citada Resolução CVM nº 81/2022 e alterações, com objetivo de facilitar e elevar o número de participantes, o Banestes adotará o mecanismo de voto a distância, garantindo aos acionistas que não puderem participar destas Assembleias, a utilização do “Boletim de Voto a Distância”, que possibilitará o exercício do direito de voto sem a necessidade de ingressar na Plataforma Digital ou de constituir, previamente, outorga de representação.

As orientações para o exercício do voto, seja por meio do Boletim de Voto a Distância ou do acesso à Plataforma Digital, bem como as informações pertinentes às matérias constantes na Ordem do Dia, serão abordadas de forma detalhada no presente Manual.

A Administração do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo agradece a confiança dos nossos acionistas, e se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Maelcio Maurício Soares
Presidente do Conselho de Administração

José Amarildo Casagrande
Diretor-Presidente

2. INFORMAÇÕES SOBRE AS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Em atendimento ao artigo 132 da Lei n.º 6.404/1976, a Companhia deverá realizar anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, uma Assembleia Geral Ordinária, para tratar das matérias descritas a seguir, sendo que o Banestes adota como exercício social o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano:

I - tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício findo e a distribuição de dividendos; e

III. eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Além disso nesta Assembleia será fixada a remuneração dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria), dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Sociedade, e dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e dos membros do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada.

Conforme dispõe o artigo 131, § único, da Lei n.º 6.404/1976, as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária poderão ser cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, além de instrumentalizadas em ata única.

Assim, utilizando-se dessa faculdade, a Companhia realizará as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 30 de abril de 2026, às 10 horas, para apreciar, discutir e deliberar os temas constantes do Edital de Convocação parte integrante deste Manual.

2.1 LOCAL E DATA

As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banestes S.A. serão realizadas no dia 30 de abril de 2026, às 10 horas, por meio da Plataforma Digital “Webex”, sendo consideradas como realizadas na sede da Sociedade, Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES).

2.2 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DOCUMENTOS PERTINENTES

O Edital de Convocação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banestes S.A., parte integrante do presente Manual, e demais documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas nas Assembleias, conforme previsto no artigo 7º da Resolução CVM n.º 81/2022 e alterações, se encontram à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede social da Sociedade, no site de Relações com Investidores da Sociedade (<https://ri.banestes.com.br>), e nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

(www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br).

Para ter acesso aos documentos a serem preenchidos, o acionista candidato às vagas do Conselho Fiscal e à vaga do Conselho de Administração deverá acessar o site oficial do Banestes S.A. na página de Relações com Investidores, disponível no endereço <https://ri.banestes.com.br>.

2.3 QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Conforme disciplina o artigo 125 da Lei n.º 6.404/1976, e ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral Ordinária será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto, e, em segunda convocação, com qualquer número.

A Assembleia Geral Extraordinária que deliberará a respeito de alteração do Estatuto Social da Sociedade será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito de voto, e, em segunda convocação, com qualquer número, conforme disciplina o artigo 135 da Lei n.º 6.404/1976, e ressalvadas as exceções previstas em lei.

2.4 QUÓRUM DE DELIBERAÇÕES

As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, em consonância com o artigo 129 da Lei nº 6.404/1976, ressalvadas as exceções previstas em lei.

2.5 EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias, conforme disciplina a legislação vigente e o Estatuto Social do Banestes S.A., considerando que a Lei 6.404/1976, com as alterações introduzidas especialmente pela Lei n.º 14.195/2021, que dispõe sobre o voto plural, não se aplicam às empresas públicas, às sociedades de economia mista, às suas subsidiárias e às sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

Entretanto, nas eleições em separado de membros dos Conselhos de Administração e/ou Fiscal que venham a ser indicados exclusivamente por acionistas minoritários, serão adotados os seguintes procedimentos:

2.5.1 Titulares de ações preferenciais e de ações ordinárias minoritárias

Conforme disciplinam os artigos 239 e 240 da Lei n.º 6.404/1976 e o Estatuto Social da Sociedade, os acionistas preferencialistas e os ordinaristas minoritários elegerão seus candidatos em votação em separado, para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

2.5.2 Voto Múltiplo

O artigo 141 da Lei n.º 6.404/1976 assegura aos acionistas minoritários o direito ao voto múltiplo para eleição de membro do Conselho de Administração.

Essa prática, porém, não é adotada pela Sociedade, considerando que para requisição da adoção do voto múltiplo é necessário o percentual mínimo de 5% do Capital Social votante, nos termos da Resolução CVM nº 70/2022.

2.6 REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS INDICADOS

Os candidatos indicados para compor o Conselho de Administração devem observar os requisitos mínimos de elegibilidade previstos, em especial, nos artigos 146 e 147 da Lei n.º 6.404/1976, na Resolução n.º 4.970/2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN; na Instrução Normativa BCB n.º 299/2022, do Banco Central do Brasil; Estatuto Social da Sociedade; Decreto Estadual ES n.º 3065-R/2012, regulamentando a Lei Ordinária n.º 9.891/2012, que dispõe sobre a vedação à nomeação, à contratação e à designação no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo em razão de prática de ato tipificado na Lei Complementar n.º 64/1990 como causa de inelegibilidade; e na Lei nº 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como apresentar os documentos comprobatórios estabelecidos no Anexo K da Resolução CVM n.º 80/2022.

Quanto aos candidatos indicados para compor o Conselho Fiscal, devem possuir as condições prévias de elegibilidade previstas, em especial, nos artigos 147 e 162 da Lei n.º 6.404/1976, na Resolução n.º 4.970/2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN; na Instrução Normativa BCB n.º 299/2022, do Banco Central do Brasil; no Estatuto Social da Sociedade; no Decreto Estadual ES n.º 3065-R/2012, regulamentando a Lei Ordinária n.º 9.891/2012, que dispõe sobre a vedação à nomeação, à contratação e à designação no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo em razão de prática de ato tipificado na Lei Complementar n.º 64/1990, como causa de inelegibilidade; e na Lei n.º 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.7 PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A participação do acionista nas Assembleias poderá ser:

- ✓ por meio do Boletim de Voto a Distância (“BVD”); ou
- ✓ por meio da Plataforma Digital “Webex”.

2.7.1 Participação por Boletim de Voto a Distância

Nos termos da Seção III da Resolução CVM n.º 81/2022 e alterações, o acionista também poderá exercer o voto nas Assembleias por meio do Boletim de Voto a Distância, que deverá ser entregue diretamente à Sociedade ou exercido por prestadores de serviços, conforme descrito a seguir.

2.7.1.1 Boletim encaminhado diretamente à Sociedade

Caso o acionista opte por encaminhar o Boletim de Voto a Distância diretamente à Sociedade, deverá observar as seguintes instruções:

- a) preencher, nos termos da Seção III da Resolução CVM n.º 81/2022 e alterações, o Boletim de Voto a Distância, disponível no site de Relações com Investidores do Banestes (<https://ri.banestes.com.br>) e nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br), rubricar todas as páginas e assinar, com o reconhecimento de firma da assinatura do signatário;
- b) encaminhar à Sociedade, até 4 (quatro) dias antes da data das Assembleias, ou seja, até 26/04/2026, o Boletim de Voto a Distância, juntamente com as cópias autenticadas dos documentos listados no quadro abaixo, para:
 - Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES), CEP 29010-930; ou
 - ri@banestes.com.br.

Cópias dos documentos a serem encaminhados juntamente com o Boletim	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
CPF e Documento de identidade com foto do Acionista ou de seu representante legal (RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida)	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado (*)	-	X	X
Documento que comprove os poderes de representação (*)	-	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X

(*) Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

Recebidos os documentos pela Sociedade, o acionista será comunicado em até 3 (três) dias, através do endereço eletrônico por ele indicado, sobre o recebimento do Boletim de Voto a Distância, bem como se o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido.

De igual modo, a informação sobre eventual necessidade de retificação ou reenvio do Boletim de Voto a Distância ou dos documentos que o acompanham será enviada pela Sociedade através do endereço eletrônico indicado pelo acionista, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização.

Conforme Parágrafo Único do artigo 46 da Resolução CVM n.º 81/2022 e alterações, o acionista pode retificar ou reenviar o Boletim de Voto a Distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo limite de 4 (quatro) dias antes da data das Assembleias, previsto no artigo 27 da mesma Resolução.

2.7.1.2 Boletim encaminhado aos Prestadores de Serviços

O acionista poderá enviar as instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão, a saber:

- a) o Custodiante do acionista: neste caso o acionista deverá observar as orientações de seu respectivo agente de custódia, sendo que as instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância deverão ser transmitidas ao Custodiante em até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 26/04/2026;
- b) o Escriturador: o Boletim de Voto a Distância poderá ser encaminhado ao Escriturador das ações da Sociedade, Itaú Unibanco S.A., até 4 (quatro) dias antes da data das Assembleias, ou seja, até 26/04/2026, por meio do site Itaú Assembleia Digital (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>), ficando o Escriturador responsável por informar aos acionistas o recebimento das instruções de preenchimento do Boletim e a sua aceitação.
- c) pelo Depositário Central, no qual suas ações estejam depositadas, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção “Serviços”, clicando em “Assembleias em Aberto”.

2.7.2 Participação por meio da Plataforma Digital

Para participar das Assembleias, por meio da Plataforma Digital, o acionista, ou seu procurador (“acionista”), deverá enviar solicitação à Sociedade para o endereço ri@banestes.com.br, com cópia para secre@banestes.com.br, com antecedência de até 48 horas da realização das Assembleias, ou seja, impreterivelmente até às 10 horas do dia 28 de abril de 2026, acompanhada da seguinte documentação:

- ✓ acionista - documento de identidade. O acionista pessoa jurídica deverá ser representado em conformidade com seu Estatuto, Contrato Social ou Regulamento,

conforme o caso, e apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da representação, acompanhados da Ata de eleição dos Administradores, se for o caso.

- ✓ procurador – nos termos do artigo 126 da Lei n.º 6.404/1976, o acionista pode ser representado nas Assembleias por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos. O instrumento de mandato deverá, obrigatoriamente, conter o reconhecimento da firma do outorgante, sendo que a regularidade da procuração será examinada antes do início das Assembleias. O procurador deve apresentar ainda documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal. No caso de procurador de acionista pessoa jurídica, este deverá ser representado em conformidade com seu Estatuto, Contrato Social ou Regulamento, de acordo com o caso, e apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da representação acompanhados da Ata de eleição dos Administradores, se for o caso. Os documentos societários e instrumentos de mandato lavrados em língua estrangeira deverão estar notariados e consularizados; traduzidos para o português, por Tradutor Público, com sua firma reconhecida; e registrados em Cartório de Títulos e Documentos. A Sociedade não adota procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico.

A não apresentação dos documentos necessários no prazo aqui previsto, em consonância com o artigo 6º, §3º da Resolução CVM n.º 81/2022, e alterações, inviabilizará a participação por meio da Plataforma Digital.

Após a verificação da conformidade da documentação, a Sociedade encaminhará para o acionista apto, no endereço de e-mail por este informado, as instruções e o *link* de acesso para participação das Assembleias por meio da Plataforma Digital. O acesso às Assembleias via Plataforma Digital estará restrito aos acionistas ou a seus representantes/procuradores, e às demais pessoas cuja presença seja obrigatória por força de lei ou da regulamentação aplicável.

O acionista que solicitou devidamente sua participação e não tenha recebido da Sociedade o e-mail com as instruções e *link* para acesso e participação nas Assembleias, com antecedência mínima de 24 horas da sua realização (ou seja, até as 10 horas do dia 29 de abril de 2026), deverá entrar em contato com a Gerência de Relações com Investidores da Sociedade pelo telefone +55 (27) 3383-1476 ou e-mail ri@banestes.com.br, com cópia para secre@banestes.com.br, visando obter o suporte necessário.

Os acionistas credenciados assumem o compromisso de: **(i)** fazer uso dos convites individuais apenas e tão somente para participação nas Assembleias; **(ii)** não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a terceiro, seja ele acionista ou não, sendo o convite personalíssimo e intransferível; e **(iii)** não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem transferir, a terceiro, seja ele acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação obtida na Plataforma Digital durante a realização das Assembleias.

A Sociedade disponibilizará suporte técnico para a hipótese de o acionista ter qualquer problema para acesso à Plataforma Digital até 1 (uma) hora antes do horário marcado para início das Assembleias. No entanto, a Sociedade não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Sociedade que venham a dificultar ou impossibilitar a participação e a votação do acionista nas Assembleias.

A Sociedade sugere, ainda, que o acionista se familiarize previamente com o uso da Plataforma Digital “Webex”, bem como garanta a compatibilidade de seu respectivo dispositivo eletrônico com a utilização da referida plataforma.

Adicionalmente, a Sociedade solicita ao acionista que, no dia das Assembleias, acesse a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o seu início a fim de permitir a validação do acesso e a participação de todos que dela se utilizem.

O acionista que participar por meio da Plataforma Digital será considerado presente às Assembleias e assinante da Ata e do livro de presença, nos termos do artigo 47, §1º da Resolução CVM n.º 81/2022, e alterações.

Os acionistas presentes, autorizam a Sociedade utilizar quaisquer informações da gravação obtidas durante às Assembleias para:

- ✓ registro das manifestações e visualização dos documentos apresentados;
- ✓ registro da autenticidade e segurança das comunicações;
- ✓ registro da presença e dos votos proferidos pelos acionistas;
- ✓ cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e
- ✓ defesa da Sociedade, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

Por fim, o Banestes S.A. esclarece que não será permitido o acesso às Assembleias por meio da Plataforma Digital após o horário previsto para o seu início.

2.8 PEDIDO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

A Sociedade não realizará pedido público de procuração nestas Assembleias.

2.9 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Boletins de Voto a Distância recebidos pela Sociedade após o dia 26/04/2026 serão desconsiderados.

Conforme artigo 44 da Resolução CVM n.º 81/2022, e alterações, o Depositário Central, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição do acionista no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Caso a Sociedade reapresente o Boletim de Voto a Distância, é recomendável que o acionista, para evitar que sua instrução de voto possa ser considerada conflitante, encaminhe sua eventual nova instrução para o mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado, consoante o artigo 44 da Resolução CVM n.º 81/2022 e alterações.

O Acionista que participar das Assembleias por meio da Plataforma Digital e desejar exercer seu voto, de forma distinta da proferida no Boletim de Voto a Distância, prevalecerá o voto indicado no momento da realização das Assembleias.

O artigo 37 da Resolução CVM n.º 81/2022, e alterações, faculta aos acionistas da Sociedade a inclusão, no Boletim de Voto a Distância, de candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, e de indicação de proposta de deliberação, desde que respeitados os percentuais mínimos previstos na citada Instrução. Todavia, considerando o capital social da Sociedade, os acionistas minoritários não possuem os percentuais mínimos exigidos para a indicação prévia de candidatos e inclusão de proposta de deliberação.

Importante destacar que, conforme disciplinam os artigos 239 e 240 da Lei n.º 6.404/1976 e o Estatuto Social da Sociedade, será garantido aos acionistas minoritários indicarem e elegerem em votação em separado, no dia da realização da Assembleia Geral Ordinária, seus candidatos para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

3. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ N.º 28.127.603/0001-78 - NIRE 32300000703

Sociedade de Capital Aberto

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convocados os acionistas do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas na forma exclusivamente digital no dia 30 de abril de 2026, às 10 horas, sendo consideradas como realizadas na sede da Sociedade, Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES), a fim de deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

I. Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas (BRGAAP) e as Demonstrações Consolidadas em IFRS, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2025;
2. Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício findo em 31/12/2025;
3. Homologar os valores pagos relativos a Juros sobre o Capital Próprio, mensal e intermediários – 1º e 2º Semestre de 2025 e ratificar o pagamento de Dividendos Intermediários do exercício de 2025;
4. Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2028;
5. Fixar o número de membros do Conselho de Administração;
6. Eleger os membros do Conselho de Administração, para cumprir mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2028. (O percentual mínimo de 5% do Capital Social votante é o necessário para requisição da adoção do voto múltiplo, nos termos da Resolução CVM nº 70/2022);
7. Deliberar sobre a remuneração dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria), dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Sociedade, como também dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e dos membros do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada, e a respectiva política de remuneração desses profissionais.

II. Em Assembleia Geral Extraordinária:

Reforma parcial do Estatuto Social da Sociedade no sentido de:

1. alterar a redação do Parágrafo Quarto e dos incisos I e II, e excluir o inciso III, transferindo e adequando a redação para o novo Parágrafo Quinto, todos do Artigo 12, para contemplar o previsto no Artigo 6º da Resolução CVM 81/2024, e a disciplina dada pelos Artigos 6º, 44 e 45 da Resolução CVM 81/2024, no que se refere ao prazo de entrega e quais documentos devem ser apresentados pelos acionistas para participação nas Assembleias Gerais;
2. incluir os Parágrafos Terceiro e Quarto no Artigo 17 em observância ao Artigo 3º da Lei 15.177/2025, que estabelece limites mínimos para o percentual de mulheres que compõem o Conselho de Administração.
3. alterar a redação do Parágrafo Segundo do Artigo 85 para excluir o termo "*ad referendum*" que autoriza o pagamento de Juros sobre Capital Próprio - JCP aprovado pelo Conselho de Administração por ser um movimento alinhado com as melhores práticas de governança corporativa e tem como fundamento a delegação de competência e a autonomia estatutária. Ao permitir que o Conselho de Administração tome essa decisão final, o estatuto social promove maior agilidade, eficiência e segurança jurídica, respeitando a hierarquia de competências e o papel de cada órgão dentro da companhia.

Na forma prevista no Artigo 5º, § 4º, da Resolução CVM nº 81/22, e alterações, o Banestes S.A. justifica ser mais adequada a realização das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária na forma exclusivamente digital, uma vez que este formato permite uma maior participação, pois viabiliza a presença de acionistas de qualquer localidade (Brasil e exterior), sem os custos com deslocamento. Para a Companhia, destaca-se a praticidade e melhor organização na condução dos trabalhos que envolvem a Assembleia, até mesmo antes de sua realização.

Comunicamos que:

- o acionista ou seu procurador poderá participar das Assembleias através do Boletim de Voto a Distância ou utilizando a Plataforma Digital "Webex":

a) Boletim de Voto a Distância: o acionista poderá exercer o voto nas Assembleias por meio do Boletim de Voto a Distância, nos termos do Seção III da Resolução CVM n.º 81/2022 e alterações, que deverá ser entregue diretamente à Sociedade ou exercido por prestadores de serviços, conforme orientações constantes no Manual das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária.

b) Plataforma Digital: para participar das Assembleias, por meio da Plataforma Digital, o acionista deverá enviar solicitação à Sociedade para o endereço ri@banestes.com.br, com cópia para secre@banestes.com.br, com antecedência de até 48 horas da realização

das Assembleias, ou seja, impreterivelmente até o encerramento do expediente bancário do dia 28 de abril de 2026, acompanhada da seguinte documentação:

- ✓ acionista - documento de identidade. O acionista pessoa jurídica deverá ser representado em conformidade com seu Estatuto, Contrato Social ou Regulamento, conforme o caso, e apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da representação, acompanhados da Ata de eleição dos Administradores, se for o caso.
- ✓ procurador – nos termos do artigo 126 da Lei n.º 6.404/1976, o acionista pode ser representado nas Assembleias por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos. O instrumento de mandato deverá, obrigatoriamente, conter o reconhecimento da firma do outorgante, sendo que a regularidade da procuração será examinada antes do início das Assembleias. O procurador deve apresentar ainda documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal. No caso de procurador de acionista pessoa jurídica, este deverá ser representado em conformidade com seu Estatuto, Contrato Social ou Regulamento, de acordo com o caso, e apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da representação acompanhados da Ata de eleição dos Administradores, se for o caso. Os documentos societários e instrumentos de mandato lavrados em língua estrangeira deverão estar notariados e consularizados; traduzidos para o português, por Tradutor Público, com sua firma reconhecida; e registrados em Cartório de Títulos e Documentos. A Sociedade não adota procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico.

A não apresentação dos documentos necessários no prazo aqui previsto, em conformidade com o artigo 6º, §3º da Resolução CVM nº 81/2022, e alterações, inviabilizará a participação por meio da Plataforma Digital. Mais orientações estão detalhadas no Manual das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária.

- todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas nas Assembleias se encontram à disposição dos acionistas na sede social da Sociedade, na Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES), CEP 29010-930, nos sites de relações com investidores da Sociedade (<https://ri.banestes.com.br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br).

Vitória (ES), 30 de março de 2026

Conselho de Administração

(a.) Maelcio Maurício Soares, Presidente; Carla Barreto, Conselheira; Danilo Ronaldo Alves dos Santos Bicalho, João Luiz Pereira de Oliveira, José Amarildo Casagrande, José Marcos Travaglia, José Roberto Macedo Fontes, Marcello Rinaldi e Sebastião José Balarini, Conselheiros.

4. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

O Conselho de Administração do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo, em reunião realizada em 23/03/2026, convocou as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a fim de que os acionistas deliberem sobre os assuntos da ordem do dia transcritos a seguir:

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

4.1 Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas (BRGAAP) e as Demonstrações Consolidadas em IFRS, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2025.

O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2025, foram publicados em 25/02/2026, no jornal A Tribuna (ES), edição impressa, páginas 28 a 36, e na edição digital, em atendimento ao artigo 289 da Lei 6.404/76. A divulgação desses documentos foi efetuada no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e da Sociedade em 23/02/2026.

4.2 Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício findo e homologar os valores pagos relativos a Juros sobre o Capital Próprio do exercício de 2025.

Os Administradores desta Sociedade, conforme deliberado na reunião da Diretoria de 09/02/2026 e na reunião do Conselho da Administração de 23/02/2026, submetem para exame e deliberação de V. S^{as} as seguintes proposições:

4.2.1 Destinação do Lucro Líquido do Exercício de 2025.

Em conformidade com o estabelecido nos artigos 81, 85 e 86 do Estatuto Social da Sociedade e em cumprimento à Resolução CVM nº 81/2022, e alterações, apresentamos a proposta de destinação do Lucro Líquido:

Em R\$ 1,00	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2025	413.435.174,83
(+) Realização da Reserva de Reavaliação (*)	157.981,10
(-) Adoção inicial da Resolução CMN nº 4.966/21 (*)	132.092.950,92
(-) DESTINAÇÃO E CONSUMO DA RESERVA PARA MARGEM OPERACIONAL:	
Reserva Legal	20.671.758,75
Juros Sobre o Capital Próprio e Dividendos (**)	236.828.399,86
Reserva Estatutária p/ Margem Operacional (*)	24.000.046,40

(*) Em função da alteração do artigo 178, da Lei nº 6.404/76, pela Lei nº 11.941/09, em que as companhias são obrigadas a destinar todo o valor existente no final do semestre/exercício na conta de Lucros Acumulados, foi transferido o valor de R\$ 157.981,10, referente a realização, por depreciação da Reserva de Reavaliação de Imóveis de Uso Próprio e de Controladas líquidos dos respectivos impostos (IRPJ e CSLL), bem como foi transferido o valor de R\$ 132.092.950,92, referente ao saldo de adoção inicial da Resolução CMN nº 4.966/21, para Reserva Estatutária para Margem Operacional.

(**) Os Juros Sobre o Capital Próprio foram imputados ao valor dos dividendos obrigatórios, conforme estabelece o art. 9º, da Lei nº 9.249/95 na forma divulgada ao mercado, “*ad referendum*” da AGO/2026.

4.2.2 Homologação dos valores pagos relativos a Juros sobre o Capital Próprio, mensal e intermediários – 1º e 2º Semestre de 2025 e ratificação do pagamento de Dividendos Intermediários do exercício de 2025.

O pagamento dos Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos, no valor total de R\$ 236.828.399,86 (duzentos e trinta e seis milhões, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), relativos ao exercício de 2025, será submetido em Assembleia Geral Ordinária, sendo:

(i) homologação do valor de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) distribuídos como Juros sobre o Capital Próprio - Mensal e pagos aos acionistas na forma de JCP mensal;

(ii) homologação do aporte adicional de R\$ 2.250.000,00, referente à bonificação de 10% sobre as ações aprovada em setembro. O montante corresponde ao acréscimo mensal de R\$ 750.000,00 no último trimestre (outubro a dezembro), elevando o pagamento de R\$ 7.500.000,00 para R\$ 8.250.000,00 por parcela.

(iii) homologação do valor de R\$ 114.578.399,86 (cento e quatorze milhões, quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) como Juros sobre o Capital Próprio Intermediários do 1º e 2º semestres pagos em 21/07/2025 e 30/12/2025;

(iv) ratificação do valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) como Dividendos Intermediários, conforme reunião do Conselho de Administração de 15/12/2025, pagos aos acionistas em dia 30/12/2025.

**Anexo A – Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022,
Da Comissão de Valores Mobiliários**

DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

1. Lucro Líquido do Exercício: R\$ 413.435 mil.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

Exercício de 2025				
Descrição	Valor Bruto	IRRF	Valor Líquido	Valor Bruto por
	Provisionado/ Pago		Provisionado/ Pago	Ação Ordinária e/ou Preferencial Em Reais
JCP Mensais do 1º trimestre	22.500	(165)	22.335	0,0712221718
JCP Mensais do 2º trimestre	22.500	(165)	22.335	0,0712221718
JCP Intermediários do 1º semestre	37.743	(278)	37.465	0,1194732273
JCP Mensais do 3º trimestre	22.500	(165)	22.335	0,0712221718
JCP Mensais do 4º trimestre	24.750	(182)	24.568	0,0712221718
JCP Intermediários do 2º semestre	76.835	(566)	76.269	0,2211060554
Dividendos Intermediários	30.000	-	30.000	0,0863299053
Total JCP do Exercício 2025	236.828	(1.521)	235.307	0,7117978752

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído: 57,28%

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores:

O Banco não distribuiu dividendos com base em lucro de exercícios anteriores no exercício de 2025.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. Valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe:

Em conformidade com a Política de Pagamento de Dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio do BANESTES S.A., a Companhia distribuiu JCP - Juros sobre o Capital Próprios imputados aos dividendos e Dividendos, conforme valores detalhados no quadro da letra “b”, incluindo os valores por ação ON e PN.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio:
Pagamento de Juros sobre o Capital Próprio Mensais.

O Banco distribuiu JCP mensais aos acionistas inscritos nos registros da sociedade no último dia útil do segundo mês subsequente a data da Declaração, conforme tabela a seguir:

Mês de Referência	Data-base de Direito	Data de Pagamento	Valor Bruto por ação (ON e PN)
Janeiro	02/01/2025	03/02/2025	0,0237407239
Fevereiro	03/02/2025	05/03/2025	0,0237407239
Março	05/03/2025	01/04/2025	0,0237407239
Abril	01/04/2025	02/05/2025	0,0237407239
Maio	02/05/2025	02/06/2025	0,0237407239
Junho	02/06/2025	01/07/2025	0,0237407239
Julho	01/07/2025	01/08/2025	0,0237407239
Agosto	01/08/2025	01/09/2025	0,0237407239
Setembro	01/09/2025	01/10/2025	0,0237407239
Outubro	01/10/2025	03/11/2025	0,0237407239
Novembro	03/11/2025	01/12/2025	0,0237407239
Dezembro	01/12/2025	02/01/2026	0,0237407239
Total			0,2848886873

Os Fatos Relevantes foram divulgados ao mercado em 17/12/2024, 30/06/2025 e 15/12/2025. Estão disponíveis, juntamente com a Política de Pagamento de Dividendos e/ou Juros Sobre o Capital Próprio do BANESTES S.A., nos sítios da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) e do BANESTES (www.banestes.com.br/ri).

O Estatuto Social confere direitos a dividendos obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, não podendo exceder a 60% (sessenta por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei n.º 6.404/1976, como dividendo obrigatório.

- Pagamento de Juros sobre o Capital Próprio Intermediários - 1º semestre de 2025

O Conselho de Administração declarou em 30/06/2025 o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio Intermediários - JCP, referente ao 1º semestre de 2025, no valor bruto de R\$ 37.743.128,92 sendo R\$ 0,11947322727 por ação (ON e PN), que foram pagos em 21/07/2025.

- Pagamento de Juros sobre o Capital Próprio Intermediários - 2º semestre/2025

O Conselho de Administração declarou em 15/12/2025 o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio Intermediários - JCP, referente ao semestre encerrado em 31/12/2025, no valor bruto de R\$ 76.835.270,94, sendo R\$ 0,22110605535 por ação (ON e PN), e também declarou o pagamento de Dividendos Intermediários no valor bruto de R\$ 30.000.000,00, sendo 0,08632990526 por ação (ON e PN), que foram pagos em 30/12/2025.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio:

Não houve atualização de juros sobre os valores dos JCP.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

As informações sobre as datas da declaração dos juros sobre o capital próprio encontram-se detalhadas na letra b.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados:

Exercício de 2025				
Descrição	Valor Bruto Provisionado/ Pago	IRRF 15%	Valor Líquido Provisionado/ Pago	Valor Bruto p/ Ação Ordinária e/ou Preferencial
JCP Intermediários do 1º semestre	37.743	(278)	37.465	0,1194732273
JCP Intermediários do 2º semestre	76.835	(566)	76.269	0,2211060554
Dividendos Intermediários do 2º Semestre	30.000	-	30.000	0,0863299053
Total JCP e Dividendos do Exercício 2025	144.578	(844)	143.734	0,4269091880

b. Informar a data dos respectivos pagamentos:

Os JCP Intermediários do 1º semestre de 2025 foram pagos em 21/07/2025 e JCP Intermediários e dividendos do 2º Semestre foram pagos em 30/12/2025.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores:

Descrição	2025	2024	2023	2022
Lucro Líquido do Exercício	413.435	392.487	370.620	330.043
Quantidade de Ações	347.504.146	315.912.860	315.912.860	315.912.860
Lucro Líquido por lote de mil Ações	1,1897268126	1,2423900692	1,1731716145	1,0447279671

b. Dividendos e juros sobre capital próprio distribuídos nos 3 (três) exercícios anteriores:

Em R\$ Mil

Exercício 2024		Valor Bruto	IRRF	Valor Líquido	Valor Bruto por
		Provisionado/		Provisionado/	Ação Ordinária
	Descrição	Pago	15%	Pago	e/ou Preferencial
Exercício 2024	JCP Mensais do 1º trimestre	21.600	157	21.443	0,0683732850
	JCP Mensais do 2º trimestre	21.600	158	21.442	0,0683732850
	JCP Intermediários do 1º semestre	29.124	214	28.910	0,0921899792
	JCP Mensais do 3º trimestre	21.600	158	21.442	0,0683732850
	JCP Mensais do 4º trimestre	21.600	158	21.442	0,0683732850
	JCP Intermediários do 2º semestre	36.175	269	35.906	0,1145094252
	Total JCP e Dividendos do Exercício 2024	151.699	1.114	150.585	0,480192544

Em R\$ Mil

Exercício 2023		Valor Bruto	IRRF	Valor Líquido	Valor Bruto por
		Provisionado/		Provisionado/	Ação Ordinária
	Descrição	Pago	15%	Pago	e/ou Preferencial
Exercício 2023	JCP Mensais do 1º trimestre	21.000	152	20.848	0,066474027
	JCP Mensais do 2º trimestre	21.000	153	20.847	0,066474027
	JCP Intermediários do 1º semestre	32.228	236	31.992	0,102014380
	JCP Mensais do 3º trimestre	21.000	153	20.847	0,066474027
	JCP Mensais do 4º trimestre	21.000	153	20.847	0,066474027
	JCP Intermediários do 2º semestre	27.094	197	26.897	0,085765694
	Dividendos Intermed. do 2º semestre	58.000	-	58.000	0,183594932
	Total JCP e Dividendos do Exercício 2023	201.322	1.044	200.278	0,63727111403

Em R\$

Mil

Exercício 2022		Valor Bruto	IRRF	Valor Líquido	Valor Bruto por
		Provisionado/		Provisionado/	Ação Ordinária
	Descrição	Pago	15%	Pago	e/ou Preferencial
Exercício 2022	JCP Mensais do 1º trimestre	19.500	141	19.359	0,061725882
	JCP Mensais do 2º trimestre	19.500	137	19.363	0,061725882
	JCP Intermediários do 1º semestre	23.638	167	23.471	0,074825803
	JCP Mensais do 3º trimestre	19.500	137	19.363	0,061725882
	JCP Mensais do 4º trimestre	19.500	141	19.359	0,061725882
	JCP Intermediários do 2º semestre	26.329	187	26.142	0,083342624
	Dividendos Intermed. do 2º semestre	57.000	-	57.000	0,180429502
	Total JCP e Dividendos do Exercício 2022	184.967	910	184.057	0,260003449

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal:

a. Identificar o montante destinado à reserva legal:

R\$ 20.672

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

O artigo 85, do Estatuto Social do BANESTES, dispõe:

O lucro líquido, como definido no artigo 191, da Lei 6.404/76, depois de computada a CSLL, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

I. 5% (cinco por cento), antes de qualquer destinação, para constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei 6.404/76 exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

Descrição	2025	2024	2023
1- Lucro Líquido do Exercício - (a)	413.435	392.487	370.620
2 - Reserva Legal - 5% de (a)	20.672	19.624	18.531

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos:

O BANESTES S.A. não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos:

Não se aplica considerando que o BANESTES S.A. não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos:

Não se aplica considerando que o BANESTES S.A. não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa:

Não se aplica considerando que o BANESTES S.A. não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais:

Não se aplica considerando que o BANESTES S.A. não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe:

Não se aplica considerando que o BANESTES S.A. não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto:

ARTIGO 80 - O exercício social coincide com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Do movimento contábil ao final de cada mês levantar-se-á balancete específico.

Parágrafo Segundo - Em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, serão elaboradas, com base na escrituração, as demonstrações financeiras da Sociedade.

ARTIGO 81 - Juntamente com as Demonstrações Financeiras do exercício, a Administração do Banco apresentará à Assembleia Geral Ordinária, observado o disposto nos artigos 193 a 203 da Lei 6.404/76, e neste Estatuto, proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício.

ARTIGO 82 - Do resultado de cada semestre serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto Sobre a Renda.

ARTIGO 83 - Verificando-se prejuízo no exercício, será este obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

ARTIGO 85 - O lucro líquido, como definido no artigo 191, da Lei 6.404/76, depois de computada a CSLL, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

I. 5% (cinco por cento), antes de qualquer destinação, para constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei 6.404/76 exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

II. 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, não podendo exceder a 60% (sessenta por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, como dividendo obrigatório;

III. o saldo do lucro líquido do exercício, verificado após as deduções acima previstas, terá o destino que for proposto pelo Conselho de Administração “ad referendum” da Assembleia Geral, inclusive para a formação das reservas de que trata o artigo 86 abaixo, nos termos da Lei 6.404/76.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria, mediante aprovação do Conselho de Administração, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho de Administração, “ad referendum” da Assembleia Geral, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro – Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda retido na fonte, ao valor do dividendo, de acordo com o inciso II do “caput” deste artigo.

Parágrafo Quarto - A remuneração, a título de Juros sobre o Capital Próprio, não poderá ser superior à variação pró rata dia da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), calculada sobre as contas do patrimônio líquido, ajustado conforme estabelece a Lei.

Parágrafo Quinto - No prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado, o dividendo ficará à disposição do acionista, que, àquela data, estiver inscrito como proprietário ou usufrutuário da ação. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor do Banco.

	Em R\$ Mil		
Base de Cálculo de Dividendos	2025	2024	2023
Lucro Líquido do Exercício (a)	413.435	392.487	370.620
Reserva Legal 5%	-20.672	-19.624	-18.531
Realização de Reserva Reavaliação transf. para Lucros ou Prejuízos Acumulados	158	1.521	84
Base de Cálculo (b)	392.921	374.384	352.173
Juros Sobre o Capital Próprio e Dividendos do Exercício	236.828	151.699	201.322
Juros sobre o Capital Próprio	206.828	151.699	143.322
Dividendos	30.000	-	58.000
Total de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio do Exercício (c)	236.828	151.699	201.322
Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre Juros sobre o Capital Próprio	-1.521	-1.114	-1.044
Total Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio (Líquido do IRRF) do Exercício (d)	235.307	150.585	200.278
Base Cálculo /Total Dividendos e Juros s/o Capital Próprio do Exercício (c/b)	60,27	40,52	57,17
Base Cálculo/Total Dividendos e Juros s/o Capital Próprio-Líquido IRRF-do Exercício (d/b)	59,90	40,22	56,87
Percentual do Lucro Líquido Distribuído (c/a)	57,28	38,65	54,32

b. Informar se ele está sendo pago integralmente:
Os dividendos/JCP estão sendo pagos integralmente pelo BANESTES S.A.

c. Informar o montante eventualmente retido:
Não existem dividendos retidos.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia:
Não houve retenção de dividendo obrigatório.

a. Informar o montante da retenção:
Não se aplica considerando que não houve retenção de dividendo obrigatório.

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos:
Não se aplica considerando que não houve retenção de dividendo obrigatório.

c. Justificar a retenção dos dividendos:
Não se aplica considerando que não houve retenção de dividendo obrigatório.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências:
Não houve destinação de resultado para reserva de contingência.

a. Identificar o montante destinado à reserva:
Não se aplica considerando que não houve destinação de resultado para reserva de contingência.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa:
Não se aplica considerando que não houve destinação de resultado para reserva de contingência.

c. Explicar porque a perda foi considerada provável:
Não se aplica considerando que não houve destinação de resultado para reserva de contingência.

d. Justificar a constituição da reserva:

Não se aplica considerando que não houve destinação de resultado para reserva de contingência.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar:

Não houve destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar:

Não se aplica considerando que não houve destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva:

Não se aplica considerando que não houve destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias:

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva:

Estatuto Social do BANESTES:

ARTIGO 86 - Por proposta do Conselho de Administração "ad referendum" da Assembleia Geral, poderá ser deliberada a formação das seguintes reservas: Reserva para Equalização de Dividendos e Reserva para Margem Operacional.

Parágrafo Primeiro - A Reserva para Equalização de Dividendos será limitada a 20% do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, sendo formada com recursos equivalentes a até 50% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo - A Reserva para Margem Operacional será limitada a 80% do valor do capital social e terá por finalidade garantir meios financeiros para a operação da sociedade, sendo formada com recursos equivalentes a até 100% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76..

b. Identificar o montante destinado à reserva:

R\$ 24.000 mil.

c. Descrever como o montante foi calculado:

Em Mil			
Descrição	2025	2024	2023
1 - Lucro Líquido do Exercício	413.435	392.487	370.620
2 - Reserva Legal 5%	20.672	19.624	18.531
3 - Reserva Estatutária			
3.1 - Para Margem Operacional			
Lucro líquido	413.435	392.487	370.620
(-) Reserva legal	20.672	19.624	18.531
(-) Efeitos da Adoção Inicial Resolução n.º 4.966/2021	128.666	-	-
(-) IRRF e CSLL - Efeitos Resolução n.º 4.966/2021	3.427	-	-
(-) Juros Sobre o Capital Próprio	92.250	86.400	84.000
(-) Juros Sobre o Capital Próprio - Intermediários	114.578	65.299	59.322
(-) Dividendos - Intermediários	30.000	-	58.000
(+) Realização de Reserva Reavaliação por depreciação			

e alienação líquida de impostos (IRPJ e CSLL)	158	1.521	84
Reserva Para Margem Operacional (c)	24.000	222.685	150.851
Total da Reserva Estatutária	24.000	222.685	150.851

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital:
Não houve retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

a. Identificar o montante da retenção:

Não se aplica considerando que não houve retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital:

Não se aplica considerando que não houve retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais:

Não houve destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

a. Informar o montante destinado à reserva:

Não se aplica considerando que não houve destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

b. Explicar a natureza da destinação:

Não se aplica considerando que não houve destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

4.3 Eleição de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2028.

O *caput* do artigo 75 dispõe que a Sociedade terá um Conselho Fiscal, em caráter permanente, composto de, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, pessoas naturais, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.

Ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, de acordo com o parágrafo quarto desse artigo, será assegurado o direito de indicar um representante para compor o Conselho Fiscal desta Sociedade, na condição de Conselheiro Efetivo, bem como seu respectivo Suplente.

A cada 2 (dois) anos, essa indicação, conforme dispõe o Estatuto Social, é efetuada pelo CRCES, mediante a apresentação ao Conselho de Administração de lista tríplice de Conselheiros Efetivos e de Suplentes, cabendo ao citado órgão estatutário a escolha dos Conselheiros, para posterior deliberação em Assembleia Geral de Acionistas.

Neste ano de 2026, o Conselho de Administração, após exame da lista tríplice apresentada pelo CRCES, recomenda aos acionistas a eleição da Senhor **Aziz Xavier Beiruth**, na condição de Conselheiro Efetivo, e do Senhor **Breno Mamari Pessoa**, na condição de respectivo Suplente.

Também, conforme parágrafo sexto, do Artigo 75, do Estatuto Social e na forma do artigo 240 da Lei 6.404/76, fica assegurado aos acionistas minoritários, detentores de ações

ordinárias, o direito de eleger, em votação em separado, um dos membros do Conselho Fiscal e respectivo suplente, igual direito terão os acionistas detentores de ações preferenciais.

Diante do exposto, estão sendo apresentados para compor o Conselho Fiscal da Sociedade, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2028:

- (i) na condição de representantes do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, conforme deliberado na reunião extraordinária do Conselho de Administração de 24/03/2026:
 - ✓ como membro efetivo, **Aziz Xavier Beiruth**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, Contador e Professor, Carteira de Identidade n.º 2.076.758, SSP-ES, CPF n.º 113.844.407-39, e como respectivo membro suplente, **Breno Mamari Pessoa**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contador, Carteira de Identidade n.º 1.588.305, SSP-ES, CPF n.º 110.223.357-90.
- (ii) por indicação do acionista controlador, Estado do Espírito Santo:
 - ✓ como membro efetivo, **Alaimar Ribeiro Rodrigues Fiuza**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Mecânico, Carteira de Identidade n.º 588.278, SPTC/ES, CPF n.º 001.750.197-03; e respectivo membro suplente, **Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, Servidor Público Estadual, Carteira de Identidade n.º 1.771.581, SSP-ES, CPF n.º 117.724.437-35.
 - ✓ como membro efetivo, **Célia Lúcia Vieira**, brasileira, divorciada, Servidor Público Comissionado, Carteira de Identidade n.º 938.470, SSP/ES, CPF n.º 007.706.517-47; e respectivo membro suplente, **Dâmaris Rafaela Rizzi Mação Perozini**, brasileira, divorciada, Advogada, Carteira de Identidade n.º 2.133.044, SPTC/ES, CPF n.º 147.926.587-05.

Os demais membros, 1 (um) efetivo e respectivo suplente, serão eleitos em separado, pelos acionistas minoritários presentes, detentores de ações ordinárias. Igual direito terão os acionistas detentores de ações preferenciais, na forma da legislação vigente.

Ressaltamos que os candidatos representantes do CRC-ES e os indicados pelo acionista controlador, Estado do Espírito Santo, para compor o Conselho Fiscal, conforme declaram, atendem às condições prévias de elegibilidade previstas, em especial, nos artigos 147 e 162 da Lei n.º 6.404/1976; na Resolução n.º 4.970/2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN; na Instrução Normativa BCB n.º 299/2022, do Banco Central do Brasil; no Estatuto Social da Sociedade; no Decreto Estadual ES n.º 3065-R/2012, regulamentando a Lei Ordinária n.º 9.891/2012, que dispõe sobre a vedação à nomeação, à contratação e à designação no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo em razão de prática de ato tipificado na Lei Complementar n.º 64/1990, como causa de inelegibilidade; e na Lei n.º 13.303/2016, que

dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O processo de indicação e avaliação dos referidos profissionais foi analisado pelo Comitê de Remuneração e de Elegibilidade da Sociedade, que opinou favoravelmente às presentes indicações.

Os candidatos indicados pelos acionistas minoritários, ou os acionistas que os indicarem, deverão firmar declaração de que atendem os requisitos acima, encontrando-se disponível no site da Sociedade, <https://ri.banestes.com.br>, a relação dos documentos a serem apresentados pelos candidatos.

A seguir, as informações dos indicados para compor o Conselho Fiscal:

Formulário de Referência
Anexo C da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022
(itens 7.3 a 7.6)

7.3 Em relação a cada um dos administradores e membros do **conselho fiscal** do emissor, indicar, em forma de tabela:

a. nome: AZIZ XAVIER BEIRUTH
b. data de nascimento: 28/12/1986
c. profissão: Contador
d. CPF ou número do passaporte: CPF 113.844.407-39
e. cargo eletivo ocupado: membro Efetivo do Conselho Fiscal
f. data de eleição: Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 30/04/2026
g. data da posse: Após aprovação pelo Banco Central do Brasil
h. prazo do mandato: AGO de 2028
i. se foi eleito pelo controlador ou não: Não, profissional representante do Conselho Regional de Contabilidade – CRC-ES.
j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria: Não se trata de membro independente.

k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos: Não exerce.
l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.
- FUCAPE/ES: Professor associado III (Graduação, MBA, Mestrado e Doutorado nas áreas de Contabilidade, Controladoria e Finanças), desde fevereiro de 2016.
- Prefeitura Municipal de Vitoria: Secretário de Fazenda em 2022.
- Empresas MCS Makup e AZ Finanças Corporativas: Sócio (Valuation e Consultoria Financeiras), desde janeiro de 2017.
- IBEF e ACACCI/ES: membro do Conselho Fiscal.
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido nos últimos 5 anos:
i. condenação criminal Não há
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas Não há
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer Não há

a. nome: BRENO MAMARI PESSOA
b. data de nascimento: 08/01/1986
c. profissão: Contador
d. CPF ou número do passaporte: CPF 110.223.357-90
e. cargo eletivo ocupado: membro Suplente do Conselho Fiscal
f. data de eleição: Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 30/04/2026
g. data da posse: Após aprovação pelo Banco Central do Brasil
h. prazo do mandato: AGO de 2028

i. se foi eleito pelo controlador ou não: Não, profissional representante do Conselho Regional de Contabilidade – CRC-ES.
j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria: Não se trata de membro independente.
k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos: Não exerce.
l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.
- Auditor Contábil de empresas de grande porte.
- Consultor em empresas de grande porte.
- Sócio responsável por auditorias internas em empresas de grande porte.
- Participação de auditoria interna em empresa capital aberto.
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido nos últimos 5 anos:
i. condenação criminal Não há
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas Não há
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer Não há

a. nome: ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
b. data de nascimento: 11/01/1966
c. profissão: Engenheiro Mecânico
d. CPF ou número do passaporte: CPF 001.750.197-03
e. cargo eletivo ocupado: membro Efetivo do Conselho Fiscal
f. data de eleição: Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 30/04/2026
g. data da posse: Após aprovação pelo Banco Central do Brasil

h. prazo do mandato: AGO de 2028
i. se foi eleito pelo controlador ou não: Sim, indicado pelo acionista controlador, Estado do Espírito Santo.
j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria: Não se trata de membro independente.
k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos: 3º mandato.
l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.
- Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA no cargo de Diretor Presidente de janeiro de 2019 a abril de 2024. Trata-se de órgão público da administração direta do acionista controlador do emissor.
- Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN no cargo de Conselheiro Fiscal de março/2019 a março/2021, e desde de maio de 2024, no cargo de coordenador de sustentabilidade corporativa. Trata-se de uma empresa pública de economia mista integrante da administração indireta do Estado do Espírito Santo, acionista controlador do emissor.
- Vale S.A. no cargo Gerente de Sustentabilidade da Logística Sudestes (outubro/2013 a julho/2017); Gerente de Meio Ambiente Sudeste (julho/2017 a junho/2018). Não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlada por acionista do emissor.
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido nos últimos 5 anos:
i. condenação criminal Não há
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas Não há
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer Não há

a. nome: GUSTAVO ROCHA BULGARELI FERREIRA
b. data de nascimento: 15/12/1986
c. profissão: Servidor Público Estadual

d. CPF ou número do passaporte: CPF 117.724.437-35
e. cargo eletivo ocupado: membro Suplente do Conselho Fiscal
f. data de eleição: Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 30/04/2026
g. data da posse: Após aprovação pelo Banco Central do Brasil
h. prazo do mandato: AGO de 2028
i. se foi eleito pelo controlador ou não: Sim, indicado pelo acionista controlador, Estado do Espírito Santo.
j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria: Não se trata de membro independente.
k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos: 3º mandato.
l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.
- Governo do Estado do Estado do Espírito Santo – Secretaria da Casa Civil, no cargo de Gerente de Assuntos Legislativos – GEALE (desde 2019). Trata-se de órgão público da Administração Direta, Estado do Espírito Santo, acionista controlador do emissor.
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido nos últimos 5 anos:
i. condenação criminal Não há
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas Não há
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer Não há

a. nome: CÉLIA LÚCIA VIEIRA
b. data de nascimento: 03/01/1972
c. profissão: Servidor Público Comissionado
d. CPF ou número do passaporte: CPF 007.706.517-47

e. cargo eletivo ocupado: membro Efetivo do Conselho Fiscal
f. data de eleição: Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 30/04/2026
g. data da posse: Após aprovação pelo Banco Central do Brasil
h. prazo do mandato: AGO de 2028
i. se foi eleito pelo controlador ou não: Sim, indicado pelo acionista controlador, Estado do ES.
j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria: Não se trata de membro independente.
k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos: 2º mandato.
l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor. - Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Espírito Santo – SESA, nos cargos de Assessor Especial Nível III (de 24/02/2021 a 14/08/2022, e desde 02/01/2023); Assessor Especial Nível IV (de 11/08/2022 a 02/01/2023). Trata-se de órgão público da administração direta do acionista controlador do emissor.
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido nos últimos 5 anos:
i. condenação criminal Não há
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas Não há
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer Não há

a. nome: DÂMARIS RAFAELA RIZZI MAÇÃO PEROZINI
b. data de nascimento: 07/02/1992
c. profissão: Advogada
d. CPF ou número do passaporte: CPF 147.926.587-05
e. cargo eletivo ocupado: membro Suplente do Conselho Fiscal

f. data de eleição: Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 30/04/2026
g. data da posse: Após aprovação pelo Banco Central do Brasil
h. prazo do mandato: AGO de 2028
i. se foi eleito pelo controlador ou não: Sim, indicado pelo acionista controlador, Estado do ES.
j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria: Não se trata de membro independente.
k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos: 2º mandato.
l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.
- membro suplente do Conselho Fiscal do Banestes S.A., desde 15/10/2024. A empresa é o próprio emissor
- membro efetiva do Conselho Fiscal da Banestes Administradora e Corretora de Seguros, Previdência e Capitalização Ltda. A empresa é controlada pelo emissor.
- Governo do Estado do Espírito Santo – Secretaria de Estado do Governo – SEG, no cargo de Subsecretária de Estado (de janeiro de 2023 até a data atual). Trata-se de órgão público da Administração Direta, Estado do Espírito Santo, acionista controlador do emissor.
- Advogada Autônoma inscrita na OAB/ES (de fevereiro de 2016 até a data atual). Não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlada por acionista do emissor.
- Governo do Estado do Espírito Santo – Secretaria de Estado do Governo – SEG, no cargo de Gerente de Apoio (de agosto de 2021 à janeiro de 2023). Trata-se de órgão público da Administração Direta, Estado do Espírito Santo, acionista controlador do emissor.
- Governo do Estado do Espírito Santo – Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo – IASES, nos cargos de Assessora Especial da Diretoria Administrativa e Financeira (de agosto de 2019 à maio de 2021) e Presidente da Comissão Permanente de Licitação (de setembro de 2019 à maio de 2021).
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido nos últimos 5 anos:
i. condenação criminal Não há
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas Não há

iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer **Não há**

7.4 Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Não se aplica, pois não são eleitos e/ou nomeados em Assembleia Geral de Acionistas.

7.5 Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- a. administradores do emissor
- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Conforme declararam, nenhum dos indicados possui relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau com qualquer das pessoas mencionadas nas letras “a”, “b”, “c” e “d”, acima.

7.6 Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social.
- b. controlador direto ou indireto do emissor
- c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Conforme declararam, nenhum dos indicados possui relação de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e as sociedades citadas na letra “a”, bem como não possui em relação à letra “c” deste item.

*Quanto à letra “b”, possuem relação de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e controlador direto ou indireto do emissor, os Senhores **Alaimar Ribeiro Rodrigues Fiuza; Célia***

Lúcia Vieira; Dâmaris Rafaela Rizzi Mação; e Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira, pois exercem respectivamente os cargos de Coordenador da Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan; Assessor Especial nível I, na Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Espírito Santo; Subsecretária de Estado da Secretaria de Estado do Governo – SEG; Gerente de Assuntos Legislativos da Secretaria da Casa Civil do Estado do Espírito Santo.

4.4 Fixação do número de membros do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo, de acordo com os artigos 26 e 28 do Estatuto Social, será composto de, no mínimo 7 (sete) e no máximo 9 (nove) membros, sendo membros obrigatórios:

- ✓ o Diretor-Presidente da Sociedade;
- ✓ o representante da Fundação Banestes de Seguridade Social – Baneses; e
- ✓ o representante dos empregados do Banestes S.A.

Os demais membros do Conselho de Administração serão escolhidos pelos acionistas, observado o disposto no artigo 29, de que “no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes”.

Está assegurado aos acionistas minoritários, com direito a voto, o de eleger, em votação em separado, um dos membros do Conselho de Administração, na forma do artigo 239 da Lei 6.404/1976, aplicada às Sociedades de Economia Mista.

Diante do exposto, a proposta do acionista controlador, Estado do Espírito Santo, e da Administração, é para que o Conselho de Administração da Companhia, no mandato que se inicia com a posse dos que forem eleitos nesta Assembleia Geral Ordinária - AGO e com término até a posse dos que forem eleitos na AGO de 2028, seja composto de 08 (oito) membros, podendo esse número ser acrescido de mais 01 (um) membro, caso os acionistas exerçam o direito previsto no parágrafo anterior.

4.5 Eleição de membros do Conselho de Administração, para cumprir mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2028. (O percentual mínimo de 5% do Capital Social votante é o necessário para requisição da adoção do voto múltiplo, nos termos da Resolução CVM nº 70/2022).

O Conselho de Administração do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo, de acordo com os artigos 26 e 28 do Estatuto Social, será composto de, no mínimo 7 (sete) e no máximo 9 (nove) membros, sendo membros obrigatórios:

- ✓ o Diretor-Presidente da Sociedade;
- ✓ o representante da Fundação Banestes de Seguridade Social – Baneses; e
- ✓ o representante dos empregados do Banestes S.A.

Os demais membros do Conselho de Administração serão escolhidos pelos acionistas, observado o disposto no artigo 29, de que “no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes”.

Com relação ao candidato indicado como representante dos empregados, diante dos apontamentos do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade da Sociedade, não foi possível submeter a sua eleição nesta AGO. A eleição ocorrerá posteriormente em AGE a ser convocada, ficando a critério desta Assembleia, a prorrogação do mandato do atual representante da categoria até a eleição e posse do novo representante.

Diante do exposto, para compor o Conselho de Administração, com mandato até a posse dos que forem eleitos na AGO de 2028, estão sendo indicados os seguintes profissionais:

(i) na forma estatutária, caput do artigo 28:

- ✓ **Carlos Artur Hauschild**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Advogado, Carteira de Identidade n.º 6054550022, SJS-RS, CPF n.º 760.531.560-00, na condição de Diretor-Presidente da Sociedade, considerando os termos do OFÍCIO G Nº 009/2026;
- ✓ **Katya Elvira Paste**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, Bancária, Carteira de Identidade n.º 756.509, SSP-ES, CPF n.º 896.497.457-34, na condição de representante da Fundação Banestes de Seguridade Social – BANESES;

(ii) na forma estatutária, artigo 29, por indicação do acionista controlador, Estado do Espírito Santo, na condição de Conselheiros Independentes:

- ✓ **Maelcio Maurício Soares**, brasileiro, divorciado, Administrador, CNH n.º 051998748, Detran/RJ, CPF n.º 435.501.267-00, que exercerá o cargo de Presidente do Conselho de Administração.
- ✓ **Sebastião José Balarini**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Economista, Carteira de Identidade nº 157.022, SSP/ES, CPF nº 195.451.507-34;
- ✓ **José Roberto Macedo Fontes**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Agrônomo, Carteira de Identidade nº 3.291.114, SSP-MG, CPF nº 641.102.576-20.

(iii) por indicação do acionista controlador, Estado do Espírito Santo:

- ✓ **João Luiz Pereira de Oliveira**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, Jornalista, Carteira de Identidade nº 442.053, SSP/ES, CPF nº 579.271.627-72;

- ✓ **José Marcos Travaglia**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade nº 398.343, SSP-ES, CPF nº 560.636.017-91.

Ressaltamos que os candidatos indicados pelo acionista controlador, Estado do Espírito Santo, por meio do OFÍCIO G N.º 009/2026, para compor o Conselho de Administração, conforme declaram, atendem aos requisitos mínimos de elegibilidade previstos, em especial, nos artigos 146 e 147 da Lei n.º 6.404/1976; na Resolução n.º 4.970/2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN; na Instrução Normativa BCB n.º 299/2022, do Banco Central do Brasil; Estatuto Social da Sociedade; Decreto Estadual ES n.º 3065-R/2012, regulamentando a Lei Ordinária n.º 9.891/2012, que dispõe sobre a vedação à nomeação, à contratação e à designação no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo em razão de prática de ato tipificado na Lei Complementar n.º 64/1990 como causa de inelegibilidade; e na Lei nº 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como apresentaram os documentos comprobatórios estabelecidos no Anexo K da Resolução CVM n.º 80/2022.

O processo de indicação e avaliação dos referidos profissionais foi analisado pelo Comitê de Remuneração e de Elegibilidade da Sociedade, que opinou favoravelmente às presentes indicações.

Encontra-se disponível no site da Sociedade, <https://ri.banestes.com.br>, modelo de Declaração no qual os candidatos posteriormente indicados também deverão atestar que atendem às condições de elegibilidade acima citadas, devendo essa Declaração ser firmada e entregue na sede da Companhia, Avenida Princesa Isabel, 574, Bloco B, Edifício Palas Center, 9º andar, Centro, Vitória (ES), CEP 29010-930, até o momento da realização da Assembleia Geral Ordinária.

Também, nessa mesma página, a Sociedade disponibilizou a relação dos demais documentos a serem apresentados pelos candidatos indicados.

Formulário de Referência
Anexo C da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022
(itens 7.3 a 7.6)

7.3 Em relação a cada um dos **administradores** e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

a. nome: CARLOS ARTUR HAUSCHILD
b. data de nascimento: 27/11/1977
c. profissão: Advogado
d. CPF ou número do passaporte: CPF 760.531.560-00
e. cargo eletivo ocupado: Membro do Conselho de Administração
f. data de eleição: Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 30/04/2026
g. data da posse: Após aprovação pelo Banco Central do Brasil
h. prazo do mandato: Até a posse dos que forem eleitos na AGO de 2028
i. se foi eleito pelo controlador ou não: Não, eleito na forma estatutária, artigo 28.
j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria: Não será eleito como membro independente
k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos: 1º mandato.
l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor. - Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo, no cargo de Diretor de Riscos e Controle efetivo, de 28/01/2019 a 29/09/2022 e interino, de 30/09/2022 a 14/03/2023; no cargo de Diretor de Negócios e Recuperação de Ativos interinamente de 30/08/2022 a 29/09/2022, e efetivo a partir de 30/09/2022. A empresa é o próprio emissor.
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido nos últimos 5 anos:
i. condenação criminal Não há

ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas Não há
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer Não há

a. nome: KATYA ELVIRA PASTE
b. data de nascimento: 26/02/1968
c. profissão: Bancária
d. CPF ou número do passaporte: CPF 896.497.457-34
e. cargo eletivo ocupado: Membro do Conselho de Administração
f. data de eleição: Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 30/04/2026
g. data da posse: Após aprovação pelo Banco Central do Brasil
h. prazo do mandato: Até a posse dos que forem eleitos na AGO de 2028
i. se foi eleito pelo controlador ou não: Não, eleita na forma estatutária, artigo 28.
j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria: Não será eleita como membro independente.
k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos: 1º mandato.
l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor. - Fundação Banestes de Seguridade Social – BANESES, no cargo de Diretora de Investimentos desde 07/01/2015. Não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlada por acionista do emissor.
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido nos últimos 5 anos:
i. condenação criminal Não há
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas Não há

iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer **Não há**

a. nome: MAELCIO MAURÍCIO SOARES
b. data de nascimento: 15/12/1960
c. profissão: Administrador
d. CPF ou número do passaporte: CPF 435.501.267-00
e. cargo eletivo ocupado: Presidente do Conselho de Administração
f. data de eleição: Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 30/04/2026
g. data da posse: Após aprovação pelo Banco Central do Brasil
h. prazo do mandato: Até a posse dos que forem eleitos na AGO de de 2028
i. se foi eleito pelo controlador ou não: Sim, indicado pelo acionista controlador, Estado do Espírito Santo.
j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria: Indicado como membro independente por atender os requisitos previstos na Lei nº 13.303/2016.
k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos: 4º mandato.
l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.
- Gerdau S.A. (Empresa do Setor de Mineração e Siderurgia), no cargo de Membro Suplente do Conselho Fiscal (desde abril/2021). Não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlada por acionista do emissor.
- Onix Prime Consultoria & Participações, no cargo de Sócio Diretor (desde janeiro/2021). A empresa não integra o grupo econômico nem é controlada pelo emissor.
- Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo, Instituição Financeira, no cargo de Membro Independente do Conselho de Administração (desde outubro/2020). A empresa é o próprio emissor.

- <i>Campaña Mega S.A., Industria de Gás, no cargo de Membro titular do Conselho de Administração e Membro do Comitê Operacional e de Finanças (desde agosto /2016). Não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlada por acionista do emissor.</i>
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido nos últimos 5 anos:
i. condenação criminal Não há
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas Não há
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer Não há

a. nome: SEBASTIÃO JOSÉ BALARINI
b. data de nascimento: 19/01/1946
c. profissão: Economista
d. CPF ou número do passaporte: CPF 195.451.507-34
e. cargo eletivo ocupado: Membro do Conselheiro de Administração
f. data de eleição: Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 30/04/2026
g. data da posse: Após aprovação pelo Banco Central do Brasil
h. prazo do mandato: Até a posse dos que forem eleitos na AGO de 2028
i. se foi eleito pelo controlador ou não: Sim, indicado pelo Acionista Controlador, Estado do Espírito Santo.
j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria: Indicado como membro independente por atender os requisitos previstos na Lei nº 13.303/16.
k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos: 4º mandato.
l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.

- Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo, instituição financeira, no cargo de: Membro do Comitê de Auditoria (de 11/07/2019 a 24/07/2024) e Membro Independente do Conselho de Administração (desde 15/10/2020). A empresa é o próprio emissor.
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido nos últimos 5 anos:
i. condenação criminal Não há
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas Não há
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer Não há

a. nome: JOSÉ ROBERTO MACEDO FONTES
b. data de nascimento: 01/04/1968
c. profissão: Engenheiro Agrônomo
d. CPF ou número do passaporte: CPF 641.102.576-20
e. cargo eletivo ocupado: : Membro do Conselho de Administração
f. data de eleição: Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 30/04/2026
g. data da posse: Após aprovação pelo Banco Central do Brasil
h. prazo do mandato: Até a posse dos que forem eleitos na AGO de 2028
i. se foi eleito pelo controlador ou não: Sim, indicado pelo Acionista Controlador, Estado do Espírito Santo.
j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria: Indicado como membro independente por atender os requisitos previstos na Lei nº 13.303/2016.
k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos: 3º mandato.
l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.

- <i>Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo, Instituição Financeira, no cargo de Membro do Conselho de Administração (desde 17/11/2023). A empresa é o próprio emissor.</i>
- <i>Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG no cargo de Secretário de Estado (de 02/09/2022 a 01/01/2023). Trata-se de órgão público da administração direta, Estado do Espírito Santo, acionista controlador do emissor.</i>
- <i>Associação Brasileira de Produtores e Exportadores de Mamão – BRAPEX no cargo de Diretor Executivo (de janeiro/2017 até a presente data). Referida empresa não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlada por acionista do emissor.</i>
- <i>Interfruit Alimentos Ltda no cargo de Gerente de Qualidade (de janeiro/2023 até a presente data). Referida empresa não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlada por acionista do emissor.</i>
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido nos últimos 5 anos:
i. condenação criminal Não há
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas Não há
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer Não há

a. nome: JOÃO LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA
b. data de nascimento: 29/04/1959
c. profissão: Jornalista
d. CPF ou número do passaporte: CPF 579.271.627-72
e. cargo eletivo ocupado: Membro do Conselho de Administração
f. data de eleição: Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 30/04/2026
g. data da posse: Após aprovação pelo Banco Central do Brasil
h. prazo do mandato: Até a posse dos que forem eleitos na AGO de 2028
i. se foi eleito pelo controlador ou não: Sim, indicado pelo acionista controlador, Estado do Espírito Santo.

j.	se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria: Não será eleito como membro independente.
k.	caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos: 4º mandato.
l.	principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor. - Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo, Instituição Financeira, no cargo de Membro do Conselho de Administração (desde 15/10/2020) e Membro do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade (desde 26/10/2020). A empresa é o próprio emissor. - Conceito Propaganda, no cargo de Diretor – Sócio Gerente (desde 1996 até a presente data). Não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlada por acionista do emissor.
m.	descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido nos últimos 5 anos:
i.	condenação criminal Não há
ii.	condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas Não há
iii.	condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer Não há

a.	nome: JOSÉ MARCOS TRAVAGLIA
b.	data de nascimento: 12/12/1958
c.	profissão: Engenheiro Civil
d.	CPF ou número do passaporte: CPF 560.636.017-91
e.	cargo eletivo ocupado: Membro do Conselho de Administração
f.	data de eleição: Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 30/04/2026
g.	data da posse: Após aprovação pelo Banco Central do Brasil
h.	prazo do mandato: Até a posse dos que forem eleitos na AGO de 2028

i.	se foi eleito pelo controlador ou não: <i>Sim, indicado pelo acionista controlador, Estado do Espírito Santo.</i>
j.	se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria: <i>Não será eleito como membro independente</i>
k.	caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos: <i>2º mandato.</i>
l.	principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.
	<i>- Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo, Instituição Financeira, no cargo de Membro do Conselho de Administração (desde 19/09/2025). A empresa é o próprio emissor.</i>
	<i>- Membro do Conselho de Administração da Cesan – Companhia Espírito Santense de Saneamento (de 02/05/2019 a 02/05/2025). Trata-se de órgão público da administração direta, Estado do Espírito Santo, acionista controlador do emissor.</i>
	<i>- Sócio proprietário da EJC Serviços de Projetos e Construções Ltda., desde 01/07/2019. A empresa não integra o grupo econômico nem é controlada pelo emissor.</i>
m.	descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido nos últimos 5 anos:
i.	condenação criminal <i>Não há</i>
ii.	condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas <i>Não há</i>
iii.	condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer <i>Não há</i>

7.4 Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Não se aplica, pois não são eleitos e/ou nomeados em Assembleia Geral de Acionistas.

7.5 Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a. administradores do emissor

- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Conforme declararam, nenhum dos indicados possui relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau com qualquer das pessoas mencionadas nas letras “a”, “b”, “c” e “d”, acima.

7.6 Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social.
- b. controlador direto ou indireto do emissor
- c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Conforme declararam, nenhum dos indicados possui relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e as sociedades citadas na letra “a”, bem como não possui em relação à letra “c” deste item.

*Quanto à letra “b”, possuem relação de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e controlador direto ou indireto do emissor, o Senhor **João Luiz Pereira de Oliveira**, pois possui contrato temporário no cargo de Professor em designação temporária na Secretaria de Educação – SEDU do Governo do Estado do Espírito Santo; o Senhor **José Marcos Travaglia**, ocupou o cargo de Conselheiro de Administração na Cesan – Companhia Espírito Santense de Saneamento (de 02/05/2019 a 02/05/2025), órgão público da administração direta, Estado do Espírito Santo, acionista controlador do emissor; e o Senhor **José Roberto Macedo Fontes** ocupou cargo de Secretário na Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG no Governo do Estado do Espírito Santo, de setembro de 2022 a janeiro de 2023.*

4.6 Deliberação sobre a remuneração dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria), dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Sociedade, como também dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e dos membros do Conselho Fiscal das empresas

subsidiárias e controlada, e a respectiva política de remuneração desses profissionais.

Submetemos, para deliberação de V. S^{as}, a proposta de remuneração dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria), dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Sociedade, como também dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e dos membros do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada, nos termos apresentados pelo Comitê de Remuneração e de Elegibilidade e referendados pelo Conselho de Administração desta Sociedade, em reunião de 23 de março de 2026, conforme segue:

I. MANTER a política de remuneração para os integrantes da Diretoria do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo e integrantes das Diretorias das empresas subsidiárias e controlada do Sistema Financeiro Banestes – SFB.

II. HOMOLOGAR o percentual de reajuste salarial de 5,68% (cinco virgula sessenta e oito por cento) aplicado a partir de setembro de 2025 aos honorários dos Diretores, no mesmo percentual de reajuste coletivo concedido aos empregados do SFB, conforme estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários (2024-2026), aprovada em setembro de 2024, e **FIXAR** a remuneração mensal dos membros da Diretoria do Banestes S.A. em R\$ 39.006,82 (trinta e nove mil, seis reais e oitenta e dois centavos), sendo que, quando qualquer Diretor exercer função em quaisquer das empresas subsidiárias e controlada da Sociedade, não lhes será acrescido nenhum valor a mais.

III. FIXAR a remuneração mensal dos Diretores das empresas subsidiárias integrais Banestes Seguros S.A., Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Banestes Loteria S.A., e da controlada Banestes Administradora e Corretora de Seguros, Previdência e Capitalização Ltda., no percentual de 90% (noventa por cento) do valor da remuneração mensal paga a Diretor do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo, não sendo devida remuneração adicional ao Diretor que exercer, concomitantemente, função de Diretor em qualquer outra das empresas do SFB, optando o interessado por uma única das remunerações previstas para as funções exercidas.

IV. ESTABELEECER que a remuneração mensal proposta obedeça às seguintes diretrizes:

a) a remuneração dos membros da Diretoria da Sociedade e dos Diretores das empresas subsidiárias e controlada do Banestes S.A. será reajustada na mesma época e nos mesmos índices que forem reajustados os salários dos empregados do Banestes S.A., conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários, e somente farão jus à percepção de remuneração a partir da data de suas respectivas posses;

b) quando o Diretor for originário de outro órgão ou empresa integrante da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal, a Sociedade ou as respectivas empresas subsidiárias e controlada contratantes ressarcirão as despesas com sua remuneração, acrescidas dos encargos sociais. Nesse caso, ser-lhe-á, ainda, garantido o pagamento, diretamente pela Sociedade ou empresas subsidiárias e

controlada da diferença apurada entre o valor da verba de remuneração fixada para os demais Diretores e a sua remuneração do órgão/empresa de origem, caso esta seja inferior à que fizer jus como Diretor;

c) quando o Diretor for recrutado do quadro de empregados do SFB, que o contrato de trabalho seja suspenso e firmado Contrato Individual de Diretor Estatutário, da mesma forma que firmado com os Diretores recrutados externamente;

d) ao Diretor será concedido Auxílio Refeição e Auxílio Cesta Alimentação, nos mesmos moldes e valores concedidos aos empregados da Sociedade e empresas subsidiárias e controlada, que atualmente correspondem, respectivamente, a 22 (vinte e dois) tíquetes de Auxílio Refeição de R\$ 55,42 (cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), mais Auxílio Cesta Alimentação de R\$ 993,68 (novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), mensalmente, totalizando R\$ 2.212,92 (dois mil, duzentos e doze reais e noventa e dois centavos), além de uma 13ª Cesta Alimentação, paga em outubro e de uma 13º Auxílio Refeição pago em 15 de dezembro de 2025, conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários, reajustados nos mesmos percentuais e época em que estes benefícios o forem para os empregados, de acordo com negociações coletivas de trabalho;

e) ao Diretor será assegurado o pagamento de uma gratificação natalina, correspondendo a 1/12 da remuneração percebida mensalmente por mês de mandato, nas mesmas épocas do pagamento aos empregados da Sociedade e empresas subsidiárias e controlada.

e.1) frações inferiores a 15 dias serão desprezadas e superiores serão tratadas como mês completo; e

e.2) ocorrendo à exoneração do Diretor, no decorrer do ano civil, ser-lhe-á paga a gratificação natalina proporcional.

f) o Diretor terá direito, ainda, a um descanso remunerado de até 30 dias para cada ano de exercício no cargo, devendo essa ausência ser aprovada pela Diretoria desta Sociedade, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência. Por ocasião do descanso remunerado, será pago ao Diretor o equivalente a 1/3 do valor da remuneração, a título de abono descanso remunerado. Em caso de encerramento do mandato sem o respectivo gozo do descanso remunerado, será este indenizável, integral ou proporcionalmente, bem como o respectivo abono.

g) o Diretor terá direito ao benefício de creche/babá, nos mesmos termos garantidos aos empregados por meio da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT nacional dos bancários.

h) o Diretor terá direito, na forma da legislação vigente, ao recolhimento mensal do FGTS, calculado sobre o valor de sua remuneração, não fazendo jus ao recebimento de multa de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS ao final de seu mandato, ratificando o direito ao benefício do FGTS a todos os Diretores.

i) ao Diretor será possibilitada a vinculação ao plano de previdência privada da Fundação Banestes de Seguridade Social – Banestes, passando a ter direito a um aporte mensal realizado pelo Banestes, inclusive sobre o valor da gratificação natalina, no mesmo percentual de sua contribuição individual, até o limite de 10% (dez por cento) de sua remuneração, mais 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) de cota extra. Havendo impedimento de vínculo ou de aporte na Banestes, o Diretor poderá optar por outro plano de previdência privada ofertado por meio da Banestes Administradora e Corretora de Seguros, Previdência e Capitalização Ltda., sendo reembolsado da parcela de contribuição do patrocinador, observados os limites acima.

j) ao Diretor será possibilitada a vinculação a plano de assistência à saúde nos mesmos critérios concedidos aos empregados.

V. FIXAR a remuneração dos Conselheiros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e dos membros do Comitê de Auditoria nos valores descritos a seguir: Conselho de Administração: 30% (trinta por cento) do valor dos honorários dos Diretores; Conselho Fiscal: 15% (quinze por cento) do valor dos honorários dos Diretores, devida, exclusivamente, ao membro em exercício; Comitê de Auditoria: 30% (trinta por cento) do valor dos honorários dos Diretores. A remuneração fixa dos Conselheiros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos membros do Comitê de Auditoria nos percentuais descritos, será reajustada na mesma época em que forem reajustados os honorários dos Diretores do Banestes S.A., conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários.

VI. FIXAR a remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada do SFB, nos valores descritos a seguir: Conselho de Administração: 30% (trinta por cento) do valor dos honorários dos Diretores das empresas; Conselho Fiscal: 15% (quinze por cento) do valor dos honorários dos Diretores das empresas, devida, exclusivamente, ao membro em exercício, na mesma época que forem reajustados os honorários dos Diretores do Banestes S.A., conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários.

VII. ESTABELECER que:

(i) aos membros do Conselho de Administração, residentes em outros Estados da Federação, serão fornecidas as passagens aéreas para participação nas reuniões do colegiado, quando estas forem presenciais;

(ii) nas ausências de um membro efetivo do Conselho Fiscal, quando o membro suplente for convocado, terá direito ao pagamento da remuneração que seria paga ao Conselheiro ausente naquele mês, e caso haja mais de uma reunião no mês, com participação do efetivo e do suplente, o valor correspondente à remuneração mensal será rateado entre os dois, proporcionalmente ao número de reuniões que cada um tenha efetivamente comparecido;

(iii) aos membros do Conselho Fiscal, residentes em outros Estados da Federação, será assegurado o reembolso das despesas de transporte para a participação nas reuniões do

colegiado, na forma da Lei, mediante apresentação dos comprovantes das despesas incorridas; e

(iv) aos membros do Conselho de Administração e Fiscal fica garantido o pagamento de diárias destinadas à cobertura de despesas com alimentação e hospedagem em situações de viagem para participação presencial em reuniões dos respectivos órgãos estatutários, observando os valores praticados pelo SFB.

VIII. APROVAR para o ano de 2026, aos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) da Sociedade e aos Administradores das empresas subsidiárias e controlada, em conformidade com Resolução n.º 5177/2024, do Conselho Monetário Nacional, o modelo de “Remuneração Variável” implantado a partir de janeiro de 2023 e com pagamento no ano de 2027 e que deverá obedecer as seguintes diretrizes:

a) a “Remuneração Variável” dos membros do Conselho de Administração da Sociedade será devida de acordo com o alcance das metas estabelecidas para os Diretores estatutários, observada a média dos resultados dos Diretores e mesma proporção de 30% sobre esta média.

b) o pagamento da “Remuneração Variável” dos Diretores da Sociedade e dos Diretores das empresas subsidiárias e controlada será mediante o alcance de metas fixadas em Contrato de Gestão, firmado individualmente por cada Diretor com o Conselho de Administração do Banestes S.A., com o suporte do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e com o apoio da Gerência de Planejamento – GEPLA, com metodologia própria para este fim. As metas do Diretor de Riscos e Controle devem ser baseadas na realização dos objetivos de suas próprias funções e não no desempenho das unidades por ele avaliadas.

c) diante da impossibilidade de definição de um modelo atrelado a metas individuais para os integrantes do Conselho de Administração, será vinculado aos resultados dos Diretores da empresa em que está vinculado, observando a média destes e a mesma proporcionalidade adotada para a remuneração fixa.

d) que a participação dos Diretores da Sociedade e dos Diretores das empresas subsidiárias e controlada, nos resultados da Sociedade, denominada “Remuneração Variável” dos Administradores seja composta das seguintes parcelas:

(i) parcela denominada “Participação nos Lucros ou Resultados – PLR”, estabelecendo que essa participação obedecerá aos mesmos critérios fixados para os empregados da Sociedade na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários;

(ii) “Parcela de Atingimento de Metas Individuais – PAMI”, estabelecidas pelo CONSE em Contrato de Gestão para cada Diretor, cujo valor pode variar de zero até o limite de 4 (quatro) vezes os Honorários Mensais.

e) o valor da parcela proporcional ao atingimento de metas individuais da “Remuneração Variável” dos Diretores (PAMI) será correspondente ao nível de atingimento das Metas estabelecidas no Contrato de Gestão, sendo:

(i) até 80% de atingimento das metas individuais, o Diretor terá a parcela zerada (PAMI = 0);

(ii) entre 80,01% e 115% de atingimento das metas individuais, o Diretor terá a parcela (PAMI) entre 0 e 4,0 Honorários Mensais proporcionalmente, conforme a seguinte fórmula:

$$PAMI = \frac{AMI\% - 80\%}{35,01\%} \% \times 4,0HM$$

Onde:

PAMI = Parcela de Atingimento de Metas Individuais de cada Diretor;

AMI%= Percentual de Atingimento de Metas Individuais de cada Diretor;

HM = Honorários Mensais;

(iii) acima de 115% de atingimento das metas individuais, o Diretor terá a parcela igual a 4,0 Honorários Mensais (PAMI = 4,0 Honorários Mensais).

f) A soma das remunerações variáveis de todos os Administradores não poderá ser superior a 0,1 (um décimo) do lucro anual da Companhia. Caso contrário, os valores das remunerações variáveis individuais serão reduzidas na mesma proporção em que a soma das remunerações variáveis de todos os administradores superarem 0,1 (um décimo) do lucro da companhia, limitando-se assim a remuneração anual dos administradores a 0,1 (um décimo) do lucro anual da Companhia.

g) o pagamento da “Remuneração Variável” dos Administradores será realizado com 50% em espécie e 50% em instrumento baseado em ações, fazendo a conversão deste montante em quantidade de ações, tendo por base o valor de mercado da ação ordinária do Banestes 02 (dois) dias anteriores ao pagamento, considerando que a variação do valor da ação no decorrer do exercício já será fruto da administração em curso.

h) do valor referenciado em instrumento baseado em ações, 5% serão pagos juntamente com os 50% pagos em espécie e revertidos para reais pelo valor de mercado da ação 02 (dois) dias anteriores ao pagamento. Sendo assim, 55% do valor a receber como “Remuneração Variável” pelos Diretores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada serão pagos no exercício seguinte ao de apuração (referência).

i) os 45% restantes do valor referenciado em instrumento baseado em ações serão diferidos para pagamento em 3 (três) parcelas iguais de 15%, sendo cada uma delas paga em um dos três anos seguintes.

j) as parcelas diferidas terão a quantidade de ações revertidas em reais utilizando o valor de mercado da ação 02 (dois) dias anteriores ao pagamento, devendo o valor do pagamento ser adequado à eventuais atos societários que venham a ocorrer no período.

k) o pagamento será sempre realizado após a divulgação dos resultados da companhia no ano findo.

l) ocorrendo uma redução significativa do Lucro Recorrente Realizado da Instituição, durante o período de diferimento, a parcela diferida a ser paga deve ser revertida proporcionalmente à redução do resultado, sendo aplicado da seguinte forma:

l.1) o resultado do ano anterior ao de pagamento será comparado sempre com o resultado do ano de referência, ao qual a apuração se refere;

l.2) na hipótese de Lucro inferior ao do ano de referência, mas com redução de até 20%, haverá o pagamento da parcela diferida normalmente, em valor integral, pela conversão do quantitativo de ações pelo valor de mercado da ação 02 (dois) dias anteriores ao pagamento, com o valor do pagamento adequado à eventuais atos societários que venham a ocorrer no período;

l.3) quando o resultado do ano anterior ao de pagamento for inferior em mais de 20% ao resultado do ano de referência, se aplicará o mesmo percentual de redução do resultado ao quantitativo de ações a serem revertidas em reais para pagamento ao Diretor;

l.4) cada um dos 3 (três) anos de diferimento será comparado isoladamente com o ano de referência quanto aos resultados, de forma independente, sem inter-relação entre eles;

l.5) caso o resultado do ano anterior ao de pagamento seja negativo, com registro de prejuízo, a parcela diferida a ser paga nesse ano será totalmente zerada.

IX. HOMOLOGAR os valores pagos a título de “Remuneração Variável” e **AUTORIZAR** o pagamento na forma estabelecida nesta Política referente ao exercício de 2025.

X. APROVAR o montante global de remuneração a ser pago aos administradores no ano de 2026, submetido à presente Assembleia Geral Ordinária - AGO, na forma do artigo 152 da Lei n.º 6.404/1976, no valor de R\$ 13.053.631,04 (treze milhões, cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e quatro centavos). Esse total, com a inclusão dos valores pagos aos integrantes do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria alcança o montante de R\$ 14.241.598,99 (catorze milhões, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

Formulário de Referência
Anexo C da Resolução CVM n.º 80/2022
(item 8)

8. Remuneração dos Administradores

8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Em 2025, adequamos nossa política de remuneração de administradores, aprovada pelo Conselho de Administração em reunião de 28/07/2025, de modo a refletir os objetivos traçados pela Resolução nº 3.921/10 do CMN, o que ensejou, no pagamento de parte do montante aprovada nas Assembleia Geral Ordinária (AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (AGE) de 25.04.2025, como remuneração variável.

A política objetiva:

- Assegurar que a prática de remuneração esteja em conformidade com a legislação, normas e regulamentos que disciplinam o assunto, baseando-se nas responsabilidades dos Administradores, que decorrem dos cargos que ocupam e das funções que desempenham; no tempo dedicado às suas funções; na competência e reputação profissional, tendo em vista a sua experiência e qualificação; e no valor de seus serviços no mercado;
- Propiciar o alinhamento entre as práticas de remuneração dos Administradores e os interesses da Organização, de maneira que as decisões tomadas sejam as melhores possíveis, buscando criar valor para seus acionistas e investidores;
- Garantir que a prática de remuneração esteja relacionada com objetivos que busquem a valorização da Organização, não incentivando comportamentos que elevem a exposição ao risco acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazos adotadas.

A Política de Remuneração fica disponível no site:

https://banestes.com.br/ri/arquivos/governanca/politica_remuneracao_administracao.pdf

b. Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i) os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

A estrutura de governança responsável por gerir e garantir o cumprimento da Política de Remuneração é exercida pelos seguintes órgãos e suas atribuições:

1) Comitê de Remuneração e de Elegibilidade: tem por objetivo propor ao Conselho de Administração as políticas e diretrizes de indicação, avaliação, remuneração e sucessão dos Administradores da Sociedade e das empresas controladas, propõe ao Conselho de Administração metas para Diretoria, analisa o resultado das avaliações de desempenho, a fim de propor o pagamento de Remuneração Variável para deliberação pelo Conselho de Administração; propõe ao Conselho de Administração o Montante Global da remuneração (Honorário Mensal e Remuneração Variável) a ser distribuído aos Administradores de cada empresa da Organização; propõe ao Conselho de Administração, o pagamento de Remuneração Variável aos Administradores de cada empresa da Organização.

2) Conselho de Administração: órgão deliberativo, representante dos interesses dos acionistas, em nível estratégico de organização, orientação, supervisão, coordenação, controle e avaliação dos interesses do Banco, seus objetivos e programas, sendo responsável pelo seu desenvolvimento e estabilidade. Avalia as propostas do Comitê de Remuneração e Elegibilidade sobre elas deliberar.

3) Assembleia Geral de Acionistas: reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro quadrimestre do ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, e neste último caso deliberará apenas sobre as matérias indicadas nos editais de convocação, obedecendo sua convocação e funcionamento às formalidades previstas em Lei. Aprova o Montante Global da remuneração da sociedade.

ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

As diretrizes estabelecidas na Política de Remuneração, estão em conformidade com a legislação, normas e regulamentos que disciplinam o assunto, além disso observamos as seguintes condições:

- Garantir o estabelecimento da prática de remuneração a todos os Administradores da Organização, o que compreende os Membros do Conselho de Administração, Diretor Presidente e da Diretoria, mantendo a uniformidade de remuneração entre os membros da mesma hierarquia (cargo), podendo haver diferenciação em decorrência do tempo no cargo, experiência, formação acadêmica. A remuneração é distribuída em parcelas fixas mensais.
- Assegurar que a prática de remuneração esteja em conformidade com a legislação, normas e regulamentos que disciplinam o assunto.

- Propiciar o alinhamento entre as práticas de remuneração dos Administradores e os interesses da Organização, de maneira que as decisões tomadas sejam as melhores possíveis, buscando criar valor para os seus acionistas e investidores;
- Garantir que a prática de remuneração esteja relacionada com objetivos que busquem a valorização da Organização, não incentivando comportamentos que elevem a exposição

iii) com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

A nossa Política de Remuneração é avaliada anualmente pelo conselho de administração.

c. Composição da remuneração, indicando:

i) descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

1) A remuneração dos membros da Diretoria da Sociedade e dos Diretores das empresas subsidiárias e controlada Banestes é reajustada na mesma época e nos mesmos índices que forem reajustados os salários dos empregados do Banestes S.A., conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários, e somente farão jus à percepção de remuneração a partir da data de suas respectivas posses;

2) Será concedido Auxílio Refeição e Auxílio Cesta Alimentação, nos mesmos moldes e valores concedidos aos empregados da Sociedade e empresas subsidiárias e controlada, que atualmente correspondem, respectivamente, a 22 (vinte e dois) tíquetes de Auxílio Refeição, mais Auxílio Cesta Alimentação, além de uma 13ª Cesta Alimentação, paga em outubro e uma 13ª Auxílio Refeição, pago em dezembro, conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional, reajustados nos mesmos percentuais e época em que estes benefícios o forem para os demais empregados, de acordo com negociações coletivas de trabalho;

3) Será assegurado o pagamento de uma gratificação natalina, correspondendo a 1/12 da remuneração percebida mensalmente por mês de mandato, nas mesmas épocas que os empregados da Sociedade e empresas subsidiárias e controlada;

4) Terá direito, ainda, a um descanso remunerado de até 30 dias para cada ano de exercício no cargo, devendo essa ausência ser aprovada pela Diretoria desta Sociedade, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência. Por ocasião do descanso remunerado, será pago ao Diretor o equivalente a 1/3 do valor da remuneração, a título de abono descanso remunerado. Em caso de encerramento do mandato sem o respectivo gozo do descanso remunerado, será este indenizável, integral ou proporcionalmente, de todos os dias pendentes, bem como o respectivo abono;

5) Terá direito ao benefício de creche/babá, nos mesmos termos garantidos aos empregados por meio da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT;

6) O Diretor, com exceção dos cedidos por outro órgão ou empresa integrante da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal, estatutário ou celetista, terá direito, na forma da legislação vigente, ao recolhimento mensal do FGTS, calculado sobre o valor de sua remuneração, não fazendo jus ao recebimento de multa de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS ao final de seu mandato;

7) Ao Diretor será possibilitada a vinculação ao plano de previdência privada da Fundação Banestes de Seguridade Social – Baneses, passando a ter direito a um aporte mensal realizado pelo Banestes, inclusive sobre o valor da gratificação natalina, no mesmo percentual de sua contribuição individual, até o limite de 10% (dez por cento) de sua remuneração, mais 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) de cota extra. Havendo impedimento de vínculo ou de aporte na Baneses, o Diretor poderá optar por outro plano de previdência privada ofertado por meio da Banestes Administradora e Corretora de Seguros, Previdência e Capitalização Ltda., sendo reembolsado da parcela de contribuição do patrocinador, observados os limites acima.

A remuneração dos Conselheiros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e dos membros do Comitê de Auditoria nos valores descritos a seguir: Conselho de Administração: 30% (trinta por cento) do valor dos honorários Diretores; Conselho Fiscal: 15 % (quinze por cento) do valor dos honorários Diretores, devida, exclusivamente, ao membro em exercício; Comitê de Auditoria: 30% (trinta por cento) do valor dos honorários Diretores; a remuneração fixa dos Conselheiros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e dos membros do Comitê de Auditoria nos percentuais descritos, será reajustada na mesma época que forem reajustados os honorários dos Diretores do Banestes S.A., conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários.SA e fixada em Assembleia Geral Ordinária para aprovação.

- **seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

Em atendimento a Resolução Nº 3921, uma orientação da Política de Remuneração de Administradores é garantir que a prática de remuneração esteja relacionada a objetivos que busquem a valorização do SFB e do indivíduo, não incentivando comportamentos que elevem a exposição a riscos acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazos adotadas pela Organização.

Buscando um equilíbrio, entre os interesses de curto e médio prazos dos Administradores e atendendo a Resolução Nº 3921, foram consideradas as seguintes condições na política de remuneração:

1) O pagamento da “Remuneração Variável” dos Diretores da Sociedade e dos Administradores das empresas subsidiárias e controlada será mediante o alcance de metas fixadas em Contrato de Gestão, firmado individualmente por cada Diretor com o

Conselho de Administração, com o suporte do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e acompanhadas com o apoio da Gerência de Planejamento – GEPLA, com metodologia própria para este fim. As metas do Diretor de Riscos e Controle devem ser baseadas na realização dos objetivos de suas próprias funções e não no desempenho das unidades por ele avaliadas;

2) O pagamento da “Remuneração Variável” dos administradores será realizado com 50% em espécie e 50% em instrumento baseado em ações, fazendo a conversão deste montante em quantidade de ações, tendo por base o valor de mercado da ação ordinária do Banestes no último dia útil do exercício de referência, considerando que a variação do valor da ação no decorrer do exercício já será fruto da administração em curso;

3) Do valor referenciado em instrumento baseado em ações, 5% serão pagos juntamente com os 50% pagos em espécie e revertidos para reais pelo valor patrimonial da ação no último dia útil do exercício de referência. Sendo assim, 55% do valor a receber como “Remuneração Variável” pelos Diretores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada serão pagos no exercício seguinte ao de apuração (referência);

4) Os 45% restantes do valor referenciado em instrumento baseado em ações serão diferidos para pagamento em 3 (três) parcelas iguais de 15%, sendo cada uma delas paga em um dos três anos seguintes;

5) As parcelas diferidas terão a quantidade de ações revertida em reais utilizando o valor de mercado da ação ordinária do Banestes no último dia útil do exercício de referência.

- **sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais**

Órgão da Administração	Elemento de Remuneração	2023 (%)	2024 (%)	2025 (%)
Diretores do Banestes S.A.	Honorários	59,69	59,35	57,02
	Gratificação Natalina	4,88	5,11	4,94
	Abono Descanso Remunerado	1,25	1,45	1,29
	Benefícios ¹	12,20	14,38	16,53
	Benefício Pós-Emprego ¹	4,86	5,69	5,62
	Total de Remuneração Fixa	82,88	85,98	85,40
	Remuneração Variável	17,12	14,02	14,60
	Total da Remuneração	100,00	100,00	100,00
Diretores da Banestes Seguros S.A.	Honorários	56,90	57,51	62,91
	Gratificação Natalina	4,71	4,45	5,44
	Abono Descanso Remunerado	1,16	2,12	0,82
	Benefícios	16,48	21,30	16,41
	Benefício Pós-Emprego	4,62	3,54	4,85
	Total de Remuneração Fixa	83,87	88,91	90,44
	Remuneração Variável	16,13	11,09	9,56
	Total da Remuneração	100,00	100,00	100,00
Diretores da Banestes DTVM / Banestes Corretora	Honorários	63,17	62,80	58,07
	Gratificação Natalina	5,30	5,37	4,94
	Abono Descanso Remunerado	2,53	0,99	0,87
	Benefícios	9,41	14,77	18,32

	Benefício Pós-Emprego	16,92	4,53	5,04
	Total de Remuneração Fixa	83,73	88,45	87,24
	Remuneração Variável	16,27	11,55	12,76
	Total da Remuneração	100,00	100,00	100,00
Diretores da Banestes Loteria	Honorários	0	86,38	78,04
	Gratificação Natalina	0	7,38	6,76
	Abono Descanso Remunerado	0	0,00	0,76
	Benefícios	0	6,24	11,44
	Benefício Pós-Emprego	0	0,00	0,00
	Total de Remuneração Fixa	0	100,00	97,01
	Remuneração Variável	0	0,00	2,99
	Total da Remuneração	100,00	100,00	100,00
Membros do Conselho de Administração Banestes S.A.	Honorários	66,43	70,80	71,35
	Gratificação Natalina	0	0	0
	Abono Descanso Remunerado	0	0	0
	Benefícios	0	0	0
	Benefício Pós-Emprego	0	0	0
	Total de Remuneração Fixa	66,43	70,80	71,35
	Remuneração Variável	33,57	29,20	28,65
	Total da Remuneração	100,00	100,00	100,00
Membros do Conselho de Administração Banestes Seguros S.A.	Honorários	0	100,0	79,80
	Gratificação Natalina	0	0	0
	Abono Descanso Remunerado	0	0	0
	Benefícios	0	0	0
	Benefício Pós-Emprego	0	0	0
	Total de Remuneração Fixa	0	100,00	79,80
	Remuneração Variável	0	0	20,20
	Total da Remuneração	-	100,00	100,00
Membros do Conselho Fiscal do Banestes S.A.	Honorários	100,00	100,00	100,00
	Gratificação Natalina	0	0	0
	Abono Descanso Remunerado	0	0	0
	Benefícios	0	0	0
	Benefício Pós-Emprego	0	0	0
	Total de Remuneração Fixa	100,00	100,00	100,00
	Remuneração Variável	0	0	0
	Total da Remuneração	100,00	100,00	100,00
Membros do Conselho Fiscal do Banestes Seguros S.A.	Honorários	100,00	100,00	100,00
	Gratificação Natalina	0	0	0
	Abono Descanso Remunerado	0	0	0
	Benefícios	0	0	0
	Benefício Pós-Emprego	0	0	0
	Total de Remuneração Fixa	100,00	100,00	100,00
	Remuneração Variável	0	0	0
	Total da Remuneração	100,00	100,00	100,00
Membros do Conselho Fiscal do Banestes Seguros S.A.	Honorários	0	100,00	100,00
	Gratificação Natalina	0	0	0
	Abono Descanso Remunerado	0	0	0
	Benefícios	0	0	0
	Benefício Pós-Emprego	0	0	0
	Total de Remuneração Fixa	0	100,00	100,00
	Remuneração Variável	0	0	0
	Total da Remuneração	-	100,00	100,00
Membros do	Honorários	100,00	100,00	100,00
	Gratificação Natalina	0	0	0

Conselho Fiscal da Banestes DTVM / Banestes Corretora	Abono Descanso Remunerado	0	0	0
	Benefícios	0	0	0
	Benefício Pós-Emprego	0	0	0
	Total de Remuneração Fixa	100,00	100,00	100,00
	Remuneração Variável	0	0	0
	Total da Remuneração	100,00	100,00	100,00
Membros do Comitê de Auditoria	Honorários	100,00	100,00	100,00
	Gratificação Natalina	0	0	0
	Abono Descanso Remunerado	0	0	0
	Benefícios	0	0	0
	Benefício Pós-Emprego	0	0	0
	Total de Remuneração Fixa	100,00	100,00	100,00
	Remuneração Variável	0	0	0
	Total da Remuneração	100,00	100,00	100,00
Membros dos Comitês de Risco, Financeiro e de Remuneração ²	Honorários	0	0	0
	Gratificação Natalina	0	0	0
	Abono Descanso Remunerado	0	0	0
	Benefícios	0	0	0
	Benefício Pós-Emprego	0	0	0
	Total de Remuneração Fixa	0	0	0
	Remuneração Variável	0	0	0
	Total da Remuneração	-	-	-

¹Conforme Ofício Circular CVM/SEP/Nº1/2021, devem ser considerados como benefícios os valores de assistência médica, odontológica, seguro de vida, automóvel, combustível e auxílio alimentação. O benefício pós-empregado deve considerar os valores pagos para planos de previdência privada.

²Os membros do Comitê de Remuneração são integrantes da administração e da estrutura organizacional da sociedade, não recebendo qualquer remuneração adicional por sua participação neste colegiado. Os Comitês de Risco e Financeiro não estão constituídos no Banestes S.A.

- **sua metodologia de cálculo e de reajuste**

A metodologia de cálculo foi realizada através da política de Estrutura de Cargos e Remuneração (ECR) e a remuneração dos membros da Diretoria da Sociedade e dos Diretores das empresas subsidiárias e controlada Banestes é reajustada na mesma época e nos mesmos índices que forem reajustados os salários dos empregados do BANESTES S.A., conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários, e somente farão jus à percepção de remuneração a partir da data de suas respectivas posses.

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

Não adotamos indicadores de desempenho ligados a questões ASG na composição da remuneração dos administradores.

ii) razões que justificam a composição da remuneração

A estrutura de remuneração dos administradores e do Diretor-Presidente, composta por remuneração fixa (honorários mensais) e remuneração variável, em consonância com as diretrizes estabelecidas em sua Política de Remuneração dos Administradores, a qual leva em consideração as regras emanadas da Resolução CMN nº 3.921/10.

iii) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Apenas os Membros do Comitê de Remuneração e Elegibilidade não são remunerados.

d. Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

A remuneração mensal dos Diretores das empresas subsidiárias integrais BANESTES Seguros S.A. e BANESTES Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e da controlada BANESTES Administradora e Corretora de Seguros, Previdência e Capitalização Ltda., no percentual de 90% (noventa por cento) do valor da remuneração mensal paga a Diretor do BANESTES S.A., não sendo devida remuneração adicional ao Diretor que exercer, concomitantemente, função de Diretor em qualquer outra das empresas do SFB ou de Economista-Chefe no BANESTES S.A., optando o interessado por uma única das remunerações previstas para as funções exercidas.

e. Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não aplicável.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. Órgão

b. Número total de membros

c. Número de membros remunerados

d. Remuneração segregada em:

i) remuneração fixa anual, segregada em: salário ou pró-labore, benefícios diretos e indiretos, remuneração por participação em comitês, outros;

- ii) remuneração variável, segregada em: bônus, participação nos resultados, remuneração por participação em reuniões, comissões, outros;
- iii) benefícios pós emprego;
- iv) benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo;
- v) remuneração baseada em ações, incluindo opções.

e. Valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária* e do conselho fiscal

f. Total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Todos os valores apresentados se referem ao período do exercício fiscal de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Remuneração total prevista para o exercício social corrente de 01/01/2026 a 31/12/2026 – Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9	8	5	21
Nº de membros remunerados	9	8	5	21
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.214.827,12	3.555.365,27	349.651,91	5.119.844,30
Benefícios diretos e indiretos ²	0	2.199.522,50	0	2.199.552,50
Participações em Comitês	0	0	0	0
Outros ³	0	0	0	0
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de Resultados	507.105,05	898.314,03	0	1.405.419,08
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Benefício Pós-Emprego				
Benefício Pós-Emprego	0	345.485,78	0	345.485,78
Observação	¹ O número de membros foi calculado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº 02/2015. ² Benefícios diretos e indiretos contempla Gratificação Natalina, 1/3 sobre Descanso Remunerado, Assistência Médica, Automóvel, Combustível e Auxílio Refeição/Cesta Alimentação.			

	³ Em Outros, deixaram de ser informados valores de Encargos Sociais (INSS e FGTS), de acordo com orientação do Ofício-Circular CVM/SEP/Nº 01/2021.			
Total da remuneração	1.721.932,17	6.998.717,57	349.651,91	9.070.301,65

Remuneração total no exercício social de 01/01/2025 a 31/12/2025 – Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9	8	5	21
Nº de membros remunerados	9	8	5	21
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.176.018,51	3.441.786,32	338.482,00	4.956.286,83
Benefícios diretos e indiretos ²	0	2.129.286,06	0	2.129.286,06
Participações em Comitês	0	0	0	0
Outros ³	0	0	0	0
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de Resultados	490.905,18	869.616,68	0	1.360.521,86
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Benefício Pós-Emprego				
Benefício Pós-Emprego	0	334.448,96	0	334.448,96
Observação	¹ O número de membros foi calculado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº 02/2015. ² Benefícios diretos e indiretos contempla Gratificação Natalina, 1/3 sobre Descanso Remunerado, Assistência Médica, Automóvel, Combustível e Auxílio Refeição/Cesta Alimentação. ³ Em Outros, deixaram de ser informados valores de Encargos Sociais (INSS e FGTS), de acordo com orientação do Ofício-Circular CVM/SEP/Nº 01/2021.			
Total da remuneração	1.666.923,69	6.775.138,02	338.482,00	8.780.543,71

Remuneração total no exercício social de 01/01/2024 a 31/12/2024 – Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9	8	5	21
Nº de membros remunerados	9	8	5	21
Remuneração fixa anual				

Salário ou pró-labore	1.031.592,00	3.223.141,00	318.892,03	4.573.625,03
Benefícios diretos e indiretos ²	0	1.734.896,58	0	1.734.896,58
Participações em Comitês	0	0	0	0
Outros ³	0	0	0	0
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de Resultados	425.419,05	761.353,58	0	1.186.772,63
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Benefício Pós-Emprego				
Benefício Pós-Emprego	0	308.866,25	0	308.866,25
Observação	¹ O número de membros foi calculado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº 02/2015. ² Benefícios diretos e indiretos contempla Gratificação Natalina, 1/3 sobre Descanso Remunerado, Assistência Médica, Automóvel, Combustível e Auxílio Refeição/Cesta Alimentação. ³ Em Outros, deixaram de ser informados valores de Encargos Sociais (INSS e FGTS), de acordo com orientação do Ofício-Circular CVM/SEP/Nº 01/2021.			
Total da remuneração	1.457.011,05	6.028.257,41	318.892,03	7.804.160,49

Remuneração total no exercício social de 01/01/2023 a 31/12/2023 – Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9	8	5	22
Nº de membros remunerados	9	8	5	22
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	807.789,67	3.147.341,29	335.926,20	4.291.057,16
Benefícios direto e indireto	0	966.576,98	0	966.576,98
Participações em Comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de Resultados	408.185,21	902.930,17	0	1.311.115,38
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	365,39	0	365,39

Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	256.285,41	0	256.285,41
Cessação do Cargo	0	0	0	0
Baseada em ações, incluindo opções	0	0	0	0
Observação	¹ O número de membros foi calculado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº 02/2015. ² Benefícios diretos e indiretos contempla Gratificação Natalina, 1/3 sobre Descanso Remunerado, Assistência Médica, Automóvel, Combustível e Auxílio Refeição/Cesta Alimentação. ³ Em Outros, deixaram de ser informados valores de Encargos Sociais (INSS e FGTS), de acordo com orientação do Ofício-Circular CVM/SEP/Nº 01/2021.			
Total da remuneração	1.215.974,88	5.273.499,24	335.926,20	6.825.400,32

e. Valor, por órgão, da remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal

VALOR TOTAL POR EXERCÍCIO					
Exercício		2023	2024	2025	2026 (prev.)
BANESTES	Diretoria Estatutária	6.028.257,41	6.246.359,76	6.775.138,02	6.998.717,57
	Conselho de Administração	1.457.011,05	1.509.725,71	1.666.923,69	1.721.932,17
	Conselho Fiscal	318.892,03	330.429,54	338.482,00	349.651,91

f. Total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal.

VALOR TOTAL POR EXERCÍCIO				
Exercício	2023	2024	2025	2026 (prev.)
Diretoria Estatutária	5.273.499,24	6.028.257,41	6.775.138,02	6.998.717,57
Conselho de Administração	1.215.974,88	1.457.011,05	1.666.923,69	1.721.932,17
Conselho Fiscal	335.926,20	318.892,03	338.482,00	349.651,91
Total Geral	6.825.400,32	7.804.160,49	8.780.543,71	9.070.301,65

8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. Órgão

b. Número total de membros

c. Número de membros remunerados

d. Em relação ao bônus:

- i) valor mínimo previsto no plano de remuneração;
- ii) valor máximo previsto no plano de remuneração;
- iii) valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas;
- iv) valor efetivamente reconhecido no resultados dos 3 últimos exercícios sociais;

e. Em relação à participação no resultado:

- i) valor mínimo previsto no plano de remuneração;
- ii) valor máximo previsto no plano de remuneração;
- iii) valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas;
- iv) valor efetivamente reconhecido no resultados dos 3 últimos exercícios sociais;

Todos os valores apresentados se referem ao período do exercício fiscal de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Remuneração variável prevista para o exercício social corrente (2026)					
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria	Total
Nº total de membros	9	8	5	3	25
Nº de membros remunerados	9	8	5	3	25
BÔNUS					
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no resultado	0	0	0	0	0
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS					
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	63.604,90	175.141,89	0,00	0,00	238.746,78

Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	63.604,90	175.141,89	0,00	0,00	238.746,78
---	-----------	------------	------	------	------------

Remuneração variável realizada no exercício social de 2025					
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria	Total
Nº total de membros	9	8	5	3	24
Nº de membros remunerados	9	8	5	3	24
BÔNUS					
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no resultado	0	0	0	0	0
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS					
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0	0	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	61.572,99	169.546,84	0	0	231.119,83
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	61.572,99	169.546,84	0	0	231.119,83
Valor efetivamente reconhecido no resultado	490.905,18	869.616,68	0	0	1.360.521,86

Remuneração variável realizada no exercício social de 2024					
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria	Total
Nº total de membros	9	8	5	3	24
Nº de membros remunerados	9	8	5	3	24
BÔNUS					
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0	0

Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no resultado	0	0	0	0	0
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS					
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0	0	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	58.787,05	161.973,06	0	0	220.760,11
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	58.787,05	161.973,06	0	0	220.760,11
Valor efetivamente reconhecido no resultado	425.419,05	761.353,58	0	0	1.186.772,63

Remuneração variável realizada no exercício social de 2023					
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria	Total
Nº total de membros	9	8	5	3	25
Nº de membros remunerados	9	8	5	3	25
BÔNUS					
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no resultado	0	0	0	0	0
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS					
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	17.050,17	69.401,51	0	0	86.451,68
Valor máximo previsto no plano de remuneração	40.920,46	104.102,24	0	0	145.022,70
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	40.920,46	104.102,24	0	0	145.022,70

Valor efetivamente reconhecido no resultado	351.233,92	839.232,04	0	0	1.190.465,96
---	------------	------------	---	---	--------------

NOTA 1: Não praticamos o pagamento de bônus, razão pela qual as informações em relação a este item estão zeradas.

NOTA 2: Os valores efetivamente reconhecidos da remuneração variável estão repetidos como valores mínimo e máximo previstos de acordo com o plano de remuneração, tendo em vista que o não temos a prática de fixar limites para a remuneração variável. Adotamos os mesmos parâmetros para os administradores do que aqueles definidos para os empregados em Convenção Coletiva de Trabalho nacional dos bancários, negociada pela FENABAN, e, a partir de 2015, também através do Acordo Coletivo de Trabalho, negociado com o Sindicato dos Bancários do Espírito Santo (SEEB/ES).

NOTA 3: Conforme exposto no item 8.1.c.i., não há pagamento de remuneração variável aos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria.

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

a. Termos e condições gerais

b. Data de aprovação e órgão responsável

c. Número máximo de ações abrangidas

d. Número máximo de opções a serem outorgadas

e. Condições de aquisição de ações

f. Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

g. Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

h. Forma de liquidação

i. Restrições à transferência das ações

j. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

k. Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

O BANESTES não possui plano de remuneração baseada em ações para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

A Remuneração Variável dos membros do Conselho de Administração será devida de acordo com o alcance das metas estabelecidas para os Diretores estatutários, observada a média dos resultados dos Diretores e mesma proporção de 30% sobre esta média.

Para a Diretoria Estatutária, o pagamento da “Remuneração Variável” dos administradores será realizado com 50% em espécie e 50% em instrumento baseado em ações, fazendo a conversão deste montante em quantidade de ações, tendo por base o valor de mercado da ação ordinária do Banestes no último dia útil do exercício de referência, considerando que a variação do valor da ação no decorrer do exercício já será fruto da administração em curso.

Do valor referenciado em instrumento baseado em ações, 5% serão pagos juntamente com os 50% pagos em espécie e revertidos para reais pelo valor tendo por base o valor de mercado da ação ordinária do Banestes no último dia útil do exercício de referência. Sendo assim, 55% do valor a receber como “Remuneração Variável” pelos diretores do BANESTES e das empresas subsidiárias e controlada serão pagos no exercício seguinte ao de apuração (referência):

- Os 45% restantes do valor referenciado em instrumento baseado em ações serão diferidos para pagamento em 3 (três) parcelas iguais de 15%, sendo cada uma delas paga em um dos três anos seguintes;
- As parcelas diferidas terão a quantidade de ações revertida em reais utilizando o tendo por base o valor de mercado da ação ordinária do Banestes no último dia útil do exercício de referência.

8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. Órgão

b. Número total de membros

c. Número de membros remunerados

d. Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:

i) em aberto no início do exercício social

ii) perdidas e expiradas durante o exercício social

iii) exercidas durante o exercício social

e. Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto

O BANESTES não possui plano de remuneração baseada em ações sob forma de opção de compra de ações para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. Órgão**
- b. Número total de membros**
- c. Número de membros remunerados**
- d. Data de outorga**
- e. Quantidade de opções outorgadas**
- f. Prazo para que as opções se tornem exercíveis**
- g. Prazo máximo para exercício das opções**
- h. Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções**
- i. Valor justo das opções na data da outorga**
- j. Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga**

O BANESTES não possui plano de remuneração baseado em opções compra de ações para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. Órgão**
- b. Número total de membros**
- c. Número de membros remunerados**
- d. Em relação às opções ainda não exercíveis**
 - i) quantidade**
 - ii) data em que se tornarão exercíveis**

- iii) prazo máximo para exercício das opções
- iv) prazo de restrição à transferência das ações
- v) preço médio ponderado de exercício
- vi) valor justo das opções no último dia do exercício social

e. Em relação às opções exercíveis

- i) quantidade
- ii) prazo máximo para exercício das opções
- iii) prazo de restrição à transferência das ações
- iv) preço médio ponderado de exercício
- v) valor justo das opções no último dia do exercício social

f. Valor justo do total das opções no último dia do exercício social

O BANESTES não possui plano de remuneração baseado em opções compra de ações para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. Órgão**
- b. Número total de membros**
- c. Número de membros remunerados**
- d. Número de ações**
- e. Preço médio ponderado de exercício**
- f. Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas**
- g. Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas**

O BANESTES não possui plano de remuneração baseado em opções compra de ações para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. Órgão

b. Número total de membros

c. Número de membros remunerados

d. Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários

O BANESTES não possui plano de remuneração baseado em opções compra de ações para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

A Remuneração Variável dos membros do Conselho de Administração será devida de acordo com o alcance das metas estabelecidas para os diretores estatutários, observada a média dos resultados dos diretores e mesma proporção de 30% sobre esta média.

O pagamento da Remuneração Variável dos diretores do BANESTES e dos administradores das empresas subsidiárias e controlada será mediante o alcance de metas fixadas em Contrato de Gestão, firmado individualmente por cada diretor com o Conselho de Administração, com o suporte do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e acompanhadas com o apoio da Gerência de Planejamento, com metodologia própria para este fim. As metas do Diretor de Riscos e Controle devem ser baseadas na realização dos objetivos de suas próprias funções e não no desempenho das unidades por ele avaliadas.

8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. Órgão

b. Número total de membros

c. Número de membros remunerados

d. Data de outorga

e. Quantidade de ações outorgadas

f. Prazo máximo para entrega das ações

g. Prazo de restrição à transferência das ações

h. Valor justo das ações na data da outorga

i. Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga

O BANESTES não possui plano de remuneração baseado em opções compra de ações para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. Órgão

b. Número total de membros

c. Número de membros remunerados

d. Número de ações

e. Preço médio ponderado de aquisição

f. Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas

g. Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas

O BANESTES não possui plano de remuneração baseado em opções compra de ações para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

a. Modelo de precificação

b. Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

c. Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

d. Forma de determinação da volatilidade esperada

e. Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

O BANESTES não possui plano de remuneração baseado em opções compra de ações para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão.

Cargo/Função	ON	PN	Quantidade Total
Acionista Controlador	234.988.741	85.984.140	320.972.881
Diretoria Estatutária	0	0	0
Conselho de Administração	389.990	269.650	659.640
Conselho Fiscal	29.702	2.480	32.182

*Data-base: 31.12.2025

8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

a. Órgão

b. Número total de membros

c. Número de membros remunerados

d. Nome do plano

e. Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar

f. Condições para se aposentar antecipadamente

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9	8	8
Nº de membros remunerados	9	8	8
Nome do plano	Plano II de Aposentadoria	Plano II de Aposentadoria	Plano III de Aposentadoria
Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar	0	1	0

Condições para se aposentar antecipadamente	0	0	0
---	---	---	---

O Administrador, participante ativo da BANESES, é elegível a uma Aposentadoria Antecipada quando preencher, concomitantemente, as seguintes condições:

No Plano II:

- ser elegível a uma aposentadoria pela Previdência Social, ou tiver, no mínimo, 50 anos de idade ou pelo menos 25 anos, se do sexo feminino, ou 30 anos, se do sexo masculino, de tempo de vinculação à Previdência Social, e,
- contar com, pelo menos:
 - 10 (dez) anos de vinculação empregatícia ininterrupta ao Patrocinador, no caso dos participantes inscritos na BANESES até 21 de março de 1988, ou,
 - o tempo mais benéfico entre 20 (vinte) anos de vinculação empregatícia ininterrupta ao Patrocinador e 15 (quinze) anos de vinculação ininterrupta à Fundação, no caso dos participantes inscritos no período de 22 de março de 1988 a 28 de fevereiro de 1994, ou,
 - 15 (quinze) anos de vinculação ininterrupta à Fundação, no caso dos participantes inscritos a partir de 01 de março de 1994.

No Plano III:

- contar com 15 (quinze) anos de vinculação ao Plano de Benefícios da Baneses, ou 10 (dez) anos, no caso de Participante Fundador.

8.15. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

a. Órgão

b. Número total de membros

c. Número de membros remunerados

d. Valor da maior remuneração individual

e. Valor da menor remuneração individual

f. Valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)

BANESTES						
Órgão	Exercício	Nº de Membros	Membros Remunerados	Maior Remuneração	Menor Remuneração	Remuneração Média
Diretoria Estatutária	2022	7,67	7,67	562.466,47	107.761,84	447.146,07
	2023	8	8	575.864,35	451.837,28	479.335,98
	2024	8	8	429.830,10	214.330,20	402.892,60
	2025	8	8	451.309,79	235.809,80	424.372,27
Conselho de Administração	2022	9	9	127.163,59	56.197,35	102.836,79
	2023	9	9	123.277,52	123.277,52	123.277,52
	2024	9	9	128.949,00	128.949,00	128.949,00
	2025	9	9	135.392,92	135.392,92	135.392,92
Conselho Fiscal	2022	4,33	4,33	54.682,80	11.780,46	26.454,73
	2023	5	5	61.638,72	61.638,72	61.638,72
	2024	5	5	64.474,48	64.474,48	64.474,48
	2025	5	5	67.696,40	67.696,40	67.696,40

Observação: Para cálculo da menor remuneração e da remuneração média foram excluídos os membros com atuação inferior a 12 (doze) meses.

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor:

O BANESTES não pratica esse tipo de remuneração para o Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal.

8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Órgão Estatutário	2026 (previsão)	2025	2024	2023
Conselho de Administração	-	-		14,27%
Conselho Fiscal	-	-	9,96%	24,64%
Diretoria Estatutária	-	-	-	-

8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como

remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados:

O BANESTES não pratica esse tipo de remuneração para o Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal.

8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Não houve remuneração de membros estatutários reconhecida no resultado do controlador, de sociedades sob controle comum e de controladas do BANESTES nos 3 últimos exercícios sociais, bem como não há previsão para o exercício social corrente.

8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Todas as informações julgadas relevantes foram tratadas nos itens anteriores.

4.7 Comentários dos Diretores sobre a situação financeira da Sociedade, nos termos do item 2, Formulário de Referência, da Resolução CVM nº 80/2022.

Em atendimento à Resolução CVM nº 80/2022, e alterações, apresentamos, conforme deliberado em reuniões de Diretoria e do Conselho de Administração, de 16 e de 23 de março de 2026, respectivamente, desta Sociedade, os Comentários dos Diretores sobre a situação financeira do Banestes, elaborados nos termos do item 2 do Formulário de Referência, da referida Resolução CVM.

Formulário de Referência Anexo C da Resolução CVM nº 80/2022 (item 2)

2. Comentário dos Diretores

2.1 – Os Diretores devem comentar sobre:

a. Condições financeiras e patrimoniais gerais

A Diretoria do Banestes reitera que a Instituição detém solidez financeira e estrutura patrimonial plenamente compatíveis com o cumprimento de suas obrigações e com a estratégia de expansão dos negócios nos horizontes de curto, médio e longo prazo. Esta avaliação fundamenta-se nos indicadores de desempenho e solvência extraídos das demonstrações contábeis referentes aos três últimos exercícios sociais, elaboradas em estrita observância às práticas contábeis adotadas no Brasil e em plena conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS - *International Financial Reporting Standards*), assegurando a fidedignidade e a transparência das informações apresentadas.

2025

A economia brasileira encerrou 2025 demonstrando resiliência frente ao protecionismo global e ao ciclo de cortes do FED - Federal Reserve, com o PIB consolidando alta de 2,3%. Internamente, o país viveu o paradoxo de um mercado de trabalho aquecido (5,2% de desocupação) sob uma Selic restritiva em 15,0%, o que permitiu ao IPCA (4,3%) fechar o ano dentro do intervalo da meta. No setor bancário, a adequação à Resolução CMN nº 4.966/21 reforçou provisões frente a uma inadimplência total de 4,1%. O ponto de atenção reside no segmento de pessoas físicas, cujo salto para 5,0% evidencia orçamentos familiares no limite, exigindo cautela na concessão de crédito ao varejo, enquanto a inadimplência de empresas permaneceu estável em 2,5%.

No âmbito sistêmico, o crédito ampliado atingiu recordes, impulsionado pela dívida pública e linhas corporativas. O Espírito Santo destacou-se com expansão do PIB de 3,0% (até setembro), superando a média nacional e alcançando o valor histórico de R\$ 242 bilhões, ancorado pela agropecuária e indústria extrativa. Contudo, esse aquecimento e a pressão em preços administrados — como o salto de 17,5% na energia elétrica — levaram a Grande Vitória ao maior IPCA do país (4,99%). No comércio exterior, o estado consolidou sua força com US\$ 3,2 bilhões em exportações agropecuárias, lideradas pelo café conilon. Sustentado pelo Rating A+ e por uma governança fiscal de excelência, o Espírito Santo posiciona-se como um hub de alta solvência, com investimentos projetados em R\$ 104,3 bilhões até 2030 nos setores de infraestrutura, metalurgia e energia.

O ano de 2025 registrou a solidez do Banestes, com o Ativo Total expandindo 7,5% no ano, chegando a R\$ 39,7 bilhões, sustentado pelo crescimento de 8,3% na carteira de Empréstimos e Recebíveis e pelo robusto incremento de 38,2% na liquidez imediata (Disponibilidades e Reservas no Banco Central). A gestão ativa da Tesouraria no último trimestre permitiu uma ágil realocação em instrumentos de dívidas e patrimônio otimizando a rentabilidade institucional, enquanto, os recursos em créditos a instituições financeiras (R\$ 5,8 bilhões) avançaram 29,2% em doze meses, fortalecendo a posição financeira da Instituição. Como resultado, o Caixa e Equivalentes totalizaram R\$ 6,1 bilhões, um expressivo aumento anual de 39,1%. Reafirmando o compromisso com a perenidade do negócio, o Banestes mantém foco rigoroso na sofisticação de suas políticas de concessão de crédito, priorizando garantias de alta qualidade, o aprimoramento contínuo dos processos de reestruturação de ativos e a eficiência na recuperação de créditos, assegurando uma carteira resiliente e alinhada às melhores práticas de mercado.

A Carteira de Crédito a Clientes encerrou o exercício com o saldo sólido de R\$ 12,7 bilhões (+8,1% em 12 meses), refletindo o dinamismo comercial em todos os segmentos. O crédito para Pessoa Física atingiu R\$ 8,7 bilhões, enquanto o segmento Corporativo somou R\$ 4,0 bilhões, com um perfil de alocação que reforça nosso papel social e econômico: 66,8% das concessões corporativas foram destinadas a micro, pequenas e médias empresas, motores da economia local. Entre as modalidades, o Crédito Rural apresentou um desempenho excepcional, com expansão de 43,8% em doze meses, seguido pela consistência do Crédito Pessoal (+9,8% em 12 meses). Em sua visão ampliada, que inclui títulos privados e garantias, o saldo alcançou R\$ 15,1 bilhões, evidenciando a escala da operação bancária.

O compromisso com a qualidade dos ativos é evidenciado pelo índice de inadimplência superior a 90 dias, que encerrou o exercício em patamares controlados de 2,3% (1,9% no conceito ampliado). A robustez da carteira é ratificada pela sua classificação por estágios, onde 86,0% das operações encontram-se no Estágio 1 (baixo risco), demonstrando a alta qualidade do crédito originado. No segmento de Pessoa Física, a inadimplência manteve-se em excelentes 1,7%. Ciente dos desafios macroeconômicos que impactaram o segmento corporativo no ano, o Banestes reforçou preventivamente sua política de concessão e gestão de garantias, intensificando o monitoramento de ativos com potencial de default. Essa postura cautelosa e o aprimoramento constante dos nossos modelos estatísticos garantem que a Instituição permaneça resiliente, priorizando a segurança e a sustentabilidade das operações de crédito.

A confiança do mercado e a capilaridade da marca refletiram-se no robusto desempenho da captação, com os depósitos de clientes atingindo R\$ 24,1 bilhões (+5,4% em 12 meses). Este avanço foi sustentado pela estabilidade da poupança (+1,6% em 12 meses) e pela expansão dos depósitos a prazo (+6,8% em 12 meses), evidenciando a fidelidade da base de clientes em um cenário de busca por rentabilidade. Estrategicamente, o Banestes diversificou suas fontes de financiamento, com um aumento de 14,2% no ano em títulos de dívida emitidos e uma gestão ativa de recursos de instituições financeiras, que totalizaram R\$ 10,0 bilhões (+12,4% em 12 meses). A base de relacionamento da Instituição segue em trajetória de crescimento, alcançando 1,45 milhão de clientes (+2,5% em 12 meses), com destaque para a marca de 1,07 milhão de contas correntes ativas (+3,8% em 12 meses). Adicionalmente, o volume de recursos em fundos administrados saltou para R\$ 8,8 bilhões (+17,3% em 12 meses), consolidando sua posição como um gestor de ativos relevante e reafirmando a preferência dos capixabas pelas suas soluções de investimento.

A robustez da estrutura de capital da Instituição refletiu-se em um Patrimônio Líquido de R\$ 2,4 bilhões, registrando uma expansão anual de 4,7%. Este fortalecimento é evidenciado pelo Índice de Basileia de 14,3%, composto integralmente por Capital Nível I, o que demonstra uma solvência confortável e superior aos requisitos regulatórios. A gestão estratégica do capital foi evidenciada pela elevação de 18,8% no Capital Social (atingindo R\$ 1,9 bilhão). No âmbito da rentabilidade, o exercício de 2025 entregou um ROE de 14,4% e um ROA de 0,9%, reafirmando a capacidade de gerar retornos consistentes aos investidores. Reforçando o compromisso com a geração de valor, foram

destinados aos acionistas R\$ 237 milhões em Juros sobre Capital Próprio (JCP) e dividendos no acumulado do ano, dos quais R\$ 132 milhões foram distribuídos apenas no último trimestre, assegurando uma remuneração atrativa e contínua.

2024

A economia brasileira apresentou um cenário misto. Houve avanços em indicadores como emprego (+3,7% a.a.) e PIB, com crescimento acima do esperado, impulsionado pelos setores de serviços e indústria. A projeção de crescimento para o PIB é de 3,5% a.a., amparado pelo setor de serviços. Por outro lado, a política fiscal do governo gerou incertezas no mercado, impactando nos indicadores econômicos e contribuindo para a desvalorização do real. A Balança Comercial registrou recuo no superávit de 24,6% (US\$ 74,5 bilhões), influenciado pelo aumento do valor importado de +9,0% e redução do valor das exportações (-0,8%) em relação a 2023. A inflação (IPCA) acumulou 4,8% em 12 meses, acima do teto da meta de 4,5% definida pelo CMN, levando o Banco Central a elevar a taxa Selic para 12,25%. O consumo das famílias manteve-se aquecido, impulsionado por programas de transferência de renda e pelo bom desempenho do mercado de trabalho, com taxas de desocupação e informalidade em níveis historicamente baixos. O mercado de crédito expandiu 10,9% (R\$ 6,4 trilhões), com crescimento tanto no crédito às famílias (+12,1%) quanto às empresas (+9,1%). A inadimplência recuou para 3,0%, em comparação a 3,2% em 2023. No Espírito Santo, projeta-se que a economia cresça 4,8%, com destaque para os setores de serviços (+6,0%) e comércio (+1,2%). O IPCA estadual ficou em 4,3% e foram criados mais de 42 mil empregos formais. O mercado de crédito capixaba apresentou variação positiva de 13,8% até outubro. A taxa de inadimplência recuou para 2,7%, com quedas tanto para pessoa física (2,9%) quanto jurídica (2,3%).

Em 2024, os ativos atingiram R\$ 36,9 bilhões, recuando 10,8% contra 2023, impactado pelo recuo da posição financeira dos recursos em instrumentos de dívidas e ativos financeiros, mensurados a valor justo por meio do resultado (-32,6% em 12 meses), em face da estratégia de posicionamento em títulos públicos e privados (alienação de ativos). O caixa e equivalentes de caixa atingiram 4,3 bilhões (+136,5% em 12 meses). Os recursos em empréstimos e recebíveis somaram R\$ 11,3 bilhões e mantiveram forte avanço (+24,8% em 12 meses), reflexos das concessões/safras de crédito oriundas das demandas proporcionadas pela retomada do avanço da economia local, principalmente, no setor de varejo e de serviços. Importante frisar que, o BANESTES manteve a máxima atenção e direcionou estratégias e medidas à adequação da política e processos de concessão de crédito, buscando a maior qualidade das garantias adquiridas nas novas concessões e o aprimoramento dos processos de reestruturação de ativos e recuperação de créditos em prejuízo.

A carteira de crédito a clientes registrou o saldo de R\$ 11,8 bilhões crescente 23,4% contra 2023. O segmento pessoa física totalizou R\$ 8,0 bilhões, elevação de 22,5%; enquanto, o segmento corporativo somou R\$ 3,7 bilhões (+25,6% em 12 meses). Da carteira de clientes corporativos, 68,0% são concessões à micro, pequenas e médias empresas e 32,0% são concessões a grandes empresas. No conceito carteira de crédito a clientes

ampliada, o saldo atingiu R\$ 14,7 mantendo um crescimento expressivo da operação bancária (+15,3% em 12 meses). O saldo em *impairment* em 2024 totalizou R\$ 474 milhões, queda 3,3%. O índice de inadimplência (>90 dias) encerrou 2024 em 2,1% e no conceito ampliado em 1,7%. As operações com atraso superior a 90 dias no segmento de pessoa física atingiram 1,6%, enquanto, no segmento corporativo atingiu 3,1%. A classificação por níveis de risco de crédito se posicionou da seguinte forma: 73,7% classificadas nos níveis de risco AA e A, 21,2% entre os níveis de risco B e C, 3,4% entre D e G e 1,7% no nível de risco H.

Os depósitos de clientes somaram o saldo de R\$ 22,8 bilhões, crescente 2,0% contra 2023. Os recursos de depósitos a prazo avançaram 2,2% em doze meses, aliados aos recursos de poupança que também elevaram-se (+10,0% em 12 meses), já os recursos de depósitos à vista retraíram (-25,2% em 12 meses). Os recursos em títulos de dívidas emitidos totalizaram R\$ 1,1 bilhão milhões expandindo 65,5%; enquanto; os recursos de instituições financeiras somaram R\$ 8,9 bilhões retraindo 39,1% decorrentes das condições de mercado. Em 2024, foram gerenciadas 1.035 mil contas correntes (+5,5% em 12 meses) e 651 mil contas de poupança (+0,8% em 12 meses). O Banco se relacionou com 1.411 mil clientes (+3,0% em 12 meses), a sua maioria, 1.330 mil foram pessoas físicas (+3,0% em 12 meses) e 81 mil pessoas jurídicas (+4,0% em 12 meses). O saldo de fundos administrados totalizou R\$ 7,5 bilhões com expressivo avanço de 20,3% em doze meses função direta do seu foco comercial no aproveitamento de oportunidades do mercado financeiro.

As provisões para contingências passivas e riscos fiscais totalizaram R\$ 165 milhões, recuando 6,5% contra 2023. Os passivos para sinistros ocorridos continuam retraindo de forma intensa (-25,8% em 12 meses), atingindo o saldo de R\$ 29 milhões.

O patrimônio líquido em 2024 foi de R\$ 2,3 bilhões, 9,1% superior a 2023. O índice de Basileia alcançou 14,01% composto integralmente de capital nível I. A rentabilidade sobre o patrimônio líquido (ROE) foi de 19,3% e o retorno sobre o ativo (ROA) foi de 1,1%. A reserva de lucro (R\$ 745 milhões) avançou 41,4% e foram destinados aos acionistas, a título de juros sobre capital próprio o montante de R\$ 152 milhões.

2023

De maneira geral, a economia global está se recuperando dos tempos de pandemia e, caso não se agravem os conflitos na Europa e no Oriente Médio, podemos esperar a manutenção do crescimento do PIB e a queda dos preços. Referente a economia nacional, o PIB crescente, a melhora no mercado de trabalho e no comércio internacional animam o cenário futuro, mesmo a contraponto do baixo nível de investimento doméstico e do elevado déficit primário. O cenário internacional melhorou, mas ainda se mantém pessimista em relação à manutenção dos indicadores no médio prazo. O otimismo provém da performance econômica dos Estados Unidos, cujo resultado ficou acima das expectativas do mercado, e também pela queda da inflação de maneira generalizada, reduzindo tanto os custos com matéria-prima quanto os gastos das famílias com alimentos e moradia. Mais além, os choques econômicos provocados pela Covid-19 dão sinais de

esgotamento, visto que os excessos de demanda apresentados no tempo pós-pandemia têm se arrefecido, dando mais horizonte de previsibilidade para a aplicação de políticas econômicas. Entretanto, o viés negativo ainda se perpetua, pois o nível de endividamento dos países encontra-se em patamares superiores aos observados antes da pandemia, o baixo crescimento da Zona do Euro ainda se perpetua e os conflitos armados com países exportadores de petróleo e gás (Rússia e Oriente Médio) podem elevar significativamente os custos dos combustíveis e desencadear nova crise no continente, podendo impactar negativamente o PIB mundial. Vale destacar também que os países desenvolvidos estão com taxas de juros recordes, fator de entrave do crescimento dos investimentos e, consequentemente, da renda futura. Já a economia doméstica apresenta indicadores positivos em sua maioria, porém com desafios pendentes tão importantes quanto os recordes conquistados. A estimativa do crescimento do PIB em 2023 é 2,92% de acordo com o Boletim Focus e observamos recordes dentro do comércio internacional, com o maior valor já exportado e o melhor resultado da balança comercial desde 1989, apesar da contração dos preços das commodities e da cotação do Dólar. A inflação segue o movimento internacional de queda. Atingiu 4,62% em 2023 e terminou o ano dentro da meta, mesmo com o déficit de 2,0% das contas públicas. O mercado de trabalho também segue tendo bons resultados. A taxa de desemprego (7,5%) está a patamares visto somente em 2015, enquanto que a quantidade de assalariados com carteira assinada é recorde na série histórica da PNAD Contínua. Entretanto, houve redução dos investimentos em 2023 de 2,5% em relação ao mesmo período anterior, estatística preocupante para o desenvolvimento sustentado da economia, além do resultado primário do governo brasileiro. A projeção do déficit primário para 2023 está em 2,0% do PIB e, caso se consolide, será o terceiro pior resultado desde 1997. A expectativa é que este registre a participação de 0,80% do PIB em 2024, indo contra o objetivo do governo de zerar o déficit no presente ano.

Em 2023, os ativos atingiram R\$ 41,4 bilhões, expandindo 12,7% contra 2022. Houve avanço da posição financeira dos recursos em instrumentos de dívidas e ativos financeiros mensurados a valor justo por meio do resultado (+11,0% em 12 meses) em face a estratégia de posicionamento em títulos públicos e privados. Dessa forma, o caixa e equivalentes de caixa atingiram R\$ 1,8 bilhão (-59,4% em 12 meses). Os recursos em empréstimos e recebíveis avançam pujantemente (+19,3% em 12 meses), reflexos das safras de crédito oriundas das demandas proporcionadas pela retomada da economia local, principalmente no setor de varejo e de serviços. Importante frisar que, o BANESTES manteve a máxima atenção e direcionou estratégias e ações à adequação da política e processos de concessão de crédito, buscando a maior qualidade das garantias adquiridas nas novas concessões e o aprimoramento dos processos de reestruturação de ativos e recuperação de créditos em prejuízo.

A carteira de crédito a clientes registrou o saldo de R\$ 9,5 bilhões crescente 19,9% contra 2022. O segmento pessoa física totalizou R\$ 6,6 bilhões, elevação de 27,6%; enquanto, o segmento corporativo somou R\$ 3,0 bilhões (+5,9% em 12 meses). Da carteira de clientes corporativos, 69,7% são concessões à micro, pequenas e médias empresas e apenas 30,3% são concessões a grandes empresas. No conceito carteira de crédito a clientes ampliada, o saldo atingiu R\$ 12,8 bilhões expandindo 8,3%. O saldo em *impairment* em 2023 totalizou R\$ 490 milhões aumentando consideravelmente

alavancado pelo crédito comercial, crédito pessoal e cartões. O índice de inadimplência (>90 dias) encerrou 2023 em 2,3% e no conceito ampliado em 1,8%. As operações com atraso superior a 90 dias no segmento de pessoa física atingiram 1,8%, enquanto, no segmento corporativo atingiu 3,6% (+1,1 p.p.). A classificação por níveis de risco de crédito se posicionou da seguinte forma: 73,5% classificadas nos níveis de risco AA e A, 21,1% entre os níveis de risco B e C, 3,5% entre D e G e 1,9% no nível de risco H.

Os depósitos de clientes somaram em 2023, o saldo de R\$ 22,4 bilhões, crescente 10,9% contra 2022. A maior elevação deu-se na modalidade de depósitos a prazo (+15,7% em 12 meses). Os recursos em poupança ficaram praticamente estáveis na mesma comparação (+0,6% em 12 meses), enquanto, os recursos de depósitos à vista retraíram 7,5%. Os recursos em títulos de dívidas emitidos atingiram R\$ 680 milhões (+63,0% em 12 meses). Já os recursos de instituições financeiras somaram R\$ 14,6 bilhões elevando-se 16,5% contra 2022, decorrentes das condições de mercado. Em 2023, foram gerenciadas 981 mil contas correntes (-1,7% em 12 meses) e 646 mil contas de poupança (+1,5% em 12 meses). O Banco se relacionou com 1.370 mil clientes, a sua maioria, 1.292 mil foram pessoas físicas (-0,4% em 12 meses) e 78 mil pessoas jurídicas (+4,5% em 12 meses). O saldo de fundos administrados totalizou R\$ 6,3 bilhões com expressiva retração (-20,7% em 12 meses) decorrente da estratégia de migração de recursos à Tesouraria.

As provisões para contingências passivas e riscos fiscais totalizaram R\$ 176 milhões, recuando 4,7% contra 2022. Os passivos para sinistros ocorridos retraíram consideravelmente (-22,7% em 12 meses), atingindo o saldo de R\$ 40 milhões.

O patrimônio líquido em 2023 foi de R\$ 2,1 bilhões, 6,4% superior a 2022. O índice de Basileia alcançou 14,6% composto integralmente de capital nível I. A rentabilidade sobre o patrimônio líquido (ROE) foi de 15,7% e o retorno sobre o ativo (ROA) foi de 0,8%. A reserva de lucro expandiu 30,6%, somando R\$ 527 milhões. Foi destinado aos acionistas, a título de juros sobre capital próprio e dividendos o montante de R\$ 201 milhões.

b. Estrutura de capital

Informações em IFRS – Em reais

	2025	2024	2023
Capital de Terceiros	37.261.580.030,41	34.603.364.463,19	39.292.182.111,25
Passivo Circulante	24.151.087.357,32	22.220.866.860,21	27.808.473.031,39
Passivo Exigível	13.110.491.496,99	12.382.496.785,10	11.483.708.494,43
Minoritários	1.176,10	817,88	585,43
Capital Próprio	2.423.230.549,68	2.313.547.021,35	2.120.817.438,12
PL	2.423.230.549,68	2.313.547.021,35	2.120.817.438,12
Total	39.684.810.580,09	36.916.911.484,54	41.412.999.549,37
% Capital de Terceiros	93,89	93,73	94,88
% Capital Próprio	6,11	6,27	5,12
Total	100,00	100,00	100,00

O Capital Social do BANESTES é composto 254.106.600 (duzentos e cinquenta e quatro milhões e cento e seis mil e seiscentas) ações ordinárias e 93.397.546 (noventa e três milhões, trezentos e noventa e sete mil, quinhentas e quarenta e seis) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Não há possibilidade de resgate prevista no Estatuto Social do BANESTES.

Capital Regulamentar – Índice de Basileia

Ao longo de 2013 foi divulgado um conjunto de normas para implantação das diretrizes de Basileia III no Brasil, conforme recomendações do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia, as quais passaram a vigorar a partir de 01/10/2013. Conforme Resolução nº. 4.192/13, a partir da data base janeiro/2015 o Patrimônio de Referência deve ser apurado com base no Conglomerado Prudencial.

Informamos os principais indicadores do BANESTES referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, calculado em conformidade com o Novo Acordo de Basileia:

	2025	2024
Capital Principal	2.411.697	2.357.214
(-) Redução Ajustes Prudenciais	(426.554)	(382.803)
Ativos Intangíveis	(384.449)	(365.944)
Investimentos Significativos em Assemelhadas	(40.355)	(13.464)
Créditos Tributários	(1.750)	(3.395)
(+) Ajuste Negativo Decorrente da Constituição de Perdas	96.522	-
Patrimônio de Referência (PR)(Nível I + Nível II)	2.081.665	1.974.411
Exposições ao Risco:		
Parcela exigida para cobertura do Risco de Crédito (RWAcpad)	12.506.673	11.733.546
Parcela exigida para cobertura do Risco Operacional (RWAopad)	2.061.026	2.345.758
Parcela exigida para cobertura do Risco de Mercado (RWAm pad)	5.075	2.565
Parcela exigida para cobertura do Risco de Serviços de Pagamento (RWAsp)	310	540
Ativos Ponderados pelo Risco (RWA)	14.573.114	14.091.409
Margem em relação ao Patrimônio de Referência Exigido [PR-(RWA*F)-RBAN]	551.488	414.690
Índice de Basileia [(PR/RWA)*100]	14,28%	14,01%
Montante do PR apurado para Cobertura do Risco de Taxa de Juros das Operações não Classificadas na Carteira de Negociação (RBAN)	-	80.122

c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

2025

Em milhares de reais

Ativo	Sem vencimento	Até 360 dias	Acima de 360 dias	Total
Disponibilidades e Reservas no Banco Central	-	1.918.306	-	1.918.306
VJR- Ativos Financeiros Mensurados ao Valor Justo por Meio no Resultado	33.358	32.550	447.360	513.268
Ativos Financeiros Mensurados ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados Abrangentes	-	923.655	14.207.924	15.131.579
Ativos Financeiros Mensurados ao Custo Amortizado	-	10.660.297	9.724.586	20.384.883
Ativos por Impostos Diferidos	-	75.715	307.710	383.425
Outros Ativos	-	325.953	327.184	653.137
Operações de Seguros	-	27.602		27.602
Ativos Não Correntes Mantidos para Venda	-	14.462	33.781	48.243
Propriedades para Investimento	-	-	-	-
Ativos Imobilizados	219.409	-	-	219.409
Ativos Intangíveis	404.959	-	-	404.959
Total do Ativo	657.726	13.978.540	25.048.545	39.684.811
Passivo				
Recursos de Instituições Financeiras	652	9.855.357	168.870	10.024.879
Depósitos de Clientes	10.518.350	2.176.409	11.373.974	24.068.733
Títulos de Dívida Emitidos	-	1.794	1.282.967	1.284.761
Passivos de Impostos Correntes	-	5.070		5.070
Passivos de Impostos Diferidos	-	17	22.920	22.937
Provisões	-	28.787	149.878	178.665
Passivos de Operações de Seguros	-	60.340	1.654	61.994
Outros Passivos	-	1.504.312	110.229	1.614.541
Provisões Técnicas de Seguros e Previdência	-	-	-	-
Patrimônio Líquido	2.423.231	-	-	2.423.231

Total do Passivo e Patrimônio Líquido	12.942.233	13.632.086	13.110.492	39.684.811
--	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

2024

Em milhares de reais

Ativo	Sem vencimento	Até 90 Dias	De 91 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total
Disponibilidades e Reservas no Banco Central	-	1.388.546	-	-	1.388.546
VJR- Ativos Financeiros Mensurados ao Valor Justo por Meio no Resultado	-	1.409	114.161	283.113	398.683
Ativos Financeiros Mensurados ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados Abrangentes	59.012	2.952.530	24.862	11.196.093	14.232.497
Ativos Financeiros Mensurados ao Custo Amortizado	-	5.496.872	3.855.112	10.026.385	19.378.369
Ativos por Impostos Diferidos	-	-	57.578	250.940	308.518
Outros Ativos	-	-	220.175	372.234	592.409
Operações de Seguros	-	-	27.602	-	27.602
Ativos Não Correntes Mantidos para Venda	-	-	19.702	26.702	46.404
Propriedades para Investimento	-	-	-	-	-
Ativos Imobilizados	163.966	-	-	-	163.966
Ativos Intangíveis	379.917	-	-	-	379.917
Total do Ativo	602.895	9.839.357	4.319.192	22.155.467	36.916.911
Passivo					
Recursos de Instituições Financeiras	911	8.775.872	117.077	23.792	8.917.652
Depósitos de Clientes	9.681.063	415.932	1.226.028	11.518.837	22.841.860
Títulos de Dívida Emitidos	-	42.824	514.529	568.004	1.125.357
Passivos de Impostos Correntes	-	-	5.363	-	5.363
Passivos de Impostos Diferidos	-	-	21	20.451	20.472
Provisões	-	-	9.113	155.535	164.648
Passivos de Operações de Seguros	-	-	64.676	-	64.676
Outros Passivos	-	-	1.368.102	95.233	1.463.335
Provisões Técnicas de Seguros e Previdência	-	-	-	-	-
Patrimônio Líquido	2.313.548	-	-	-	2.313.548
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	11.995.522	9.234.628	3.304.909	12.381.852	36.916.911

2023

Em milhares de reais

Ativo	Sem vencimento	Até 90 Dias	De 91 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total
Disponibilidades e Reservas no Banco Central	-	1.264.095	-	-	1.264.095
VJR- Ativos Financeiros Mensurados ao Valor Justo por Meio no Resultado	62.138	4.358	71.280	285.535	423.311
Ativos Financeiros Mensurados ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados Abrangentes	26.842	2.645	158.504	19.738.734	19.926.725
Ativos Financeiros Mensurados ao Custo Amortizado	-	3.422.471	5.409.874	9.546.174	18.378.519
Créditos a Clientes ao Custo Amortizado	-	-	-	-	-
Ativos por Impostos Diferidos	-	-	190.134	138.806	328.940
Outros Ativos	-	-	206.882	414.739	621.621
Operações de Seguros	-	-	25.556	-	25.556
Ativos Não Correntes Mantidos para Venda	-	-	19.979	43.840	63.819
Propriedades para Investimento	-	-	-	-	-
Ativos Imobilizados	163.741	-	-	-	163.741
Ativos Intangíveis	216.673	-	-	-	216.673
Total do Ativo	469.394	4.693.569	6.082.209	30.167.828	41.413.000
Passivo					
Recursos de Instituições Financeiras	8.237	14.387.421	239.968	7.333	14.642.959
Depósitos de Clientes	9.791.103	55.107	1.345.532	11.191.536	22.383.278
Títulos de Dívida Emitidos	-	387.576	292.349	-	679.925
Passivos de Impostos Correntes	-	-	3.252	-	3.252
Passivos de Impostos Diferidos	-	-	66	37.327	37.393
Provisões	-	-	9.253	166.753	176.006
Passivos de Operações de Seguros	-	-	67.980	-	67.980
Outros Passivos	-	-	1.220.630	80.759	1.301.389
Provisões Técnicas de Seguros e Previdência	-	-	-	-	-
Patrimônio Líquido	2.120.818	-	-	-	2.120.818
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	11.920.158	14.830.104	3.179.030	11.483.708	41.413.000

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Atualmente as principais fontes de captação de recursos do BANESTES são efetuadas via rede de Agências, conforme podemos observar no quadro demonstrativo a seguir:

Principais Fontes de Captação:

Em milhares de reais

Descrição	2025	2024	2023
Depósitos	24.292.128	22.875.292	22.634.634
À vista	951.158	983.983	1.323.287
Poupança	4.719.128	4.644.156	4.220.465
Interfinanceiros	222.742	32.521	243.119
A Prazo / Judiciais	18.389.647	17.214.632	16.847.763
Outros	9.453	-	-
Captações no Mercado Aberto	9.430.737	8.691.325	14.304.994
Rec. Aceites Camb. Let. Imob. e Hipot. Cred., Debêntures e Similares	1.284.761	1.125.357	679.925
Recursos Letras de Créd. Imob.	330.098	573.340	339.670
Recursos Letras de Créd. Agronegócio	954.663	552.017	340.255
Recursos de Letras Financeiras	-	-	-
Empréstimos no Exterior	-	-	-
Repasses do País	370.747	192.895	86.609
Total	35.378.373	32.884.869	37.706.162

e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez:

O Banestes é um Banco múltiplo com suas fontes de financiamentos concentradas em recursos captados principalmente em sua rede de agências, que é distribuída por todo o estado do Espírito Santo e São Paulo.

Possui a prática de manter um montante representativo de títulos públicos de alta liquidez em seu caixa, preservando um nível adequado de segurança e liquidez frente aos seus compromissos.

O Banestes poderá utilizar os seguintes recursos para cobertura de deficiências de liquidez:

- (i) Captação de depósitos no mercado local;
- (ii) Emissão de títulos e valores mobiliários;
- (iii) Operações no mercado interbancário;
- (iv) Captações externas;
- (v) Venda de títulos privados, especificamente títulos com maior liquidez de mercado.

Poderá utilizar-se, ainda, de outros mecanismos para elevar o volume de recursos, tais como aumento de taxas para captação de depósitos a prazo, captações de curto-prazo no mercado aberto, para reequilíbrio das disponibilidades e garantia da continuidade de seus negócios.

O Banco possui uma Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez, na qual é estabelecido o limite mínimo de liquidez (Colchão Mínimo de Liquidez). O Colchão de Liquidez do Banestes é constituído de ativos altamente líquidos visando garantir a liquidez necessária às saídas de caixa previstas e inesperadas. É composto por títulos públicos federais livres e negociáveis em carteira própria bancada, vendas a liquidar de títulos públicos federais em carteira de terceiros bancada e reservas livres na conta reserva bancária no BACEN, sendo acompanhado diariamente. Caso o seu valor esteja abaixo do limite mínimo estabelecido (Colchão Mínimo de Liquidez), avalia-se a necessidade de acionamento do Plano de Contingência para cobertura de eventual deficiência de liquidez.

f. Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

O BANESTES possui contratos que representam recursos captados junto a instituições oficiais, os quais são repassados a clientes, fomentando o desenvolvimento econômico do Estado do Espírito Santo. São eles:

Em milhares de reais

Instituição	Linha	2025	2024	2023
		Recursos Captados		
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social	Automático /FINAME	50.892	7.338	1.258
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social	BNDES	37.856	-	6
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	FUNCAFÉ	181.999	185.557	85.345
Caixa Econômica Federal	Outros	100.000	-	-
Total		370.747	192.895	86.609

ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras

O Banestes emitiu DI Rural para o SICREDI, R\$ 101,1 milhões na emissão e saldo atualizado de R\$ 107,2 milhões, e para o Banco Safra, R\$ 113,3 milhões na emissão e saldo atualizado de R\$ 115 milhões, por solicitação da Gerência de Crédito Rural e para Investimentos (GCRIN) do Banestes. Todas operações com vencimento em 01/07/2026.

iii) Grau de subordinação entre as dívidas

No Banestes não há grau de subordinação entre as dívidas. Porém, conforme determina a Lei n.º 11.101, art. 83, a ordem de precedência em um eventual concurso universal de credores, consideraria a subordinação entre as obrigações registradas no passivo exigível, como:

Obrigações de Acordo com a Precedência

Em milhares de reais

Itens	2025	2024	2023
Obrigações Trabalhistas	111.116	111.883	108.722
Obrigações Fiscais e Previdenciárias	74.988	66.731	75.951
Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados	142.949	27.292	43.115
Demais Obrigações	36.130.396	33.709.090	38.544.321
Outras Obrigações	675.824	587.729	445.243
Sociais e Estatutárias	126.307	100.639	74.830
Total do Passivo Exigível	37.261.580	39.292.182	34.839.466

iv) eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.

Não há, nas emissões da Tesouraria, nenhuma cláusula de vencimento antecipado ou *covenants* financeiros.

Em relação às captações do Funcafé, os limites dos recursos contratados nos exercícios de 2024 e 2025 foram, respectivamente, de R\$ 169,8 milhões e R\$ 198,8 milhões e que, ao final do exercício de 2025, o saldo de Obrigação encerrou-se em R\$ 181,9 milhões.

g. Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Não estamos sujeitos a limites de utilização de financiamentos. Nossas operações são somente de repasses.

h. Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO - R\$ Mil									
	2025	AV (%)	AH (%)	2024	AV (%)	AH (%)	2023	AV (%)	AH(%)
Ativo									
Disponibilidades e Reservas no Banco Central	1.918.306	4,8	38,2	1.388.546	3,8	9,8	1.264.095	3,1	8,7
Aplicações no Mercado Aberto e em Depósitos Interfinanceiros	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0
Ativos Financeiros para Negociação	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0
Ativos Financeiros Mensurados ao Valor Justo por Meio do Resultado	513.268	1,3	28,7	398.683	1,1	-5,8	423.311	1,0	-32,6
Ativos Financeiros Disponíveis para Venda	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0
Ativos Financeiros Mensurados ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados Abrangentes	15.131.579	38,1	6,3	14.232.497	38,6	-28,6	19.926.725	48,1	36,3
----- Créditos a Instituições Financeiras	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0
----- Instrumentos de Dívidas e Patrimônio	15.131.579	38,1	6,3	14.232.497	38,6	-28,6	19.926.725	48,1	36,3
Ativos Financeiros Mantidos até o Vencimento	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0
Créditos a Clientes ao Custo Amortizado	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0
Ativos Financeiros Mensurados ao Custo Amortizado	20.384.883	51,4	5,2	19.378.369	52,5	5,4	18.378.519	44,4	-3,7
----- Créditos a Instituições Financeiras	5.755.762	14,5	29,2	4.454.743	12,1	71,4	2.599.165	6,3	-49,2
----- Empréstimos e Recebíveis	12.220.771	30,8	8,3	11.285.113	30,6	24,8	9.039.165	21,8	19,3
----- Instrumentos de Dívidas	2.408.350	6,1	-33,8	3.638.513	9,9	-46,0	6.740.189	16,3	5,5
Operações de Seguros	27.602	0,1	0,0	27.602	0,1	8,0	25.556	0,1	5,0
Outros Ativos	653.137	1,6	10,3	592.409	1,6	-4,7	621.621	1,5	19,4
Ativos por Impostos Diferidos	383.425	1,0	24,3	308.518	0,8	-6,2	328.940	0,8	36,3
Ativos Não Correntes Mantidos para Venda	48.243	0,1	4,0	46.404	0,1	-27,3	63.819	0,2	3,6
Propriedades para Investimento	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0
Ativos Imobilizados	219.409	0,6	33,8	163.966	0,4	0,1	163.741	0,4	7,5
Ativos Intangíveis	404.959	1,0	6,6	379.917	1,0	75,3	216.673	0,5	20,2
Total do Ativo	39.684.811	100,0	7,5	36.916.911	100,0	-10,9	41.413.000	100,0	12,7
Passivo									
Recursos de Instituições Financeiras	10.024.879	25,3	12,4	8.917.652	24,2	-39,1	14.642.959	35,4	16,5
Depósitos de Clientes	24.068.733	60,6	5,4	22.841.860	61,9	2,0	22.383.278	54,0	10,9
Títulos de Dívida Emitidos	1.284.761	3,2	14,2	1.125.357	3,0	65,5	679.925	1,6	63,0
Passivos de Impostos Correntes	5.070	0,0	-5,5	5.363	0,0	64,9	3.252	0,0	16,4
Provisões	178.665	0,5	8,5	164.647	0,4	-6,5	176.006	0,4	-4,7
Passivos de Operações de Seguros	79	0,0	-97,6	3.264	0,0	37,5	2.373	0,0	-29,4
Outros Passivos	1.614.541	4,1	10,3	1.463.336	4,0	12,4	1.301.389	3,1	1,3
Provisões Técnicas de Seguros e Previdência	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0
Passivos para Coberturas Remanescentes de Seguros	24.793	0,1	21,2	20.460	0,1	20,4	16.991	0,0	18,8
Passivos para Sinistros Ocorridos	25.607	0,1	-13,0	29.437	0,1	-25,8	39.665	0,1	-22,7
Passivos de Contratos de Resseguros Mantidos	11.515	0,0	0,0	11.515	0,0	28,6	8.951	0,0	0,6
Passivos Fiscais Diferidos	22.937	0,1	12,0	20.472	0,1	-45,3	37.393	0,1	45,7
Patrimônio Líquido									
Capital Social	1.900.000	4,8	18,8	1.600.000	4,3	0,0	1.600.000	3,9	0,0
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-21.371	-0,1	-32,1	-31.477	-0,1	414,7	-6.116	0,0	44,6
Reservas de Lucros	544.602	1,4	-26,9	745.025	2,0	41,4	526.934	1,3	30,6
Lucros Acumulados	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0
Participação dos Acionistas Controladores	2.423.231	6,1	4,7	2.313.548	6,3	9,1	2.120.818	5,1	6,4
Participação dos Acionistas Não Controladores	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0
Total do Patrimônio Líquido	2.423.231	6,1	4,7	2.313.548	6,3	9,1	2.120.818	5,1	6,4
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	39.684.811	100,0	7,5	36.916.911	100,0	-10,9	41.413.000	100,0	12,7

Em 2025, comparado a 2024, o balanço consolidado revelou uma gestão estratégica de liquidez e expansão comercial, com as maiores variações nominais positivas no ativo concentradas em créditos a instituições financeiras (+29,2% ou +R\$ 1,3 bilhão) e na carteira de empréstimos e recebíveis (+8,3% ou +R\$ 935,7 milhões), impulsionada pelo dinamismo da economia capixaba. Complementarmente, a posição de caixa e reservas no Banco Central saltou 38,2% (+R\$ 529,8 milhões), reforçando a solidez institucional. Em contrapartida, a maior variação negativa ocorreu nos instrumentos de dívidas ao custo amortizado (-33,8% ou -R\$ 1,2 bilhão), refletindo a realocação ativa de ativos de tesouraria, preservando a liquidez institucional. No passivo, os destaques foram o crescimento nos depósitos de clientes (+5,4% ou +R\$ 1,2 bilhão) e nos recursos de instituições financeiras (+12,4% ou +R\$ 1,1 bilhão), enquanto o patrimônio líquido

avançou 4,7% (+R\$ 109,7 milhões), sustentado pela elevação de 18,8% no capital social, que atingiu R\$ 1,9 bilhão.

Em 2024, as maiores variações nominais (positiva e negativa) quando comparados a 2023, foram sobre as posições financeiras de tesouraria em créditos a instituições financeiras (+71,4% ou +R\$ 1,9 bilhões); instrumentos de dívidas e ativos financeiros em negociação, disponíveis para venda e mantidos até o vencimento (-32,6% ou -R\$ 8,8 bilhões) que somado a posição de caixa - disponibilidades e reservas no Banco Central de R\$ 4,3 bilhões (+136,5%) manteve a instituição em nível de liquidez adequado. Mantém-se a forte variação positiva (+24,8% ou +R\$ 2,2 bilhões) na posição dos recursos em empréstimos e recebíveis aproveitando a expansão da economia local. Quanto, ao passivo, as maiores variações incidiram sobre as posições financeiras de depósitos a clientes (+2,0% ou +R\$ 459 milhões), de recursos de instituições financeiras (-39,1% ou -R\$ 5,7 bilhões) e de títulos de dívida emitidos (+65,5% ou +R\$ 445 milhões). O patrimônio líquido avançou 9,1% (+R\$ 193 milhões) representando 6,3% do total do passivo, onde as reservas de lucro subiram 41,4% atingindo o saldo de R\$ 745 milhões.

Em 2023, as maiores variações nominais (positiva e negativa) quando comparados a 2022, foram sobre as posições financeiras de tesouraria em créditos a instituições financeiras (-49,2% ou -R\$ 2,5 bilhões); instrumentos de dívidas e ativos financeiros em negociação, disponíveis para venda e mantidos até o vencimento (+25,2% ou +R\$ 5,4 bilhões) que somado a posição de caixa - disponibilidades e reservas no Banco Central (+8,7%) manteve a instituição em nível de liquidez adequado. Importante frisar a manutenção da forte variação positiva (+19,3% ou +R\$ 1,5 bilhão) na posição dos recursos em empréstimos e recebíveis já aproveitando a retomada de expansão da economia local. Quanto, ao passivo, as maiores variações incidiram sobre as posições financeiras de depósitos a clientes (+10,9% ou +R\$ 2,2 bilhões), de recursos de instituições financeiras (+16,5% ou +R\$ 2,1 bilhões) e de títulos de dívida emitidos (+63,0% ou +R\$ 263 milhões). O patrimônio líquido avançou 6,4% (+R\$ 128 milhões) representando 5,1% do total do passivo, onde as reservas de lucro subiram 30,6% atingindo o saldo de R\$ 527 milhões.

2.2. Os diretores devem comentar:

a. Resultados das operações do emissor, em especial:

- i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita;**
- ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais.**

Abaixo, apresentamos tabela com valores relativos à demonstração dos resultados consolidados dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023:

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO RESULTADO E DO RESULTADO ABRANGENTE - R\$ Mil

	2025	AV (%)	AH (%)	2024	AV (%)	AH (%)	2023	AV (%)	AH(%)
Receitas Financeiras	5.386.540	90,0	17,3	4.590.549	88,8	-10,5	5.131.566	91,9	8,3
Despesas Financeiras	-3.893.580	65,0	23,7	-3.146.924	60,8	-14,6	-3.686.397	66,0	4,2
Margem Financeira	1.492.960	24,9	3,4	1.443.625	27,9	-0,1	1.445.169	25,9	20,5
Receitas de Serviços	361.374	6,0	4,1	347.062	6,7	5,0	330.424	5,9	-6,5
Despesas de Serviços	-145.716	2,4	-9,1	-160.336	3,1	-0,4	-160.992	2,9	31,1
Resultado de Serviços e Comissões	215.658	3,6	15,5	186.726	3,6	10,2	169.432	3,0	-26,5
Resultado de Ativos Financeiros para Negociação	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0
Resultado de Ativos Financeiros Mensurados ao Valor Justo por Meio do Resultado	71.933	1,2	6.193,4	1.143	0,0	230,2	-878	0,0	357,3
Resultado de Ativos Financeiros Disponíveis para Venda	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0
Resultado de Ativos Financeiros Mensurados ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados Abrangentes	0	0,0	-100,0	34.570	0,7	384.211,1	-9	0,0	-100,0
Resultado de Seguros e Previdência	164.943	2,8	12,1	147.083	2,8	1,0	145.589	2,6	43,9
Resultado de Operações de Câmbio e Variação Cambial	0	0,0	0,0	0	0,0	-100,0	62	0,0	82,4
Resultado com Perdas com Impairment de Ativos Financeiros	-309.956	5,2	77,9	-174.200	3,4	-43,3	-307.172	5,5	120,6
Despesa de Pessoal	-653.377	10,9	12,5	-580.977	11,2	10,7	-524.749	9,4	6,6
Depreciações e Amortizações	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0
Resultado da Alienação de Ativos Não Correntes Mantidos para Venda, Propriedades para Investimento e Imobilizado	31.356	0,5	-53,2	66.973	1,3	245,6	19.377	0,3	40,7
Provisões Cíveis, Trabalhistas, Fiscais e Outras	-30.680	0,5	103,2	-15.101	0,3	-60,6	-38.372	0,7	-23,0
Resultado de Equivalência Patrimonial	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0
Despesas Tributárias	-127.972	2,1	10,1	-116.272	2,2	6,0	-109.670	2,0	8,6
Outras Despesas Administrativas	-419.792	7,0	9,7	-382.634	7,4	17,3	-326.261	5,8	12,3
Outras Receitas/(Despesas) Operacionais	-30.482	0,5	98,3	-15.369	0,3	-61,4	-39.789	0,7	231,7
Resultado Antes dos Impostos	404.591	6,8	-32,1	595.567	11,5	37,6	432.729	7,7	-14,6
Impostos Correntes e Diferidos	-64.672	1,1	-61,3	-166.933	3,2	53,3	-108.926	1,9	-32,9
Resultado Líquido do Exercício	339.919	5,7	-20,7	428.634	8,3	32,4	323.803	5,8	-6,0
Resultado do Exercício Atribuível aos:									
Acionistas Controladores	339.919	5,7	-20,7	428.634	8,3	32,4	323.803	5,8	-6,0
Acionistas Não Controladores	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0
Quantidade de Ações em Circulação (em lote de Mil)	347.504		10,0	315.912		0,0	315.912		0,0
Resultado por Ação Básico e Diluído (em R\$)	0,98		-27,9	1,36		32,4	1,02		-6,0
Lucro Líquido do Exercício	339.919	5,7	-20,7	428.634	8,3	32,4	323.803	5,8	-6,0

Em 2025, o lucro líquido do Banestes atingiu R\$ 340 milhões, o que resultou em um lucro por ação de R\$ 0,98; já considerando a bonificação de ações ocorrida no terceiro trimestre do ano. O faturamento expandiu 16,9%, totalizando R\$ 6,0 bilhões, impulsionado pela alta de 17,3% nas receitas financeiras (R\$ 5,4 bilhões). No entanto, o aumento de 23,7% nas despesas financeiras (R\$ 3,9 bilhões), impactada pelo cenário de juros (Selic), limitou o crescimento da margem financeira a 3,4%. O resultado do exercício foi pressionado pelo salto de 77,9% nas perdas com *impairment* de ativos financeiros, que totalizaram R\$ 310

milhões, e pela elevação de 103,2% na constituição de provisões cíveis, trabalhistas e fiscais. Adicionalmente, houve uma redução de 53,2% nos ganhos com alienação de ativos não correntes e propriedades para investimento. Por outro lado, o resultado de serviços e comissões cresceu 15,5%, beneficiado pela redução de 9,1% nas despesas de serviços, enquanto o segmento de seguros e previdência avançou 12,1%. As despesas administrativas (pessoal e outras) cresceram 11,4% em doze meses. O índice de eficiência operacional ficou em 55,7% e o índice ajustado ao risco em 66,4%.

Em 2024, o lucro líquido atingiu R\$ 429 milhões (+32,4%), correspondendo a R\$ 1,36 por ação. O faturamento retraiu 8,7% somando R\$ 5,1 bilhões, decorrente em suma de menores receitas nas operações de tesouraria (-19,2%) principalmente ligados a crédito às instituições financeiras e a títulos de investimentos; a contramedida, do avanço das receitas com empréstimos e recebíveis (+12,8%) diante o aumento do estoque de recursos em carteira – crédito à cliente (+23,4%). Vale destacar os resultados positivos adicionais com instrumentos financeiros a valor justo por meio de outros resultados abrangentes (R\$ 35 milhões) diante a ganhos com alienação de ativos financeiros (LFTs e Debêntures) e com alienação de ativos não correntes mantidos para a venda, propriedades para Investimento e imobilizado (R\$ 67 milhões) frente a recuperação de salvados e a venda de imóveis próprios. Os custos com *impairment* reduziram 43,3%, puxados organicamente e de forma sistêmica pelas repactuações de operações ativas e estabilização da inadimplência no período. Outros itens que impactaram o resultado: i) maiores receitas com serviços (+5,0 %) aliado a estabilização dos custos com serviços (-0,4%), ii) leve elevação do resultado de seguros e previdência (+1,0%), iii) redução da necessidade de constituição de provisões cíveis, trabalhistas, fiscais e outras (-60,6%), e iv) expansão das despesas administrativas (pessoal e outras despesas administrativas) em 13,2% com a atividade bancária, em foco: publicidade e propaganda comercial, serviços técnicos especializados (assessorias), processamento de dados (fábricas de software) e com amortização e depreciação (investimentos em infraestrutura e tecnologia da informação). Em suma, a eficiência operacional no período foi de 52,8% e a eficiência operacional ajustada ao risco atingiu 58,3%.

Em 2023, o lucro líquido atingiu R\$ 324 milhões (-6,0%), correspondendo a R\$ 1,02 por ação. O faturamento expandiu 7,0% somando R\$ 5,6 bilhões, decorrente da elevação das receitas nas operações de tesouraria (+4,2%) com receitas de títulos de investimento (+58,4%) e da elevação das receitas com empréstimos e recebíveis (+22,7%) diante o aumento do estoque de recursos em carteira (+19,9%). Os custos com *impairment* avançaram 120,6%, puxados organicamente pela elevação do estoque dos recursos em carteira de empréstimos e recebíveis e por eventos específicos de default de operações nos segmentos de transporte coletivo, de vigilância e segurança, de diagnóstico clínico laboratorial e de fertilizantes. Outros itens que impactaram o resultado: i) menores receitas com serviços (-6,5%) aliado a elevação em maior intensidade das despesas com serviços (+31,1%), ii) substancial elevação do resultado de seguros e previdência (+43,9%), iii) redução da necessidade de constituição de provisões cíveis, trabalhistas, fiscais e outras (-23,0%), e iv) expansão dos custos administrativos (pessoal e outras despesas administrativas) em 8,7% diretamente impactados pelas demandas/ações comerciais, de tecnologia, atendimento e inovação. Em suma, a eficiência operacional no período foi de 48,0% e a eficiência operacional ajustada ao risco atingiu 58,0%.

Principais contas de resultado que influenciaram os resultados dos 3 últimos Exercícios Sociais:

Resultado Bruto da Intermediação Financeira

Em 2025, a receita com juros (Receitas Financeiras) apresentou um crescimento de 17,3% sobre 2024, impulsionado majoritariamente pelo avanço das receitas de Tesouraria (+14,3%) especialmente receitas oriundas de caixa e equivalentes de caixa (+123,3%) e pelo substancial acréscimo (+23,6%) das receitas com empréstimos e recebíveis que compensaram a pressão nas margens operacionais. Do ponto de vista das despesas com juros (Despesas Financeiras), houve uma elevação de 23,7%, influenciada pelo aumento substancial dos custos com depósitos de clientes (+31,7%) em função do patamar dos juros (Selic). Dessa forma, o resultado bruto da intermediação financeira atingiu R\$ 1,6 bilhão, o que representa crescimento de 5,8% em comparação a 2024.

Em 2024, a receita com juros apresentou queda de 10,5% influenciada majoritariamente pela retração das receitas de tesouraria (-19,2%), especialmente com títulos de investimentos (-23,0%), suplantando o efeito positivo do avanço da carteira de crédito a clientes (+23,4%) a qual adicionou receitas de empréstimos e recebíveis (+12,8%). Do ponto de vista, das despesas com juros houve retração (-14,6%) influenciada por menores custos com recursos de instituições financeiras (-24,7%) e com depósitos a clientes (-6,6%). Dessa forma, o resultado bruto da intermediação financeira atingiu R\$ 1,5 bilhão, leve crescimento de 2,4% contra 2023.

Em 2023, a receita com juros cresceu 8,3% preponderantemente pelos avanços da carteira de crédito a clientes (+19,9%) e das posições financeiras em tesouraria (+11,0%) as quais geraram respectivamente receitas maiores em empréstimos e recebíveis (+22,7%) e em títulos de investimento (+58,4%); que suplantaram a elevação das despesas com juros (+4,2%) influenciada por maiores custos com depósitos a clientes (+7,9%) e estabilidade dos custos com recursos de instituições financeiras (-0,2%). Dessa forma, o resultado bruto da intermediação financeira atingiu R\$ 1,4 bilhão, superior 15,9% contra mesmo período de 2022.

Receitas de Prestação de Serviços

Em 2025, as receitas com serviços somaram R\$ 361 milhões, uma elevação de 4,1% impulsionada pelo desempenho dos cartões de crédito e débito (+32,2%) e em corretagem de seguros (+28,8%). Aliado ao fato supracitado, houve no período queda com custos de serviços (-9,1%) puxados por menores despesas com comercialização de seguros e previdência (-23,2%), com outros serviços sistema financeiro (-41,7%) e com correspondente bancário (-5,0%). Esses movimentos permitiu que o resultado de serviços e comissões atingisse R\$ 216 milhões, com expansão de 15,5% no exercício. Os canais digitais ratificaram sua relevância estratégica, com destaque para o Aplicativo Banestes, que superou a marca de 195 milhões de transações totais. Essa preferência consolidou

os meios remotos como o principal motor de engajamento, refletindo-se também no crescimento de 11,2% das operações financeiras em canais digitais, que ultrapassaram 83 milhões de transações. O índice de cobertura geral encerrou o período em 33,7%.

Em 2024, as receitas com serviços somaram R\$ 347 milhões, elevação de 5,0% decorrente do avanço das receitas de cartões de crédito/débito (+15,1%), das receitas de corretagem de seguros (+52,0%), das receitas com transferência de fundos (+26,3%) e das receitas com operações de crédito e garantias prestadas (+18,6%); em que pese piores performances com administração e distribuição de fundos de investimentos (-11,8%) e com arrecadação e convênios (-7,1%). Os canais digitais confirmaram sua importância no negócio bancário da Instituição, com destaque para o aplicativo, que registrou mais de 184 milhões de transações (+27,4%) contra 2023. Essa preferência pelo aplicativo consolida-o como principal canal de interação, respondendo por grande parte das mais de 273 milhões de transações totais (financeiras e de consulta) em 2024. O crescimento também foi expressivo nas transações financeiras, que ultrapassaram 75 milhões de operações (+25,1%), impulsionadas pelo Internet Banking e o aplicativo. O índice de Cobertura geral atingiu 36,0%.

Em 2023, as receitas com serviços somaram R\$ 330 milhões, queda 6,5%, decorrente principalmente pela retração das rendas com administração e distribuição de fundos (-24,2%), aliado ao recuo das rendas com transferência de fundos e recursos (-24,8%); em que pese o avanço das rendas com arrecadações e convênios (+2,6%), com cobrança (+4,4%) e com corretagem de seguros (+39,2%). Importante frisar que a queda em geral das receitas com serviços é função direta das operações com PIX, da migração de recursos em fundos para operações de tesouraria (as quais foram compensadas por melhores retornos financeiros). Os canais digitais (Internet Banking e Aplicativo) foram responsáveis por 60 milhões de transações financeiras em 2023. Analisando-se as transações totais, que incluem consultas de informações como extrato, nosso aplicativo manteve-se como o principal canal de transações para os clientes, alcançando 233 milhões de transações no ano. O índice de Cobertura geral atingiu 38,8%.

Despesas de Pessoal

Em 2025, as despesas de pessoal totalizaram R\$ 653 milhões, um incremento de 12,5% decorrente de novas contratações, dos impactos da convenção coletiva e da conclusão do Plano de Desligamento Voluntário (PDV), iniciativa que modernizou a estrutura de capital humano da Instituição. Paralelamente, o montante destinado à participação nos lucros e resultados somou R\$ 123 milhões. No âmbito da gestão de pessoas, o Banestes consolidou o cuidado integral através do Programa Cuidar 360°, enquanto a agenda social e inclusiva foi fortalecida pela implementação da Política de Tecnologias Assistivas para PcDs, a manutenção da parceria com a *Affetic Baby* e o engajamento em ações de voluntariado e diversidade. Esse conjunto de estratégias reafirmou o compromisso do Banco com o bem-estar dos colaboradores, o equilíbrio do clima organizacional e o impacto social positivo.

Em 2024, as despesas de pessoal somaram R\$ 581 milhões elevando-se 10,7%, resultante da contratação de novos funcionários, dos efeitos do reajuste da convenção coletiva e custos rescisórios. Foram investidos no período, R\$ 2,2 milhões em capacitação e treinamento. O valor distribuído aos empregados a título de participação no lucro foi de R\$ 89 milhões. Atualmente são 927 empregados certificados em níveis como CPA-10, CPA-20, CEA, CGA, evidência concreta do compromisso com a excelência profissional. Vale destacar, a manutenção (terceiro ano consecutivo) da certificação *Great Place to Work* – GPTW e a adição do selo *Great People Mental Health*, os quais demonstram o compromisso com o bem estar e a responsabilidade social da Instituição junto aos seus colaboradores.

Em 2023, as despesas de pessoal somaram R\$ 525 milhões elevando-se 6,6%, resultante da contratação de novos funcionários e dos efeitos do reajuste da convenção coletiva aplicada à categoria. No ano, foi investido R\$ 2,7 milhões (+112,3%) em capacitação e treinamento. O valor distribuído aos empregados a título de participação no lucro foi de R\$ 74 milhões. Vale destacar, as ações de gestão de gente aplicadas em 2023 como: a escola de lideranças (212 participantes) e a capacitação em saúde emocional (317 participantes). A plataforma de cursos on-line disponibilizou 1.565 cursos que resultaram em 29.752 horas de treinamento. Além da plataforma, foram oferecidas 88 turmas de treinamentos institucionais registrando 17.899 participações.

Outras Despesas Administrativas

Em 2025, as outras despesas administrativas expandiram 9,7%, atingindo R\$ 420 milhões, elevação impulsionada pela renovação de contratos de suporte e *backoffice* indexados a índices inflacionários, além de investimentos estratégicos em publicidade e propaganda comercial para fortalecimento da marca. Este montante reflete o aporte massivo em serviços técnicos especializados, processamento de dados e amortizações decorrentes de investimentos em infraestrutura e tecnologia da informação. Tais movimentos visam a modernização da atividade bancária, buscando propiciar aos clientes uma experiência diferenciada de valor por meio da transformação digital e do uso de dados integrados, mantendo o foco na racionalização de custos e na preservação da excelência operacional.

Em 2024, as outras despesas administrativas expandiram 17,3% atingindo R\$ 383 milhões onde uma parte desta evolução deu-se em função da renovação contratual de suporte as operações bancárias, as quais são diretamente influenciadas pelos índices inflacionários (IGPM e IPCA); a outra parte de investimento massivo está atrelada a custos adicionais com a atividade bancária em publicidade e propaganda comercial, serviços técnicos especializados (assessorias), processamento de dados (fábricas de software) e com amortização e depreciação (investimentos em infraestrutura e tecnologia da informação) os quais buscam propiciar aos clientes e usuários uma experiência bancária diferenciada (de valor) através da transformação digital, inteligência artificial (IA), *business intelligence* e *data & analytics* robusto e integrado.

Em 2023, as outras despesas administrativas expandiram 12,3% atingindo R\$ 326 milhões guardando relação direta com a inflação (IGPM e IPCA) do período que é

parâmetro oficial de reajuste dos contratos com fornecedores para a execução de projetos e demandas de tecnologia, inovação e estrutura de atendimento; e também em função de custos adicionais das atividades bancárias com serviços técnicos especializados (+16,5%), processamento de dados (+17,2%) e publicidade, promoções e propaganda comercial (+78,3%), decorrente da execução de medidas e ações comerciais, diante o crescimento dos negócios e das operações da instituição.

b. Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação.

Em 2025, as receitas da intermediação financeira apresentaram variação positiva de R\$ 832 milhões (+18,0% em 12 meses), impulsionadas pela expansão das receitas de empréstimos e recebíveis (+23,6%)

A taxa média de juros em 2025 no BANESTES foi de 1,30% a.m., resultante da relação entre a receita com intermediação financeira de R\$ 5,5 bilhões no ano (R\$ 455 milhões médios mensais) e o volume médio de R\$ 34,9 bilhões entre ativos financeiros mensurados ao valor justo, créditos a instituições financeiras e empréstimos e recebíveis.

Com relação a câmbio, a operação foi paralisada em 2021, para avaliação e remodelagem operacional, de modo, a efetivamente produzir uma melhor experiência aos clientes/usuários e a gerar retorno/resultados a companhia.

Em 2024, as receitas da intermediação financeira apresentaram variação negativa de R\$ 504 milhões (-9,8%), afetado pela queda das receitas das operações de tesouraria (- 19,2%).

A taxa média de juros em 2024 no BANESTES foi de 1,09% a.m., resultante da relação da receita com intermediação financeira de R\$ 4,6 bilhões no ano (R\$ 386 milhões médios) e o volume médio de R\$ 35,3 bilhões entre ativos financeiros, instrumentos de dívidas, créditos a instituições financeiras e empréstimos e recebíveis.

Com relação a câmbio, a operação foi paralisada em 2021, para avaliação e remodelagem operacional, de modo, a efetivamente produzir uma melhor experiência aos clientes/usuários e a gerar retorno/resultados a companhia.

Em 2023, as receitas da intermediação financeira apresentaram variação positiva de R\$ 346 milhões (+7,2%), efeito direto do avanço das posições de recursos em carteira de aplicação, afetando diretamente as receitas das operações de tesouraria (+4,2%) e das operações de empréstimos e recebíveis (+22,7%).

A taxa média de juros em 2023 no BANESTES foi de 1,18% a.m., resultante da relação da receita com intermediação financeira de R\$ 5,1 bilhões no ano (R\$ 428 milhões médios) e o volume médio de R\$ 36,2 bilhões entre ativos financeiros, instrumentos de dívidas, créditos a instituições financeiras e empréstimos e recebíveis.

Com relação a câmbio, a operação foi paralisada em 2021, para avaliação e remodelagem operacional, de modo, a efetivamente produzir uma melhor experiência aos clientes/usuários e a gerar retorno/resultados a companhia.

c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Em 2025, o resultado antes dos tributos sobre o lucro, foi de R\$ 405 milhões (-32,1%). Entre os principais fatores que contribuíram para esta performance estão: (i) o aumento nas perdas com *impairment* (+77,9%), marcando uma postura prudencial; (ii) a elevação das despesas administrativas totais (pessoal e outras) em 11,4%, impulsionado por movimentos estratégicos fundamentais para a perenidade do negócio; e (iii) a elevação das despesas financeiras (+23,7%), ocasionado, principalmente, pelo cenário de juros (Selic). O resultado de operações de câmbio e variação cambial, tem impacto residual no resultado operacional e financeiro da companhia, basicamente em função da liquidação da carteira e a paralisação das operações e atividades ligadas ao respectivo mercado.

Em 2024, o resultado antes dos tributos sobre o lucro, foi de R\$ 596 milhões (+37,6%). Entre os principais fatores que contribuíram positivamente para esta performance estão: (i) a margem financeira com crescimento (+2,4%), onde as receitas de empréstimos e recebíveis avançaram 12,8%, aliado a retração das despesas com depósitos a clientes (-6,6%) que de forma geral foi afetado pelo nível da taxa de juros/selic; (ii) a recuperação das receitas com prestação de serviços (+5,0%); (iii) menores custos com *impairment* (-43,3%); (iv) resultado adicional de R\$ 48 milhões com alienação de ativos não correntes mantidos para venda, propriedades para Investimento e imobilizado (gestão de salvados e venda de imóveis próprios) e; (v) a retração da necessidade de constituição de provisões trabalhistas, cíveis, fiscais e outras (-60,6%). O resultado de operações de câmbio e variação cambial, tem impacto residual no resultado operacional e financeiro da companhia, basicamente em função da liquidação da carteira e a paralisação das operações e atividades ligadas ao respectivo mercado.

Em 2023, o resultado antes dos tributos sobre o lucro, foi de R\$ 433 milhões, queda de 14,6%. Entre os principais fatores que contribuíram para esta performance estão: (i) a margem financeira com crescimento (+15,9%) em função da elevação das receitas com títulos de investimento (+58,4%) e de empréstimos e recebíveis (+22,7%), ora, suplantando o avanço das despesas com depósitos a clientes (+7,9%) que de forma geral foram afetados pelo nível da taxa de juros/selic, índices de preços e pelas posições financeiras em carteira; (ii) a queda das receitas com prestação de serviços (-6,5%); (iii) o maior custo com *impairment* (+120,6%); (iv) a elevação substancial do resultado com operações de seguros e previdência (+43,9%); (v) o aumento da despesa administrativa – pessoal e outras (+8,7%) e; (vi) a retração da necessidade de constituição de provisões trabalhistas, cíveis, fiscais e outras (-23,0%). O resultado de operações de câmbio e variação cambial, tem impacto residual no resultado operacional e financeiro da

companhia, basicamente em função da liquidação da carteira e a paralisação das operações e atividades ligadas ao respectivo mercado.

2.3. Os diretores devem comentar:

a) Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

As Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas do BANESTES foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e incluem os requisitos da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/1976), sendo adotadas as alterações introduzidas pelas Leis n.º 11.638/2007 e n.º 11.941/2009, em conjunto às normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BACEN) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), quando aplicável, e evidenciam todas as informações relevantes próprias das Demonstrações Financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

Na elaboração das Demonstrações Financeiras foram utilizadas estimativas e premissas na determinação dos montantes de certos ativos, passivos, receitas e despesas de acordo com as práticas contábeis vigentes no Brasil. Essas estimativas e premissas foram consideradas na mensuração de provisões para perdas com operações de crédito e para causas judiciais, passivos relacionados a benefícios pós-emprego a empregados, provisões técnicas, na determinação do valor de mercado de instrumentos financeiros e na seleção do prazo de vida útil de certos ativos. Os resultados efetivos podem ser diferentes das estimativas e premissas adotadas.

Com relação às Demonstrações Financeiras Consolidadas, elaboradas e divulgadas no padrão contábil do Cosif - Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil, conforme permitido pelo artigo 77 da Resolução CMN n.º 4.966/2021, estão sendo apresentadas “adicionalmente” às Demonstrações Financeiras Consolidadas no padrão contábil internacional - IFRS.

Adoção de Novas Normas e Interpretações

I - Efeitos da adoção inicial da Resolução CMN n.º 4.966 de 25 de novembro de 2021 e Resolução BCB n.º 352 de 23 de novembro de 2023

A partir de 01 de janeiro de 2025 o BANESTES adotou a Resolução n.º 4.966 de 25 de novembro de 2021 do Conselho Monetário Nacional e normas complementares. A Resolução n.º 4.966/2021 dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

A norma determina os parâmetros para: classificação, mensuração, reconhecimento e baixa de instrumentos financeiros, constituição de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, designação e reconhecimento contábil de relações de proteção e evidenciação de informações sobre instrumentos financeiros.

As alterações nas práticas contábeis resultantes da adoção da Resolução nº 4.966/2021 foram efetuadas de acordo com as disposições transitórias da norma, e considerou a dispensa da apresentação dos valores comparativos para os períodos do ano de 2025 relativos aos períodos anteriores, conforme previsto na Resolução nº 4.966/2021 do Conselho Monetário Nacional e na Resolução nº 352/2023 do BACEN.

As diferenças nos valores contábeis de ativos e passivos financeiros decorrentes da adoção da norma foram reconhecidas em lucros acumulados no dia 01 de janeiro de 2025. Desta forma, as informações apresentadas no exercício de 2024 estão de acordo com as normas anteriores e, portanto, as notas explicativas abaixo são necessárias para entendimento das diferenças relativas às informações do mesmo período de 2025.

I.a Classificação de Ativos Financeiros na Adoção da Resolução CMN n.º 4.966/2021

(Em R\$ Mil)

Banestes Múltiplo					
Classificação Resolução n.º 3.068/2.682	Saldo em 31/12/2024	Reclassificações	Adoção da 4.966 (1)	Saldo em 01/01/2025	Classificação 4.966
ATIVO	33.947.692	-	(226.529)	33.721.163	
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	4.456.848	-	(167)	4.456.681	Mensurados ao Custo Amortizado
Ativos Financeiros para Negociação	-	398.734	-	398.734	Mensurados ao Valor Justo no Resultado
Ativos Financeiros Disponíveis para Venda	14.204.663	(111.404)	(528)	14.092.731	Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes
Ativos Financeiros Mantidos até o Vencimento	3.900.746	(287.330)	(680)	3.612.736	Mensurados ao Custo Amortizado
Operações de crédito	11.385.435	-	(225.154)	11.160.281	Mensurados ao Custo Amortizado
Outros Ativos Financeiros	-	-	-	-	Mensurados ao Custo Amortizado
PASSIVO	37	-	7.466	7.503	
Provisão para perdas esperadas de garantias financeiras prestadas, compromissos de crédito e crédito a liberar (1)	37	-	7.466	7.503	Mensurados ao Custo Amortizado

Banestes Consolidado

Classificação Resolução n.º 3.068/2.682	Saldo em 31/12/2024	Reclassificações	Adoção da 4.966 (1)	Saldo em 01/01/2025	Classificação 4.966
ATIVO	34.129.649	-	(226.570)	33.903.079	
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	4.456.898	-	(207)	4.456.691	Mensurados ao Custo Amortizado
Ativos Financeiros para Negociação	90.988	307.696	-	398.684	Mensurados ao Valor Justo no Resultado
Ativos Financeiros Disponíveis para Venda	14.246.788	(20.366)	(528)	14.225.894	Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes
Ativos Financeiros Mantidos até o Vencimento	3.947.923	(287.330)	(680)	3.659.913	Mensurados ao Custo Amortizado
Operações de crédito	11.385.435	-	(225.154)	11.160.281	Mensurados ao Custo Amortizado
Outros Ativos Financeiros	1.617	-	(1)	1.616	Mensurados ao Custo Amortizado
PASSIVO	37	-	7.466	7.503	
Provisão para perdas esperadas de garantias financeiras prestadas, compromissos de crédito e crédito a liberar (1)	37	-	7.466	7.503	Mensurados ao Custo Amortizado

(1) Substancialmente representados por análises de *impairment* na abordagem de perda esperada (anteriormente apurados com base na perda incorrida).

I.b Conciliação do Patrimônio Líquido em 01 de janeiro de 2025 após adoção da Resolução CMN nº 4.966/2021:

Conciliação do Patrimônio Líquido	Banestes Múltiplo e Consolidado
Patrimônio Líquido antes dos ajustes da 4.966 - 31/12/2024	2.357.214
Perdas esperadas de operações de crédito e outros ativos com características de concessão de crédito (1)	(225.154)
Perdas esperadas de garantias financeiras prestadas, compromissos de crédito e crédito a liberar (1)	(7.466)
Perdas esperadas de títulos e valores mobiliários (1)	(1.208)
Perdas esperadas de aplicações interfinanceiras de liquidez (1)	(207)
Perdas esperadas de outros ativos financeiros	(1)
Reclassificação de ativos financeiros	102
Efeito Fiscal	105.268
Total	(128.666)
Patrimônio Líquido após os ajustes da 4.966 - 01/01/2025	2.228.548

(1) Substancialmente representados por análises de *impairment* na abordagem de perda esperada (anteriormente apurados com base na perda incorrida).

Em 31 de dezembro de 2024, antes dos ajustes da Resolução n.º 4.966/2021, o Patrimônio Líquido do BANESTES totalizava R\$ 2.357.214. Após a adoção da resolução, foi reduzido um valor de R\$ 128.666. Este valor é composto por constituição de provisões no montante de R\$ 232.620 de perdas esperadas de operações de crédito, outros ativos com características de concessão de crédito, garantias financeiras prestadas, compromissos de crédito e crédito a liberar, R\$ 1.208 de perdas esperadas de títulos e

valores mobiliários, R\$ 207 de perdas esperadas de aplicações interfinanceiras de liquidez, bem como de reclassificação de ativos financeiros com impacto positivo de R\$ 103 e Efeito Fiscal no montante de R\$ 105.268. O Patrimônio Líquido do BANESTES em 01 de janeiro de 2025 totalizava R\$ 2.228.548.

Em 30 de junho de 2025, após a destinação do resultado do período, permaneceu o saldo negativo de R\$ 27.318 referente à adoção inicial, o qual foi compensado pela conta Reserva Estatutária para Margem Operacional, no Patrimônio Líquido.

II - Efeitos da adoção inicial da Lei n.º 14.467 de 16 de novembro de 2022

Lei n.º 14.467 de 16 de novembro de 2022, dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes das atividades das Instituições Financeiras e das demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Esta lei entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

A Instituição estima o saldo contábil de crédito tributário no montante de R\$ 105.251 como impactos esperados da Lei n.º 14.467/2022 nas suas Demonstrações Financeiras.

III - Efeitos da adoção inicial da Resolução CMN n.º 4.975, de 16 de dezembro de 2021

A partir de 01 de janeiro de 2025 o BANESTES adotou a Resolução n.º 4.975, de 16 de dezembro de 2021 do Conselho Monetário Nacional, que dispõe sobre os critérios contábeis aplicáveis às operações de arrendamento mercantil pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

A norma estabelece que as instituições mencionadas devem observar o Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) 06 (R2) – Arrendamentos, aprovado em 06 de outubro de 2017, no reconhecimento, na mensuração, na apresentação e na divulgação de operações de arrendamento mercantil.

III.a Transição

Conforme permitido pela norma, no momento da transição, o BANESTES optou por aplicar a abordagem retrospectiva aos contratos de arrendamento em que o Banco é arrendatário, cujos efeitos foram aplicados em 01 de janeiro de 2025.

As alterações nas práticas contábeis resultantes da adoção inicial causaram impactos na rubrica de Ativo Imobilizado do balanço patrimonial, pelo reconhecimento dos ativos de direito de uso, e na rubrica de Passivos de Arrendamento, também do balanço patrimonial, pelo reconhecimento das obrigações de pagamentos futuros relacionados aos contratos de arrendamento.

III.b Efeitos da adoção inicial

Contratos de arrendamento anteriormente classificados como “Aluguéis”

Na adoção da norma, o BANESTES reconheceu os passivos de arrendamento relacionados a contratos que haviam sido classificados anteriormente como “aluguéis”, mensurando-os ao valor presente dos pagamentos remanescentes, descontados com a utilização de uma taxa de desconto única à carteira de arrendamentos com características razoavelmente similares.

Além disso, para esses mesmos contratos, o BANESTES reconheceu na adoção inicial da norma, o ativo de direito de uso pelo valor equivalente ao passivo de arrendamento correspondente, ajustado pelo valor de quaisquer pagamentos de arrendamento antecipados ou acumulados referentes a esse arrendamento que tiver sido reconhecido no balanço patrimonial imediatamente antes da data da aplicação inicial.

Os valores de Passivos de arrendamento e Ativos de direito de uso reconhecidos, por classe de ativo subjacente, são apresentados abaixo:

	Banestes Múltiplo	Banestes Consolidado
	01/01/2025	01/01/2025
Passivos de Arrendamento	74.718	77.113
Ativos de Arrendamento	74.718	77.113
Imóveis	68.363	69.504
Veículos	3.351	4.605
Equipamentos	3.004	3.004

b. Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Não constam ressalvas ou ênfases no Relatório dos Auditores Independentes, nos Exercícios de 2023 e 2024.

No exercício de 2025 o relatório do auditor foi emitido com apenas uma ênfase:

Informações comparativas

Chamamos a atenção para a Nota explicativa n.º 2.b - I às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, que descreve que as referidas demonstrações foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB), considerando a dispensa da apresentação, nas demonstrações financeiras referentes aos períodos do ano de 2025, dos valores comparativos relativos aos períodos anteriores, conforme previsto na Resolução n.º 4.966 do Conselho Monetário Nacional (CMN) e na Resolução BCB n.º 352 do Banco Central do Brasil (BCB). Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve introdução ou alienação de segmento operacional no último exercício social.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Em 20 de agosto de 2024, o BANESTES S.A. constituiu uma subsidiária integral para exploração de serviço público de loteria, a BANESTES Loteria S.A., que está em fase pré-operacional.

c. eventos ou operações não usuais

Não houve eventos ou operações não usuais no último exercício social.

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

O BANESTES não elabora e não divulga medições não contábeis.

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Não ocorreram eventos subsequentes que já não estivessem divulgados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2025.

2.7 – Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando

R\$ Mil		Destinação do Resultado		
		2025	2024	2023
a. Regras sobre retenção de lucros		O lucro líquido, como definido no artigo 191, da Lei n.º 6.404/76, depois de computada a CSLL, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação: 1 - Reserva Legal 5% (cinco por cento), antes de qualquer destinação, para constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/76 exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; 2 - Reserva Estatutária Por proposta do Conselho de Administração “<i>ad referendum</i>” da Assembleia Geral, poderá ser deliberada a formação das seguintes reservas: Reserva para Equalização de Dividendos, Reserva para Margem Operacional e Reserva de Risco em Operações de Câmbio. - Reserva para Equalização de Dividendos será limitada a 20% do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, sendo formada com recursos equivalentes a até 50% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76. - Reserva para Margem Operacional será limitada a 80% do valor do capital social e deve ter por finalidade garantir meios financeiros para a operação da sociedade, sendo formada com recursos equivalentes a até 100% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76. - Reserva de Risco em Operações de Câmbio será limitada a 10% do valor do capital social e deve ter por finalidade cobrir o risco de exposição em operações de câmbio, sendo formada com recursos equivalentes a até 2% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76. O lucro líquido, como definido no artigo 191, da Lei n.º 6.404/76, depois de computada a CSLL, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação para dividendos obrigatórios: 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, não podendo exceder a 60% (sessenta por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76, como dividendo obrigatório.		
a.1. Valores das Retenções de Lucros (R\$ Mil)	Lucro Líquido do Exercício	413.435	392.487	370.620
	Realização de Reserva de Reavaliação	158	1.521	84
	Adoção Inicial Res. n.º 4.966/2021	(128.666)	-	-
	Absorção dos Efeitos da Adoção Inicial Res. n.º 4.966/2021	27.318	-	-

	Ajustes IRPJ e CSLL adoção Inicial Res. n.º 4.966/2021	(3.427)	-	-
	Reserva Legal	(20.672)	(19.624)	(18.531)
	Reserva Estatutária	(51.318)	(222.685)	(150.851)
	- Reserva Estatutária	(51.173)	(221.164)	(150.767)
	- Transferência para Reserva de Lucros	(145)	(1.521)	(84)
b.	Regras sobre distribuição de Dividendos	A Política de Pagamento de Dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio do Banestes S.A., em concordância com o artigo 85, inciso II, do Estatuto Social da Companhia, assegura aos acionistas, ordinaristas e preferencialistas, em cada exercício, o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, não podendo exceder a 60% (sessenta por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76, como dividendo obrigatório. A Diretoria, mediante autorização do Conselho de Administração <i>ad referendum</i> da Assembleia Geral, poderá declarar e pagar dividendos ou Juros sobre o Capital Próprio intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reserva de Lucros existente.		
c.	Periodicidade das distribuições de dividendos	Não há		
d.	Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.	A instituição tem apenas no estatuto social as regras de distribuição de resultado. O Estatuto está disponível no seguinte endereço eletrônico: https://ri.banestes.com.br/governanca-corporativa/politicas-codigos-e-estatuto-social		
e.	Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.			

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando

- a. Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:
- i. Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos;
 - ii. Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços;
 - iii. Contratos de construção não terminada;
 - iv. Contratos de recebimentos futuros de financiamentos:

Não possuímos itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras.

b. Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não possuímos outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras.

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

Por não possuirmos itens relevantes no item 2.8 não há comentários a serem realizados.

2.10 Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. Investimentos, incluindo:

- i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos;
- ii) fontes de financiamento dos investimentos;
- iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos;

Em 2025, foram investidos aproximadamente R\$ 126 milhões em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), proporcionando melhorias na competitividade do Banco em um cenário digital, como a modernização da infraestrutura em nuvem, da segurança cibernética e o aprimoramento contínuo da experiência no App Banestes. Tais investimentos visam a reafirmar o compromisso com a modernidade e excelência no atendimento, bem como a aplicação de Inteligência Artificial (IA) e governança de dados nos negócios. Os trabalhos focaram na implementação de soluções que otimizam a análise de negócios, na inserção da inteligência artificial (IA) para uma tomada de decisão mais assertiva e personalizada e no fortalecimento da presença digital da instituição. Com relação à automação e processos internos, foram implementadas iniciativas para a automação de processos, visando ganho de eficiência e melhoria na prestação de serviços ao cliente.

Foram investidos cerca de R\$ 8 milhões na modernização e padronização das unidades, a fim de proporcionar mais segurança, conforto, modernidade, acessibilidade e

conveniência a clientes, funcionários e usuários nos 738 pontos de atendimentos disponíveis.

As fontes de financiamento dos investimentos executados e propostos são recursos próprios. O item de desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos não se aplica nesse exercício.

Em 2024, foram investidos R\$ 216 milhões em TI, proporcionando melhorias nos serviços bancários, como a modernização de sistemas de informação, da infraestrutura de comunicação, da segurança da informação e da rede de autoatendimento. Tais investimentos visam a acelerar a transformação digital no BANESTES, bem como, aplicação da inteligência artificial (IA) nos negócios bancários. Os trabalhos focaram na implementação do Open Banking, na evolução do PIX, na inserção da inteligência artificial (IA) nos processos bancários e na ampliação de prestação de serviços pelos canais digitais: Internet Banking, BANESTES.Corp, aplicativo (*app*) BANESTES. Com relação a automação bancária e suporte remoto (*contact center*), foram implementadas iniciativas para automatização de procedimentos de suporte e de atendimento a rede de agências, correspondentes e clientes/usuários.

Foram investidos R\$ 11 milhões na modernização e padronização das unidades, a fim de proporcionar mais segurança, conforto, modernidade, acessibilidade e conveniência a clientes, funcionários e usuários nos 770 pontos de atendimentos disponíveis.

As fontes de financiamento dos investimentos executados e propostos são recursos próprios. O item de desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos não se aplica nesse exercício.

Em 2023, foram investidos R\$ 85 milhões em TI, proporcionando melhorias nos serviços bancários, como a modernização de sistemas de informação, da infraestrutura de comunicação, da segurança da informação e da rede de autoatendimento. Tais investimentos visam a acelerar a transformação digital no BANESTES. Os trabalhos focaram na implementação do Open Banking, na evolução do PIX e na ampliação de prestação de serviços pelos canais digitais: Internet Banking, BANESTES.Corp, aplicativo (*app*) BANESTES. Com relação a automação bancária e suporte remoto (*contact center*), foram implementadas iniciativas para automatização de procedimentos de suporte e de atendimento a rede de agências, correspondentes e clientes/usuários. No período ocorreu a implantação da Solução de Planejamento de Recursos Empresariais (*Enterprise Resource Planning* - ERP) em nuvem, na modalidade software como serviço - "SaaS", para suportar os processos administrativos do SFB em um único sistema integrado.

Foram investidos R\$ 12 milhões na modernização e padronização das unidades, a fim de proporcionar mais segurança, conforto, modernidade, acessibilidade e conveniência a clientes, funcionários e usuários nos 782 pontos de atendimentos disponíveis. As fontes de financiamento dos investimentos executados e propostos são recursos próprios. O item de desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos não se aplica nesse exercício.

b. Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor.

Em 2025, foram investidos R\$ 51 milhões em aquisições de licenças de uso, arquitetura de TI, notebooks, sistemas integrados e infraestrutura de servidores virtuais. Tais investimentos foram destinados à digitalização dos processos bancários, implantação de inteligência artificial (IA) e à elevação da capacidade na oferta de serviços, soluções e produtos bancários, em especial na plataforma digital. Os trabalhos focaram em proporcionar segurança, acesso, disponibilidade e abrangência das atividades e operações bancárias. Com relação à experiência dos clientes e usuários, as iniciativas visaram contribuir para o aprimoramento da jornada e do atendimento nos canais do banco.

Em 2024, foram investidos R\$ 159 milhões em aquisições de: i) licenças de uso, ii) arquitetura de TI, (iii) notebooks, (iv) sistemas integrados e v) infraestrutura de servidores virtuais; destinados a digitalização dos processos bancários, implantação de inteligência artificial (IA) e a elevação da capacidade na oferta de serviços, soluções e produtos bancários em especial na plataforma digital, bem como, proporcionar segurança, acesso, disponibilidade e abrangência das atividades e operações bancárias; contribuindo para a melhor experiência dos clientes e usuários.

Em 2023, foram investidos R\$ 48 milhões em aquisições de: i) licenças de uso, ii) arquitetura de TI, (iii) notebooks, (iv) sistemas integrados e v) infraestrutura de servidores virtuais; destinados a digitalização dos processos bancários e a elevação da capacidade na oferta de serviços, soluções e produtos bancários em especial na plataforma digital, bem como, proporcionar segurança, acesso, disponibilidade e abrangência das atividades e operações bancárias, ou seja, melhor experiência aos clientes e usuários.

c. novos produtos e serviços, indicando:

i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

O Banestes segue se estruturando e ampliando sinergias para expandir a oferta de crédito consignado e crédito imobiliário para fora do Estado do Espírito Santo, e para ofertar novas linhas de crédito industrial e crédito para entes públicos.

ii) montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não houve divulgação de pesquisas em andamento para desenvolvimento de novos produtos ou serviços em 2025.

iii) projetos em desenvolvimento já divulgados

No ano de 2025, o Banco consolidou seu portfólio de cartões com o lançamento do Banescard Visa Infinite Absoluto, exclusivo para o segmento de alta renda, com benefícios como acesso ilimitado a salas VIP, pontuação sem expiração e isenção de IOF. A estratégia de engajamento foi potencializada por ações promocionais de alto impacto, como a campanha de 88 anos do Banestes, que ofereceu bonificação inédita de 8,8 pontos por dólar gasto, e a campanha “Se Liga nos Pontos”, que gerou faturamento incremental superior a R\$ 50 milhões.

Com foco no aprimoramento da jornada do cliente, houve avanços significativos na digitalização das transações dos cartões Banescard Visa com a integração às carteiras digitais Google Pay e Samsung Pay. Além disso, foram implementadas novas notificações proativas para recusas de compras, e também a funcionalidade de limite reservado para cartões adicionais no Banescard Visa, otimizando a gestão financeira familiar. O Programa de Fidelidade foi fortalecido mediante a inclusão de vouchers e vales-combustível como opção de resgate.

Adicionalmente, o serviço “Pagar com Pontos” foi expandido, permitindo a utilização direta da pontuação para consumo em estabelecimentos comerciais credenciados. No contexto de conformidade e governança, as adequações à Resolução CMN nº 4.966 foram concluídas com êxito, assegurando o cumprimento das novas normas contábeis de instrumentos financeiros.

iv) montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Para impulsionar a evolução do Sistema Financeiro Banestes, o Banco investiu cerca de R\$ 126 milhões em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) em 2025. Esse aporte visa garantir competitividade e eficiência no mercado cada vez mais digital, abrangendo áreas cruciais como: desenvolvimento e manutenção de software e sistemas; segurança da informação e infraestrutura de TI; serviços em nuvem, governança e proteção de dados; avanços em inteligência artificial (IA) e aprimoramento constante do App Banestes.

d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG:

O Banestes oferece diversas linhas de crédito vinculadas aos critérios Ambientais, Sociais e de Governança (ASG ou ESG). Entre eles estão o Crédito Verde para Energia Limpa, Microcrédito destinado a mulheres microempreendedoras, o Crédito Rural e o “CrescerCidadES”, linha de crédito voltada para o financiamento do desenvolvimento dos municípios capixabas.

2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Todas as informações julgadas relevantes foram tratadas nos itens anteriores.

4.8 REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE

Os Administradores desta Sociedade apresentam proposta de reforma parcial do Estatuto Social, detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos, em atendimento ao disposto no artigo 12, inciso II, da Resolução CVM nº 81/2022.

4.8.1 Da alteração da redação do Parágrafo Quarto e dos incisos I e II, e exclusão do inciso III com a transferência e adequação da redação para o novo Parágrafo Quinto, todos do Artigo 12.

A alteração pretendida visa atender o previsto no Art. 6º da Resolução CVM 81/2024, e a disciplina dada pelos Arts. 6º, 44 e 45 da Resolução CVM 81/2024, no que se refere ao prazo de entrega e quais documentos devem ser apresentados pelos acionistas para participação nas Assembleias Gerais.

Essa alteração é legal e não representa para os acionistas nenhum efeito jurídico e econômico.

4.8.2 Da inclusão dos Parágrafos Terceiro e Quarto no Artigo 17.

Tal inclusão tem como finalidade a observância do Art. 3º da Lei 15.177/2025, que estabelece limites mínimos para o percentual de mulheres que compõem o Conselho de Administração.

Essa alteração é legal e não representa para os acionistas nenhum efeito jurídico e econômico.

4.8.3 Da alteração da redação do Parágrafo Segundo do Artigo 85.

A alteração do texto visa a exclusão do termo "*ad referendum*" que autoriza o pagamento de Juros sobre Capital Próprio - JCP aprovado pelo Conselho de Administração por ser um movimento alinhado com as melhores práticas de governança corporativa e tem como fundamento a delegação de competência e a autonomia estatutária.

Ao permitir que o Conselho de Administração tome essa decisão final, o estatuto social promove maior agilidade, eficiência e segurança jurídica, respeitando a hierarquia de competências e o papel de cada órgão dentro da companhia.

Essas alterações são legais e não representam para os acionistas nenhum efeito jurídico e econômico.

4.9 CONCLUSÃO

O quadro comparativo demonstrando a redação atual e a redação proposta dos citados artigos do Estatuto Social encontra-se no **Anexo I**.

Sendo aprovada a reforma estatutária descrita no item “**4.8**” acima, o Estatuto Social da Sociedade passará a ter a redação descrita no **Anexo II** deste Manual.

ANEXO I

Quadro comparativo demonstrando a redação atual e a redação proposta.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 28.127.603/0001-78	CNPJ 28.127.603/0001-78
NIRE 32300000703	NIRE 32300000703
ESTATUTO SOCIAL	ESTATUTO SOCIAL
ARTIGO 12 - A Assembleia Geral, convocada na forma da Lei, será instalada pelo Diretor-Presidente do Banco, presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por um dos empregados da Sociedade que este designar.	ARTIGO 12 – (inalterado)
Parágrafo Primeiro - Não comparecendo o Presidente do Conselho, a Assembleia então será presidida pelo Diretor-Presidente do Banco. Nas ausências, impedimentos temporários ou vacâncias do cargo de Diretor-Presidente serão aplicáveis as disposições dos artigos 36 e 37 deste Estatuto Social.	Parágrafo Primeiro – (inalterado)
Parágrafo Segundo - A partir da publicação do edital convocatório da Assembleia Geral, o Banco deverá colocar à disposição dos acionistas a documentação necessária ao conhecimento da matéria que se pretende deliberar.	Parágrafo Segundo – (inalterado)
Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta ou a saída do Banco do Nível 1 deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.	Parágrafo Terceiro – (inalterado)
Parágrafo Quarto - Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso:	Parágrafo Quarto - Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar até 2 (dois) dias antes da assembleia:
(i) comprovante expedido pela instituição financeira escrituradora (artigo 8º), no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral;	(i) documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso;
(ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante, caso pretenda estar representado por procurador; e/ou	(ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante, caso pretenda estar representado por procurador.
	Parágrafo Quinto: o acionista deverá apresentar ainda comprovante de titularidade das ações que não possam ser objetivamente verificadas com base nos registros de

	titularidade já detidos pela Sociedade transmitidos pelo depositário central e pela instituição escrituradora.
(iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.	
ARTIGO 17 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão pessoas naturais, escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II, III, IV e V:	ARTIGO 17 – (inalterado)
I. ter experiência profissional de, no mínimo:	I. (inalterado)
a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da Sociedade ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou	a) (inalterado)
b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:	b) (inalterado)
b.1) cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da Sociedade, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da Sociedade;	b.1) (inalterado)
b.2) cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;	b.2) (inalterado)
b.3) cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da Sociedade;	b.3) (inalterado)
c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da Sociedade;	c) (inalterado)
II. ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado;	II. (inalterado)
III. não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010, ou em outras normas que regulam a ocupação de cargo público;	III. (inalterado)
IV. em especial ter no mínimo:	IV. (inalterado)
a) 1 (uma) mulher, assim entendida como qualquer pessoa que se identifique com o gênero feminino, a despeito do sexo designado em seu nascimento; e	a) (inalterado)
b) 1 (um) membro de comunidade sub-representada, assim entendido como qualquer pessoa que seja (b.1) “preta”, “parda” ou “indígena”, segundo classificação apresentada pelo IBGE, (b.2) integrante da comunidade	b) (inalterado)

LGBTQIA+, ou (b.3) pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146/2015.	
V. preencher os requisitos mínimos exigidos pelos órgãos reguladores e autorreguladores.	V. (inalterado)
Parágrafo Primeiro - Os requisitos previstos no inciso I deste artigo poderão ser dispensados no caso de indicação de empregado da Sociedade para cargo de administrador, desde que atendidos os seguintes requisitos mínimos:	Parágrafo Primeiro - (inalterado)
a) o empregado tenha ingressado na Sociedade por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;	a) (inalterado)
b) o empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na Sociedade;	b) (inalterado)
c) o empregado tenha ocupado cargo de Superintendente, de Consultor ou de Gerente Geral na Sociedade, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o caput deste artigo;	c) (inalterado)
d) não ter sofrido penalidade pelas normas do Sistema Financeiro Banestes nos últimos 8 (oito) anos.	d) (inalterado)
Parágrafo Segundo - A apuração das alíneas “a” e “b” do inciso IV ocorrerá por meio de autodeclaração.	Parágrafo Segundo - (inalterado)
	Parágrafo Terceiro – Em se tratando de eleição dos membros do Conselho de Administração, ainda deverá ser observada a seguinte composição, em observância à Lei nº 15.177, de 23 de julho de 2025: a) 10% (dez por cento), a partir da primeira eleição para os cargos do Conselho de Administração ocorrida após a entrada em vigor da referida Lei; b) 20% (vinte por cento), a partir da segunda eleição para os cargos do Conselho de Administração ocorrida após a entrada em vigor da referida Lei; c) 30% (trinta por cento), a partir da terceira eleição para os cargos do Conselho de Administração ocorrida após a entrada em vigor da referida Lei.
	Parágrafo Quarto – após atingida a reserva obrigatória de 30% (trinta por cento) a que se refere a alínea “c” do parágrafo anterior, pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo de vagas reservadas a mulheres, deverá ser preenchido por mulheres negras ou com deficiência.
ARTIGO 85 - O lucro líquido, como definido no artigo 191, da Lei 6.404/76, depois de computada a CSLL, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:	ARTIGO 85 – (inalterado)

I. 5% (cinco por cento), antes de qualquer destinação, para constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei 6.404/76 exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;	I. (inalterado)
II. 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, não podendo exceder a 60% (sessenta por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, como dividendo obrigatório;	II. (inalterado)
III. o saldo do lucro líquido do exercício, verificado após as deduções acima previstas, terá o destino que for proposto pelo Conselho de Administração “ad referendum” da Assembleia Geral, inclusive para a formação das reservas de que trata o artigo 86 abaixo, nos termos da Lei 6.404/76.	III. (inalterado)
Parágrafo Primeiro – A Diretoria, mediante aprovação do Conselho de Administração, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.	Parágrafo Primeiro – (inalterado)
Parágrafo Segundo – Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho de Administração, “ad referendum” da Assembleia Geral, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.	Parágrafo Segundo – Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho de Administração, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.
Parágrafo Terceiro – Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda retido na fonte, ao valor do dividendo, de acordo com o inciso II do “caput” deste artigo.	Parágrafo Terceiro – (inalterado)
Parágrafo Quarto - A remuneração, a título de Juros sobre o Capital Próprio, não poderá ser superior à variação pró rata dia da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), calculada sobre as contas do patrimônio líquido, ajustado conforme estabelece a Lei.	Parágrafo Quarto - (inalterado)
Parágrafo Quinto - No prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado, o dividendo ficará à disposição do acionista, que, àquela data, estiver inscrito como proprietário ou usufrutuário da ação. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor do Banco.	Parágrafo Quinto - (inalterado)

<u>DECLARAÇÃO</u>	<u>DECLARAÇÃO</u>
<i>Declaramos que o presente é cópia fiel do Estatuto Social do Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, consolidado na Assembleia Geral Extraordinária de 24 de agosto de 2018, com as alterações deliberadas nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 20 de novembro de 2018, 30 de abril de 2019, 6 de março de 2020, 18 de setembro de 2020, 12 de novembro de 2021, 01 de julho de 2022, 26 de abril de 2024, e 25 de abril de 2025.</i>	<i>Declaramos que o presente é cópia fiel do Estatuto Social do Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, consolidado na Assembleia Geral Extraordinária de 24 de agosto de 2018, com as alterações deliberadas nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 20 de novembro de 2018, 30 de abril de 2019, 6 de março de 2020, 18 de setembro de 2020, 12 de novembro de 2021, 01 de julho de 2022, 26 de abril de 2024, 25 de abril de 2025 e 30 de abril 2026.</i>
Vitória (ES), 25 de abril de 2025.	Vitória (ES), 30 de abril de 2026.

ANEXO II

Estatuto Social contendo em destaque, as alterações propostas.

“BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”

CNPJ 28.127.603/0001-78

NIRE 32300000703

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pelo Decreto nº 8452, de 30 de abril de 1937, subscrito pelo Exº. Sr. Governador do Estado, João Punaro Bley e pelo Secretário da Fazenda, Carlos Fernando Monteiro Lindenberg, materializando a autorização da Lei Estadual Nº 68, de 17 de junho de 1936, aprovado pela Assembleia Geral, por meio da Escritura Pública de Constituição da “Sociedade Anonyma Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo”, lavrada às folhas quatro (4) a dezoito (18) do Livro de Notas de nº 38 (trinta e oito) e registrada no Cartório dos Feitos da Fazenda Estadual, aos 30 de abril de 1936, hoje, Cartório do 4º Ofício de Notas de Vitória, Comarca da Capital, arquivado na Junta Comercial sob número 2.030, hoje, NIRE Nº 32300000703, consoante certidão de arquivamento de 8 de maio de 1937, publicada em 9 de maio de 1937 no Diário da Manhã.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E FUNÇÃO SOCIAL

ARTIGO 1º - O BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (“Banco” ou “Sociedade”) constitui-se sob a forma de sociedade anônima aberta, de economia mista, criado pela Lei Estadual nº 68, de 17 de junho de 1936, com estatuto originário aprovado pelo Decreto Estadual Nº 8.452, de 30 de abril de 1937, publicado no Diário Oficial de 05 de maio de 1937, integrado por todas as alterações impostas pela evolução histórica do ordenamento jurídico e constitucional do País, aprovadas pela Assembleia Geral, e que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, e do art. 209 e da Seção II, do Capítulo II, do Título VIII, da Constituição do Estado, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pela Constituição do Estado do Espírito Santo, pelas Leis nº 4.595/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Único – O Banco tem como principal função gerar valor por meio de atividades bancárias, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável do Estado do Espírito Santo colaborando com a democratização do crédito e a inclusão financeira local.

ARTIGO 2º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

ARTIGO 3º - O Banco tem sede na Avenida Princesa Isabel, n.º 574, Bloco B, Edifício Palas Center, 9º andar, Centro, Vitória (ES), CEP 29010-930, e foro em Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências, correspondentes no País e outros pontos de atendimento em qualquer parte do território nacional e no exterior, observadas as disposições legais e regulamentares.

CAPÍTULO II

OBJETO SOCIAL

Seção I - Objeto Social e Vedações

ARTIGO 4º - O Banco tem como objeto social operações bancárias em geral.

Parágrafo Primeiro - O Banco poderá ainda, observadas as disposições legais e regulamentares em vigor, participar de outras sociedades, na qualidade de sócio ou acionista, sendo que essa participação depende de autorização legislativa, e o objeto social dessas sociedades deve estar relacionado ao do Banco, nos termos do inciso XX do art. 37 da Constituição Federal e do inciso XX do Artigo 32 da Constituição do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Segundo - A autorização mencionada no § 1º deste artigo não se aplica a operações de tesouraria, adjudicação de ações em garantia e participações autorizadas pelo Conselho de Administração em linha com o plano de negócios do Banco.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social do Banco, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.900.000.000,00 (um bilhão e novecentos milhões de reais), dividido em 254.106.600 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, cento e seis mil e seiscentas) ações ordinárias e 93.397.546 (noventa e três milhões, trezentos e noventa e sete mil, quinhentas e quarenta e seis) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não conferem direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, exceto na hipótese prevista no parágrafo sexto, do artigo 75, sendo-lhes asseguradas as seguintes preferências e vantagens:

- a) prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação do Banco, sem prêmio;
- b) participação nos lucros distribuídos e pagamentos de juros sobre capital próprio em igualdade com as ações ordinárias;

c) direito de serem incluídas em oferta pública em decorrência de alienação de Controle do Banco ao mesmo preço ofertado às Ações de Controle, conforme definições previstas no Capítulo XI deste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro - Quando da celebração pelo Banco do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 (“Nível 1”) com a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco será obrigado a cumprir com todas as obrigações previstas naquele documento.

Parágrafo Quarto - Além das preferências e vantagens indicadas no parágrafo segundo acima, a Assembleia Geral que deliberar a emissão de ações preferenciais poderá atribuir preferências e vantagens adicionais.

Parágrafo Quinto - O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las, ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Parágrafo Sexto - No caso de oferta pública, decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, fica assegurado aos titulares das ações ordinárias e preferenciais, não integrantes do grupo de controle, o preço igual a 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos Controladores.

ARTIGO 6º - O Banco fica autorizado a aumentar o seu capital social, independente de reforma estatutária, em até mais 80.000.000 (oitenta milhões) de ações ordinárias ou preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, mediante deliberação do Conselho de Administração. O Conselho de Administração fixará o número, preço, prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações dentro do limite autorizado neste artigo.

Parágrafo Primeiro - O aumento de capital do Banco com emissão de ações pode compreender uma ou mais espécies ou classes de ações, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite previsto em lei.

Parágrafo Segundo - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.

Parágrafo Terceiro - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, o Banco poderá outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.

Parágrafo Quarto - É vedado ao Banco emitir debêntures ou partes beneficiárias.

ARTIGO 7º - O Estado do Espírito Santo deterá sempre, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social com direito a voto do Banco.

Parágrafo Único - O valor dos dividendos que couber ao acionista controlador, bem como o produto da venda de ações realizadas pelo referido acionista, poderão ser empregados na subscrição de novos aumentos de capital do Banco, devendo ser escriturado em conta específica.

ARTIGO 8º - Todas as ações do Banco são escriturais, mantidas em conta de depósito no Itaú Unibanco S.A., instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e designada pelo Conselho de Administração, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo Único - O custo de transferência e averbação e o custo do serviço relativo às ações escriturais poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição financeira escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

ARTIGO 9º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES COM O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ARTIGO 10 - No tocante a operações com o Governo do Estado do Espírito Santo, poderá o Banco, na forma do disposto na legislação em vigor, contratar:

I. o recebimento, a crédito do Tesouro do Estado do Espírito Santo, das importâncias provenientes da arrecadação de tributos, taxas e quaisquer outras rendas;

II. a realização, com o aporte prévio de recursos correspondentes pelo Tesouro do Estado do Espírito Santo, dos pagamentos e suprimentos necessários à execução do orçamento do Estado do Espírito Santo e leis orçamentárias complementares, de acordo com as autorizações que lhe forem transmitidas pelo Estado do Espírito Santo, que indicarão as garantias indispensáveis ao retorno dos suprimentos;

III. o recebimento, na qualidade de executor de serviços bancários que interessam ao Estado do Espírito Santo, das disponibilidades financeiras de quaisquer órgãos da administração direta e indireta ou que estejam, de qualquer forma, vinculadas ao Governo do Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

ARTIGO 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro quadrimestre do ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, e neste último caso deliberará apenas sobre as matérias indicadas nos editais de convocação, obedecendo sua convocação e funcionamento às formalidades previstas em Lei.

ARTIGO 12 - A Assembleia Geral, convocada na forma da Lei, será instalada pelo Diretor-Presidente do Banco, presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por um dos empregados da Sociedade que este designar.

Parágrafo Primeiro - Não comparecendo o Presidente do Conselho, a Assembleia então será presidida pelo Diretor-Presidente do Banco. Nas ausências, impedimentos temporários ou vacâncias do cargo de Diretor-Presidente serão aplicáveis as disposições dos artigos 36 e 37 deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - A partir da publicação do edital convocatório da Assembleia Geral, o Banco deverá colocar à disposição dos acionistas a documentação necessária ao conhecimento da matéria que se pretende deliberar.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta ou a saída do Banco do Nível 1 deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto - Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar *até 2 (dois) dias antes da assembleia:*

(i) documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso;

(ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante, caso pretenda estar representado por procurador.

Parágrafo Quinto: *o acionista deverá apresentar ainda comprovante de titularidade das ações que não possam ser objetivamente verificadas com base nos registros de titularidade já detidos pela Sociedade transmitidos pelo depositário central e pela instituição escrituradora.*

ARTIGO 13 - A Assembleia Geral tem poderes para resolver todos os negócios do Banco e tomar decisões de sua competência privativa, estabelecida em Lei, transcrevendo-se suas decisões em atas de Assembleia Geral, as quais descreverão de forma sumária a condução dos trabalhos.

A COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

ARTIGO 14 - A par da competência estabelecida em Lei, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre:

I. cancelamento do registro de companhia aberta na CVM;

II. reforma do Estatuto Social;

III. dissolução, liquidação, cisão, fusão ou incorporação do Banco, ou de qualquer sociedade no Banco;

IV. eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V. fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, observadas as prescrições legais, federais e estaduais, que lhes forem aplicáveis;

VI. atribuição de bonificações em ações e decisão sobre eventuais grupamentos e/ou desdobramentos de ações;

VII. aprovação de planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços ao Banco ou a sociedades controladas pelo Banco;

VIII. deliberação, de acordo com proposta apresentada pela Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;

IX. eleição e destituição do liquidante, bem como do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

X. deliberação sobre a saída do Nível 1, nas hipóteses previstas no artigo 92 deste Estatuto Social;

XI. escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações do Banco, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 1, conforme previsto no Capítulo XII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI

ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO

Seção I - Normas Comuns aos Órgãos de Administração Requisitos

ARTIGO 15 - São órgãos de administração do Banco:

I. o Conselho de Administração, eleito e destituível pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto Social e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores, de Membros do Conselho Fiscal e de Membros dos Comitês Estatutários;

II. a Diretoria, composta pelo Colegiado de Diretores, todos residentes no País, na forma estabelecida no artigo 35 deste Estatuto, eleita e destituível pelo Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto Social e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores, de Membros do Conselho Fiscal e de Membros dos Comitês Estatutários.

ARTIGO 16 - O mandato dos administradores será de 2 (dois) anos sendo admitida a reeleição, estendendo-se o prazo de gestão até a posse dos seus substitutos.

Parágrafo Único – Aos administradores serão permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, e somente poderão retornar aos seus respectivos cargos após decorridos, no mínimo, 2 (dois) anos do final do seu mandato anterior.

ARTIGO 17 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão pessoas naturais, escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II, III, IV e V:

I. ter experiência profissional de, no mínimo:

a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da Sociedade ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou

b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:

b.1) cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da Sociedade, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da Sociedade;

b.2) cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;

b.3) cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da Sociedade;

c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da Sociedade;

II. ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado;

III. não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010, ou em outras normas que regulam a ocupação de cargo público;

IV. em especial ter no mínimo:

a) 1 (uma) mulher, assim entendida como qualquer pessoa que se identifique com o gênero feminino, a despeito do sexo designado em seu nascimento; e

b) 1 (um) membro de comunidade sub-representada, assim entendido como qualquer pessoa que seja (b.1) “preta”, “parda” ou “indígena”, segundo classificação apresentada pelo IBGE, (b.2) integrante da comunidade LGBTQIA+, ou (b.3) pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146/2015.

V. preencher os requisitos mínimos exigidos pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

Parágrafo Primeiro - Os requisitos previstos no inciso I deste artigo poderão ser dispensados no caso de indicação de empregado da Sociedade para cargo de administrador, desde que atendidos os seguintes quesitos mínimos:

- a) o empregado tenha ingressado na Sociedade por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
- b) o empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na Sociedade;
- c) o empregado tenha ocupado cargo de Superintendente, de Consultor ou de Gerente Geral na Sociedade, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o caput deste artigo;
- d) não ter sofrido penalidade pelas normas do Sistema Financeiro Banestes nos últimos 8 (oito) anos.

Parágrafo Segundo - A apuração das alíneas “a” e “b” do inciso IV ocorrerá por meio de autodeclaração.

Parágrafo Terceiro – *Em se tratando de eleição dos membros do Conselho de Administração, ainda deverá ser observada a seguinte composição, em observância à Lei nº 15.177, de 23 de julho de 2025:*

- a) 10% (dez por cento), a partir da primeira eleição para os cargos do Conselho de Administração ocorrida após a entrada em vigor da referida Lei;*
- b) 20% (vinte por cento), a partir da segunda eleição para os cargos do Conselho de Administração ocorrida após a entrada em vigor da referida Lei;*
- c) 30% (trinta por cento), a partir da terceira eleição para os cargos do Conselho de Administração ocorrida após a entrada em vigor da referida Lei.*

Parágrafo Quarto – *após atingida a reserva obrigatória de 30% (trinta por cento) a que se refere a alínea “c” do parágrafo anterior, pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo de vagas reservadas a mulheres, deverá ser preenchido por mulheres negras ou com deficiência.*

Impedimentos e Vedações

ARTIGO 18 – Além de outros impedimentos previstos nas normas vigentes, inclusive as emitidas por órgãos reguladores e autorreguladores, é vedada a indicação, para o Conselho de Administração e para a Diretoria:

- I. de representante do órgão regulador ao qual a Sociedade está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;
- II. de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

- III. de pessoa que exerça cargo em organização sindical;
- IV. de pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a pessoa político-administrativa controladora da Sociedade ou com o próprio Banco ou sociedade em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação;
- V. de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da sociedade ou com o próprio Banco e com empresas subsidiárias e controlada;
- VI. de pessoa que, dolosa ou culposamente, tiver causado prejuízo ao Sistema Financeiro Banestes e empresas patrocinadas;
- VII. de pessoa que detenha controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou empresas subsidiárias e controlada, bem como aquela que tenha participado da gestão de tal pessoa jurídica no período imediatamente anterior à sua eleição para algum dos órgãos da Administração;
- VIII. de pessoa condenada por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade ou contra o Sistema Financeiro Nacional, ou condenada a pena que vede o acesso aos cargos públicos, ainda que temporariamente;
- IX. de pessoa falida, insolvente, inadimplente com obrigações pessoais junto à Sociedade ou empresas subsidiárias e controlada, ou na qualidade de controlador ou administrador de pessoas jurídicas, bem como administrador de pessoas jurídicas em recuperação judicial, falida ou insolvente no período de cinco anos anteriores à eleição para algum dos órgãos da administração da Sociedade;
- X. de sócio, ascendente, descendente, parente colateral ou afim até o 3º (terceiro) grau de membros de órgãos da Administração da Sociedade ou empresas subsidiárias e controlada;
- XI. os que tenham praticado ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral e em outras normas que regulam a ocupação de cargos públicos.

Parágrafo Primeiro - É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Parágrafo Segundo - A vedação prevista nos incisos I a V, deste artigo estende-se também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas.

Parágrafo Terceiro – Após a posse do Administrador, configurando-se algum dos impedimentos previstos neste artigo, o fato deverá ser comunicado imediatamente à Sociedade.

Investidura

ARTIGO 19 - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado em livro próprio, dispensada qualquer garantia de gestão, após homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil e a prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 ("Regulamento de Listagem").

Perda do Cargo e Afastamento

ARTIGO 20 - Perderá o cargo:

I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão;

II – o membro da Diretoria que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

ARTIGO 21 - No caso de afastamento de membro da Diretoria, sua posição poderá ser ocupada provisoriamente, em condição de acumulação, por outro membro do respectivo órgão pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Primeiro – Em caso de afastamento de qualquer membro da Diretoria, inclusive do Diretor-Presidente, caberá ao Diretor-Presidente indicar o seu substituto.

Parágrafo Segundo – Na hipótese do parágrafo primeiro, caso o Diretor-Presidente esteja impedido de indicar o substituto, caberá ao Conselho de Administração essa atribuição.

Parágrafo Terceiro – Configurando-se necessidade de afastamento por período superior a 90 (noventa) dias de membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração avaliar a recomposição dos referidos órgãos e, se for o caso, proceder à eleição ou designação de novo integrante.

ARTIGO 22 - Os membros dos órgãos da Administração do Banco sujeitam-se à disciplina interna de autorregulação que vier a ser adotada, sem prejuízo da obrigação de informar ao Conselho de Administração e instituições regulatórias competentes a respeito da titularidade, em nome próprio ou das pessoas listadas no artigo 18, inciso X, de valores mobiliários e/ou derivativos de emissão do Banco, observados os termos da legislação aplicável.

ARTIGO 23 - Observados os termos da legislação vigente, bem como o disposto neste Estatuto Social, os administradores do Banco deverão se comprometer a observar os termos e condições estabelecidos em documentos relacionados a ofertas de valores mobiliários no Brasil e/ou no exterior, devendo zelar pelo cumprimento de obrigações e compromissos assumidos pelo Banco em referidos documentos.

ARTIGO 24 - O funcionamento interno do Banco, suas empresas subsidiárias e controlada será regulado por Manual de Organização, que deverá ser aprovado pela Diretoria e referendado pelo Conselho de Administração, nas matérias de sua competência estatutária.

Seção II - Do Conselho de Administração

Composição, Prazo de Gestão e Deliberação

ARTIGO 25 - O Conselho de Administração é um órgão deliberativo, representante dos interesses dos acionistas, em nível estratégico de organização, orientação, supervisão, coordenação, controle e avaliação dos interesses do Banco, seus objetivos e programas, sendo responsável pelo seu desenvolvimento e estabilidade.

Parágrafo Único – O órgão de Auditoria Interna, Comitê de Conduta Ética, o Comitê de Auditoria e o Comitê de Remuneração e de Elegibilidade estão diretamente subordinados ao Conselho de Administração.

ARTIGO 26 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo 7 (sete) e no máximo 9 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com prazo unificado de gestão de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, exceto pelo disposto no artigo 34, parágrafo único, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Único – Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, inicialmente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

ARTIGO 27 - Comporá obrigatoriamente, o Conselho de Administração, um representante dos empregados da Sociedade, conforme disposto na legislação em vigor, devendo o pretendente ao cargo de Conselheiro atender às condições estabelecidas nos artigos 17 e 18 deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - O representante dos empregados será escolhido dentre os empregados ativos da Sociedade, pelo voto direto de seus pares, em eleição organizada pela Sociedade, em conjunto com as entidades sindicais que os representem.

Parágrafo Segundo – Sem prejuízo do disposto no artigo 33, § 6º, o conselheiro de administração representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse.

ARTIGO 28 – São membros obrigatórios do Conselho de Administração, (i) o Diretor-Presidente do Banco, (ii) o representante da Fundação BANESTES de Seguridade Social – BANESES, e (iii) o representante dos empregados do Banco, conforme mencionado no artigo 27 acima. Os demais membros do Conselho de Administração serão escolhidos pelos acionistas, observado o disposto no artigo 29 deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado aos acionistas minoritários, com direito a voto, o direito de eleger, em votação em separado, um dos Conselheiros, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo, na forma da lei.

Parágrafo Segundo – O Presidente do Conselho de Administração será o profissional indicado pelo acionista controlador para ocupar o cargo, observadas as limitações impostas pela legislação vigente.

Parágrafo Terceiro – Em hipótese alguma os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente da Sociedade poderão ser acumulados pelo mesmo profissional.

ARTIGO 29 – No mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração deverá ser Conselheiros Independentes, conforme definido no parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo Primeiro – Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro:

- (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou
- (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo Segundo – Para os fins deste artigo, o “Conselheiro Independente” caracteriza-se por:

- (i) não ter qualquer vínculo com o Banco, exceto a participação no capital social;
- (ii) não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município ou de administrador do Banco;
- (iii) não ter mantido, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com o Banco ou seus controladores, ou com qualquer entidade relacionada às pessoas mencionadas no inciso II deste parágrafo, que possa vir a comprometer sua independência;
- (iv) não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor do Banco ou de suas subsidiárias e controlada;
- (v) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos do Banco, de modo a implicar perda de independência;
- (vi) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos ao Banco, de modo a implicar perda de independência;
- (vii) não receber outra remuneração do Banco além daquela relativa ao cargo de conselheiro, à exceção de proventos em dinheiro oriundos de participação no capital.

Parágrafo Terceiro – É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito, em procedimento separado, por titulares de ações votantes, que representem pelo menos 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, ou por titulares de ações, sem direito a voto ou com voto restrito, que representem 10% (dez por cento) do capital social, nos termos do artigo 141, §§ 4º e 5º, ou eleito nos termos do artigo 239, todos da Lei 6.404/76. A qualificação como Conselheiro Independente deverá ser expressamente declarada na ata da assembleia geral que o elegeu.

Parágrafo Quarto - Não serão consideradas, para o cômputo das vagas destinadas a membros independentes, aquelas ocupadas pelos conselheiros eleitos por empregados, nos termos do artigo 27.

ARTIGO 30 - Ocorrendo a vacância, ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, cabe aos membros remanescentes a designação de um de seus pares para exercer interinamente o cargo, até a eleição e posse do titular ou o seu retorno, conforme o caso, observado o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 31.

ARTIGO 31 - Na hipótese de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes para cumprir mandato até a primeira assembleia geral, exceto:

- a) a vaga de representante dos empregados, que dependerá de nova eleição na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 27 deste Estatuto Social;
- b) a vaga de membro eleito pelo voto dos acionistas minoritários, cujo preenchimento ocorrerá quando da realização da primeira assembleia geral.

Parágrafo Único – Havendo a vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

ARTIGO 32 – A Assembleia Geral será convocada pelos Conselheiros remanescentes, no caso de vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração ou pela Diretoria, no caso de vacância de todos os cargos de Conselheiro.

ARTIGO 33 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, sendo que no caso de convocação extraordinária, a mesma será efetuada por seu Presidente ou por, ao menos, 2 (dois) Conselheiros.

Parágrafo Primeiro - Para a instalação e funcionamento do Conselho de Administração, torna-se necessária a presença mínima da maioria de seus membros.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho de Administração poderão participar de reunião desse órgão por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio que permita a todos os Conselheiros ver e/ou ouvir uns aos outros e, nesse caso, serão considerados presentes à reunião em questão, devendo confirmar seu voto mediante declaração encaminhada ao Presidente do Conselho por carta, fax ou correio eletrônico (e-mail) logo após o término da reunião.

Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por empregado da Sociedade que vier a ser para isso designado, e as suas deliberações serão lavradas em livro próprio.

Parágrafo Quarto – A Sociedade divulgará as atas das reuniões do Conselho de Administração quando solicitado por um de seus membros, nos sites do Banestes - seção Relações com Investidores, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, salvo quando a maioria entender que a divulgação poderá colocar em risco interesse legítimo da companhia.

Parágrafo Quinto - As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito ou por correspondência eletrônica (e-mail) enviado a cada membro do Conselho de Administração com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência. Na comunicação expedida aos membros do Conselho deverá constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia, acompanhados dos materiais para discussão aplicáveis. Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros.

Parágrafo Sexto - O membro do Conselho de Administração estará impedido de participar da deliberação do Conselho de Administração relacionada a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses do Banco.

Parágrafo Sétimo - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, ao Banco.

Parágrafo Oitavo - Os membros externos do Conselho de Administração se reunirão, em sessão exclusiva, sem a presença do Diretor-Presidente da Sociedade, do representante da Fundação BANESES de Seguridade Social – BANESES, do representante dos empregados da Sociedade, dos demais executivos e convidados, para alinhamento e discussão de temas que possam criar constrangimento.

ARTIGO 34 - Compete ao Conselho de Administração, a par das atribuições que lhe confere expressamente a Lei, fixar a política geral dos negócios sociais, e, em especial:

I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, os normativos, as rotinas e as deliberações da Assembleia Geral e as demais normas legais e regimentares a que o Banco estiver sujeito;

II. eleger e destituir os Diretores do Banco e os membros do Comitê de Auditoria, e nomear e destituir os membros do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade e o Ouvidor, fixando-lhes, de conformidade com este Estatuto Social, as atribuições respectivas;

III. avaliar, anualmente, o desempenho individual e coletivo dos Diretores e dos membros dos comitês estatutários da Sociedade, solicitando, se necessário, apoio metodológico e procedimental do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade;

IV. fiscalizar, por intermédio de qualquer de seus Conselheiros, a gestão dos Diretores, cabendo-lhes examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;

V. supervisionar a aplicação da política de remuneração dos administradores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, apresentada pelo Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, submetendo a matéria à Assembleia Geral;

VI. aprovar as regras operacionais de funcionamento do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade;

VII. nomear e dispensar o Gerente da Auditoria Interna do Banco, bem como definir suas atribuições e o exercício de suas competências;

VIII. ratificar a indicação e/ou eleição dos membros do Comitê de Conduta Ética, bem como definir suas atribuições e o exercício de suas competências;

IX. escolher e destituir auditores independentes do Banco, na forma da legislação em vigor, bem como convocá-los para prestar esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;

X. convocar a Assembleia Geral, nos casos previstos em Lei, ou quando julgar conveniente;

XI. aprovar, sujeito aos limites legais, o percentual a ser distribuído aos empregados da Sociedade, quando da apuração de lucro no encerramento do exercício social, e propor, para aprovação da Assembleia Geral, a participação dos administradores nos referidos lucros;

XII. examinar e deliberar semestralmente, ou em períodos menores, sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do Banco acompanhados do relatório dos auditores independentes, para apreciação do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e da Assembleia Geral;

XIII. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

XIV. deliberar e submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, e do pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio, bem como do pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;

XV. autorizar a emissão de ações, nos limites estabelecidos no artigo 6º neste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em Lei, bem como autorizar a emissão de bônus de subscrição;

XVI. outorgar, após aprovação pela Assembleia Geral, opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços ao Banco ou a sociedades controladas pelo Banco, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral;

XVII. deliberar sobre a negociação com ações de emissão do Banco para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

XVIII. emitir parecer em relação a qualquer Oferta Pública de Aquisição – OPA, tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Sociedade, o qual deverá conter, entre outras informações relevantes, a opinião da administração sobre eventual aceitação da OPA e sobre o valor econômico da Sociedade;

XIX. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação do Banco e de incorporação, pelo Banco, de outras sociedades;

XX. manifestar-se, previamente, sobre qualquer matéria a ser submetida à Assembleia Geral;

XXI. aprovar a participação do Banco em sociedades, no País ou no Exterior, bem como selecionar e indicar os Conselheiros de tais sociedades nas quais o Banco ou qualquer de suas empresas subsidiárias e controlada tenha o direito de indicar representante, observada a legislação vigente;

XXII. autorizar as reorganizações societárias, os aumentos de capital, a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade;

XXIII. estabelecer o valor de alçada para aquisição ou alienação de bens dos ativos permanente e circulante do Banco;

XXIV. definir a lista tríplice de instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações do Banco, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 1, na forma definida no artigo 93 deste Estatuto Social;

XXV. subscrever a carta anual da Sociedade com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para a criação da Sociedade, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;

XXVI. aprovar, até a última reunião ordinária do ano anterior, o plano de negócios para o exercício anual seguinte, contendo as previsões orçamentária, gerencial, econômica e financeira, suas premissas e as projeções na hipótese de serem divulgadas ao mercado, “Guidance”;

XXVII. aprovar, até a última reunião ordinária do ano anterior, a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 anos, indicando as diretrizes principais sobre política administrativa, recursos humanos, investimentos, tecnologia, produtos e serviços;

XXVIII. aprovar a estrutura organizacional do Banco, em nível equivalente e superior à Superintendência;

XXIX. aprovar novos planos de classificação de cargos e funções, salários e remuneração dos empregados;

XXX. aprovar o planejamento anual, o relatório de atividades e o regulamento de auditoria interna;

XXXI. aprovar os relatórios semestrais e anuais de controles internos, elaborados em atendimento aos órgãos reguladores e autorreguladores;

XXXII. aprovar a política de pagamento de dividendos e/ou de juros sobre o capital próprio da sociedade;

XXXIII. aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários do Banco;

XXXIV. instituir e estabelecer as políticas relacionadas à compra e venda de valores mobiliários por parte de empregados e administradores da Sociedade;

XXXV. aprovar a política de governança e de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade;

XXXVI. estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da sociedade;

XXXVII. aprovar a política de gestão de pessoas;

XXXVIII. aprovar a política de indicação e de sucessão de administradores, de membros do Conselho Fiscal e de membros dos comitês estatutários da Sociedade e empresas subsidiárias e controlada;

XXXIX. aprovar a política de participações societárias;

XL. aprovar demais políticas ou outras matérias demandadas pela legislação vigente e de órgãos reguladores e autorreguladores, e ainda aquelas instituídas pela sociedade que possuam alçada deste Conselho;

XLI. aprovar e revisar o plano de continuidade de negócios do Banco e a(s) política(s) de gerenciamento dos riscos de crédito, liquidez, mercado, operacional, capital, dentre outras, bem como as diretrizes e cenários para a realização de teste de estresse;

XLII. discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa e relacionamento com partes interessadas;

XLIII. implementar e supervisionar as estruturas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidas para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a sociedade, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XLIV. fixar os níveis de apetites de risco da Sociedade e acompanhar a gestão e monitoramento dos principais riscos aos quais o Banco está exposto, considerando sua probabilidade de ocorrência e os planos de ação adotados para prevenção ou minimização desses riscos;

XLV. manifestar-se expressamente acerca das ações a serem implementadas para correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco operacional apontadas nos relatórios gerenciais;

XLVI. aprovar, anualmente, o conteúdo do Formulário de Referência da Sociedade;

XLVII. aprovar o relatório de sustentabilidade da Sociedade;

XLVIII. aprovar o Guia de Conduta Ética e o Programa de Integridade;

XLVIX. aprovar transações com partes relacionadas, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes, referentes às aplicações financeiras que possuam remuneração acima de 100% (cem por cento) do CDI, e operações de crédito, na forma prevista na legislação vigente, com valores acima de 0,1% (zero vírgula um por cento) do Patrimônio de Referência – PR, sendo vedadas operações de concessão crédito com taxas inferiores às mínimas praticadas pela Sociedade;

L. aprovar os regimentos internos do Conselho de Administração, da Diretoria, do Comitê de Auditoria e do Comitê de Conduta Ética;

LI. extinguir e criar carteiras operacionais;

LII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;

LIII. dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deliberará por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de seus membros nas matérias listadas nos incisos VII, IX, XIX, XXII, XXIV, XXV e XXX.

Seção III - Da Diretoria -

Composição, Prazo de Gestão e Deliberação

ARTIGO 35 - A Diretoria será composta de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) membros, acionistas ou não do Banco, residentes no País, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, constituída por 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e de Finanças, e os demais denominados Diretores qualificados pelas nomenclaturas de suas respectivas Diretorias, conforme estabelecido no Manual de Organização, todos com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, considerando-se “ano” o período compreendido entre a primeira Reunião do Conselho de Administração que ocorrer após as Assembleias Gerais Ordinárias realizadas em cada exercício. A eleição da Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Primeiro – O cargo de Diretor de Relações com Investidores e de Finanças poderá ser cumulado com os cargos de Diretor-Presidente ou outro cargo de Diretor da Sociedade.

Parágrafo Segundo – Um dos Diretores será responsável pela área de Compliance, controles internos e riscos, com atuação independente, devendo:

- a) manter implantada(s) área(s) responsável(eis) pela(s) funções de Compliance, Controles Internos e Riscos, liderada pelo mesmo e vinculada diretamente ao Diretor-Presidente;
- b) a(s) área(s) responsável(eis) pelas funções de Compliance, Controles Internos e Riscos, deverá(ão) reportar(em)-se diretamente ou indiretamente por meio do Comitê de Auditoria ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente da Sociedade em irregularidades ou quando este se furtar a obrigação de adotar medidas necessárias em relação a situação a ele relatada.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade adota o modelo de Três Linhas de defesa, com implementação para que o sistema de controles Internos seja estruturado com base nas linhas de defesa definidas em políticas internas, no que diz respeito aos processos, riscos operacionais e controles.

Parágrafo Quarto – A Segregação de função deve ser promovida envolvendo especialmente:

- a) separação das responsabilidades sobre atividades conflitantes, a fim de prevenir ou detectar problemas nas tarefas executadas, consistindo nos lançamentos, conferência e validação de dados realizados por profissionais distintos ou áreas independentes da Sociedade;
- b) independência das áreas de vendas, com a área que define as políticas;
- c) separação da administração de recursos próprios e de terceiros.

Parágrafo Quinto – As alçadas de decisão devem ser definidas em políticas Internas aprovadas pela Diretoria e pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Sexto - Será garantida na Diretoria da Sociedade a participação de, no mínimo, 2 (dois) empregados ativos do Sistema Financeiro Banestes, que deverão atender às condições estabelecidas nos artigos 17 e 18 deste Estatuto Social.

ARTIGO 36 - Nas ausências temporárias de quaisquer dos membros da Diretoria, seus ocupantes serão substituídos pelo Diretor que o Diretor-Presidente designar, observado o disposto no artigo 21 deste Estatuto.

ARTIGO 37 – Na hipótese de vacância de cargo de Diretor-Presidente, de Diretor de Relações com Investidores e de Finanças ou de Diretor, o Conselho de Administração se reunirá e elegerá novo membro, em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração designará um dos membros remanescentes da Diretoria para ocupar, interinamente, o cargo de Diretor-Presidente, Diretor de Relações com Investidores e de Finanças ou Diretor, até a posse do novo membro, eleito nos termos do caput.

Parágrafo Segundo – Não possuirão direito a indenização de qualquer espécie os membros da Diretoria destituídos pelo Conselho de Administração antes do término do seu respectivo mandato, ressalvadas as participações proporcionais nos resultados previamente acordadas, a remuneração até a data da comunicação da destituição e a eventual indenização, em caso de encerramento do mandato sem o respectivo gozo do descanso remunerado.

ARTIGO 38 - A Diretoria reunir-se-á uma vez por semana, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação do Diretor-Presidente ou a requerimento de 2 (dois) Diretores, mas somente deliberará estando presente o Diretor-Presidente ou seu substituto e a maioria dos Diretores.

Parágrafo Primeiro - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria simples de voto dos seus membros, não permitida a abstenção, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade. O Diretor estará impedido de participar da deliberação da Diretoria relacionada a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses do Banco.

Parágrafo Segundo - As deliberações e reuniões da Diretoria serão lavradas em livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

ARTIGO 39 - À Diretoria compete, além das atribuições conferidas por Lei e pelo presente Estatuto Social, ou ainda, fixadas pelo Conselho de Administração:

- I. cumprir e fazer cumprir a Lei, este Estatuto Social, os normativos, as rotinas e as deliberações dos órgãos sociais;
- II. elaborar semestralmente, ou em períodos menores, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do Banco acompanhados do relatório dos auditores independentes, para apreciação do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria, do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

III. transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos e confessar dívida, autorizar a alienação de bens do ativo permanente (observadas as alçadas que eventualmente sejam estabelecidas pelo Conselho de Administração para esse fim), a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, facultada a outorga desses poderes a um dos Diretores ou Comitê específico criado para tal fim, na forma como vier a ser definido pela Diretoria;

IV. autorizar a celebração de acordos com qualquer pessoa jurídica de direito público;

V. distribuir os recursos do Banco para as aplicações, estabelecendo planos de financiamento que objetivem o incremento de todas as atividades assistidas pelo Banco;

VI. fixar normas para operações não previstas neste Estatuto Social, que decorram de dispositivos legais supervenientes;

VII. autorizar a criação e extinção de Comitês como órgãos consultivos e deliberativos da Diretoria, estabelecendo sua competência e o exercício de poder;

VIII. criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências, correspondentes no País e outros pontos de atendimento em qualquer parte do território nacional e no exterior, observado o disposto neste Estatuto Social;

IX. deliberar sobre a criação e extinção de cargos e funções, observando os princípios estabelecidos na Estrutura de Cargos e Remuneração - ECR, bem como sobre o quadro e o regulamento de pessoal do Banco;

X. deliberar sobre a construção, aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis a título oneroso ou gratuito e sobre a constituição de ônus reais sobre tais bens;

XI. apresentar, anualmente, relatório circunstanciado de sua gestão, submetendo-o à manifestação do Conselho de Administração e à deliberação da Assembleia Geral;

XII. decidir sobre a outorga de mandatos específicos a empregados do Banco para atos de ordinária administração;

XIII. autorizar a concessão de donativos de qualquer espécie, observado o disposto na legislação aplicável;

XIV. apreciar pedidos de conversão de ações ordinárias em ações preferenciais, nos termos do artigo 5º, parágrafo quarto deste Estatuto Social;

XV. exercer a competência residual de decisão sobre matérias não compreendidas na competência de outro órgão administrativo;

XVI. autorizar viagens de empregados e diretores ao exterior, quando custeadas pela Sociedade;

XVII. aprovar transações com partes relacionadas, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes, referentes às aplicações financeiras que possuam remuneração acima de 98% (noventa e oito por cento) do CDI, e operações de

crédito, na forma prevista na legislação vigente, com valores acima de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do Patrimônio de Referência – PR, devendo valores abaixo da alçada COLED serem deliberados conforme estabelece a Política de Crédito do Sistema Financeiro Banestes, submetendo, nas hipóteses do inciso XLVIII do artigo 34, ao Conselho de Administração;

XVIII. Avaliar e monitorar a adequação das transações com partes relacionadas, realizadas pelo BANESTES;

XIX. deliberar e submeter ao Conselho de Administração o Regimento Interno da Diretoria;

XX. deliberar e submeter ao Conselho de Administração as questões dos incisos VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII, XXI, XXII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI e XLVII do artigo 34 deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – Mediante delegação da matéria pela Diretoria, o Diretor responsável pela área em questão ou seu substituto, juntamente com outro membro da Diretoria, poderão celebrar e rescindir contratos com estabelecimentos comerciais contratados para atuar como correspondente no País.

Parágrafo Segundo - É vedado aos Diretores:

- a) obrigar o Banco em negócios estranhos ao objeto social ao interesse do Banco;
- b) obrigar o Banco em financiamentos, fianças, avais ou garantias de favor ou não relacionadas com os negócios do Banco;
- c) receber de terceiros qualquer vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício do cargo.

Parágrafo Terceiro – As deliberações tomadas pela Diretoria obrigam todos os Diretores que aprovaram a matéria a responderem conjuntamente pelas obrigações assumidas, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 38.

ARTIGO 40 - A Diretoria fica investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais e, especialmente, de assumir compromissos, contrair obrigações, firmar contratos, transigir, renunciar, desistir, prestar aceite, aval ou fiança, confessar dívida, onerar e alienar bens móveis e imóveis ou adquirir bens dessa natureza, observado o disposto neste Estatuto Social.

ARTIGO 41 - Os limites de competência para aprovação e concessão de crédito serão definidos em ato próprio da Diretoria do Banco.

ARTIGO 42 - A Diretoria instituirá os regulamentos e manuais de operações, fórmulas padrão de contratos e procedimentos uniformes na negociação de operações.

ARTIGO 43 - Aos Diretores compete, de forma geral, dar execução às deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, do Conselho de Administração e da Diretoria, praticando

os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, de sua competência, nos termos definidos pela legislação em vigor e pelo Manual de Organização do Banco.

ARTIGO 44 - Os Diretores apresentarão, anualmente, ao Diretor-Presidente, relatório sucinto e confidencial das atividades a seu cargo.

ARTIGO 45 - O Diretor-Presidente é o principal dirigente da Sociedade, cabendo-lhe a coordenação e supervisão de todas as atividades do Banco especialmente:

I. representar o Banco ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo, para tal fim, em conjunto com outro Diretor, constituir procuradores, prepostos ou mandatários;

II. orientar e dirigir, em todos os níveis de administração, as atividades do Banco;

III. presidir as reuniões da Diretoria e mandar executar suas deliberações e, na ausência do Presidente do Conselho de Administração, presidir as Assembleias Gerais de Acionistas;

IV. admitir, remover, comissionar, descomissionar, designar, punir ou demitir empregados de qualquer categoria.

Parágrafo Único - O Diretor-Presidente pode, ressalvadas as limitações impostas estatutariamente, delegar poderes de sua competência aos membros da Diretoria.

ARTIGO 46 - Observadas as demais atribuições previstas nas normas vigentes, compete Diretor de Relações com Investidores e de Finanças:

I. coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar o Banco perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, as Bolsas de Valores, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;

II. outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 47 - O Banco considerar-se-á obrigado ou exonerado perante terceiros:

a) pelas assinaturas conjuntas de 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente ou o Diretor que o substitua e o outro, o Diretor responsável pela área em questão ou seu substituto;

b) pelas assinaturas conjuntas de um Diretor e um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato, nos limites dos poderes que nele se contiverem;

c) pelas assinaturas conjuntas de 2 (dois) procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato, nos limites dos poderes que neles estiverem contidos.

Parágrafo Primeiro - Excepcionalmente, e mediante delegação registrada em Ata da Diretoria, sujeita ao quórum de aprovação de 2/3 (dois terços) dos Diretores em cada caso, os poderes de que trata o artigo 40 poderão ser exercidos por dois Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor da área em questão, ou seu substituto.

Parágrafo Segundo - Fora de sua sede, no País ou no exterior, exclusivamente em contratos, em convênios ou títulos cambiários, diretamente relacionados com seu objeto social, o Banco poderá ser representado por um só membro da Diretoria, designado por esta, nos termos da deliberação registrada em ata.

Parágrafo Terceiro - As procurações "ad judicia et extra" poderão ser conferidas a um só procurador, sem prazo de validade.

Parágrafo Quarto - Será suficiente a representação isolada de um Diretor ou de um procurador com poderes específicos para assinaturas de simples expediente administrativo, endosso de cheques para depósitos nas contas bancárias da Sociedade, endosso de duplicatas a favor de estabelecimentos bancários para cobrança, caução ou desconto, devendo o produto de tais operações ser depositado em conta bancária em nome da Sociedade, assinatura de recibos relativos a pagamentos efetuados por cheques nominativos a favor da Sociedade e para participar em Assembleias que sejam de interesse do Banco, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia.

ARTIGO 48 - As procurações outorgadas pelo Banco deverão ser assinadas pelo Diretor-Presidente em conjunto com um Diretor, ou na forma prevista no § 1º do artigo 47, das quais constarão o nome dos mandatários, a finalidade do mandato, o limite dos poderes conferidos e o prazo de vigência.

CAPÍTULO VII

DO COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 49 - A Sociedade terá um Comitê de Auditoria, cujas atribuições e responsabilidades se estendem a todas as suas empresas subsidiárias e controlada.

Parágrafo Único - As atribuições e responsabilidades do Comitê de Auditoria abrangem também os fundos administrados pela Sociedade e suas empresas subsidiárias e controlada.

ARTIGO 50 - O Comitê será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, em sua maioria independentes, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 ano, permitida a renovação do mandato até o limite máximo de 5 (cinco) anos, mediante prévia autorização do Banco Central do Brasil.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos membros do Comitê de Auditoria estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

Parágrafo Segundo - Um dos membros exercerá a função de Coordenador do Comitê de Auditoria, cujas atividades estão descritas no Regimento Interno do Comitê de Auditoria.

Parágrafo Terceiro - Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, sem justa causa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas.

Parágrafo Quarto – As deliberações somente acontecerão estando presente a maioria dos membros e serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade.

ARTIGO 51 - Os membros somente poderão voltar a integrar o Comitê de Auditoria na mesma Instituição após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

ARTIGO 52 - É indelegável a função de integrante do Comitê de Auditoria.

ARTIGO 53 - O Comitê de Auditoria deve reportar-se diretamente ao Conselho de Administração, atuando com independência em relação à Diretoria.

ARTIGO 54 - Poderão ser eleitos como membros do Comitê de Auditoria, pessoas naturais residentes no País, que tenham formação profissional em nível superior e capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, além de preencherem as condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Parágrafo Primeiro – Obrigatoriamente, um dos membros, no mínimo, deve possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria que o qualifiquem para a função, com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo Segundo - Ao menos, 1 (um) membro independente do Conselho de Administração da Sociedade, deverá compor o Comitê de Auditoria, sem acumulação de remuneração.

Parágrafo Terceiro – O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Sociedade pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria.

ARTIGO 55 - Além do previsto no artigo anterior, são condições básicas para o exercício de integrante do Comitê de Auditoria:

I. não ser ou ter sido, no exercício social corrente e no anterior:

- a) diretor, empregado ou membro do conselho fiscal da Sociedade ou de seu controlador, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;
- b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Sociedade.

II. não ser cônjuge, ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas referidas do inciso I;

III. não receber qualquer outro tipo de remuneração da Sociedade ou de seu controlador, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria;

IV. não ser ou ter sido, no exercício social corrente e no anterior, ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão no âmbito do governo estadual.

ARTIGO 56 - Caso o integrante do Comitê de Auditoria seja também membro do Conselho de Administração da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada, deverá optar pela remuneração relativa a um dos cargos.

ARTIGO 57 - Em caso de vacância, o Conselho de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, se reunirá para eleger novos membros, que cumprirão a função até o término do mandato dos substituídos.

ARTIGO 58 – A remuneração mensal dos membros do Comitê de Auditoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas.

ARTIGO 59 - O Comitê de Auditoria realizará reuniões ordinárias, mensalmente, e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro - Participarão, sem direito a voto, das reuniões do Comitê de Auditoria o titular da área de auditoria interna e os auditores independentes, sempre que forem convocados.

Parágrafo Segundo – O Comitê de Auditoria poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, membros do Conselho Fiscal e da Diretoria ou quaisquer empregados da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada.

ARTIGO 60 - As reuniões do Comitê de Auditoria serão lavradas em Atas, devendo ser registrados os assuntos tratados e as deliberações tomadas, assinadas por todos e mantidas arquivadas na Sociedade.

Parágrafo Primeiro – As Atas do Comitê de Auditoria - COAUD, serão divulgadas em forma de extrato, conforme previsto no § 5º do Artigo 24 da Lei n.º 13.303/2016, no site do Banestes S.A., seção Relações com Investidores.

Parágrafo Segundo – A Sociedade divulgará as atas das reuniões do Comitê de Auditoria quando solicitado por um de seus membros, nos sites de Relações com Investidores do Banestes seção Relações com Investidores, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, salvo quando a maioria entender que a divulgação poderá colocar em risco interesse legítimo da companhia.

ARTIGO 61 – Constituem atribuições do Comitê de Auditoria:

I. estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos acionistas;

- II. opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- III. fiscalizar o cumprimento do contrato dos serviços prestados pela auditoria independente, e em caso de não atendimento, recomendar à administração a substituição do prestador desses serviços, observando-se as normas legais que regem as contratações da Sociedade;
- IV. revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios de administração e parecer do auditor independente;
- V. avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade ou às empresas subsidiárias e controlada, além de regulamentos e códigos internos;
- VI – atestar que a área de auditoria interna dispõe de estrutura e orçamento suficientes ao desempenho de suas funções;
- VII. supervisionar as atividades dos auditores independentes e as desenvolvidas pelas áreas de controles internos, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada;
- VIII. monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos, das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras, das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- XIX. avaliar e monitorar as exposições de risco, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com a remuneração da administração, a utilização de ativos e as despesas incorridas em nome da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada;
- X. Avaliar previamente as transações com partes relacionadas a serem submetidas ao Conselho de Administração conforme alçada prevista;
- XI. avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Sociedade ou pelas empresas subsidiárias e controlada e suas respectivas evidenciações;
- XII. avaliar o cumprimento, pela administração da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
- XIII. estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade e às empresas subsidiárias e controlada, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

XIV. recomendar, à Diretoria da Sociedade, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

XV. aprovar o planejamento anual, o relatório de atividades e o regulamento de auditoria interna e submeter ao Conselho de Administração para deliberação;

XVI. reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos trabalhos de auditoria, formalizando em atas, os assuntos tratados nas reuniões;

XVII. verificar, por ocasião das reuniões previstas no item XIV, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria da Sociedade;

XVIII. reunir-se periodicamente com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, no mínimo trimestralmente por meio do seu coordenador, tanto por solicitação dos mesmos como por iniciativa do Comitê de Auditoria, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

XIX. comunicar formalmente ao Banco Central do Brasil ou à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, no prazo máximo de três dias úteis da identificação, a existência ou as evidências de erro ou fraude representadas por:

a) inobservância de normas legais e regulamentares que coloquem em risco a continuidade da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada;

b) fraudes de qualquer valor perpetradas pela administração da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada;

c) fraudes relevantes perpetradas por empregados da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada ou por terceiros;

d) erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações contábeis da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada.

XX. manifestar-se sobre o Formulário de Referência;

XXI. avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pela Fundação Banestes de Seguridade Social – BANESES;

XXII. Verificar o atendimento das medidas do Programa Destaque em Governança de Estatais da B3 em relação à: divulgação de informações; Guia de Conduta Ética e Programa Integridade; e critérios estabelecidos na Política de Indicação e de Sucessão atuação do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade;

XXIII. outras atribuições determinadas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

Parágrafo Único – As Diretorias da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada comunicarão ao Comitê de Auditoria no prazo máximo de 24 horas da identificação, a ocorrência dos eventos referidos no inciso XVII.

ARTIGO 62 – O Comitê de Auditoria possuirá autonomia operacional e orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

Parágrafo Único - A utilização do trabalho de especialistas não exime o Comitê de Auditoria de suas responsabilidades.

ARTIGO 63 – O Comitê de Auditoria possuirá meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Sociedade e empresas subsidiárias e controlada, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

ARTIGO 64 - O Comitê de Auditoria deve elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado relatório do Comitê de Auditoria contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, no período;
- II. avaliação da efetividade dos sistemas de controle interno da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, com ênfase no cumprimento das normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores, com evidenciação das deficiências detectadas;
- III. descrição das recomendações apresentadas à Diretoria da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, com evidenciação daquelas não acatadas e respectivas justificativas;
- IV. avaliação da efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, além de regulamentos e códigos internos, com evidenciação das deficiências detectadas;
- V. avaliação da qualidade das demonstrações contábeis relativas aos respectivos períodos, com ênfase na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil e no cumprimento de normas editadas pelos órgãos reguladores e autorreguladores, com evidenciação das deficiências detectadas;
- VI. quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada.

Parágrafo Primeiro - O Comitê de Auditoria deve manter à disposição do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e do Conselho de Administração da Instituição o relatório do Comitê de Auditoria, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados de sua elaboração.

Parágrafo Segundo - O Comitê de Auditoria deve publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais, resumo do relatório do Comitê de Auditoria,

evidenciando as principais informações contidas naquele documento, destacando as recomendações feitas ao Conselho de Administração da Sociedade.

CAPÍTULO VIII

DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO E DE ELEGIBILIDADE

ARTIGO 65 - A Sociedade terá um Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, cujas atribuições e responsabilidades se estendem a todas as suas empresas subsidiárias e controlada.

ARTIGO 66 - O Comitê de Remuneração e de Elegibilidade será composto por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, nomeados e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida a recondução, estendendo o prazo de gestão até a posse dos seus substitutos.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Comitê serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo às condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão da Sociedade e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

Parágrafo Segundo - Pelo menos um membro não deve ser administrador da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada.

Parágrafo Terceiro - Os integrantes do Comitê deverão possuir a qualificação e a experiência necessária para avaliar de forma independente a política de remuneração de administradores e a política de indicação e sucessão.

Parágrafo Quarto - A nomeação dos membros do Comitê de Remuneração ocorrerá na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária para compor o Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto - É vedada a permanência de membro no Comitê por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido o prazo máximo previsto neste parágrafo, o integrante somente pode voltar a compor o Comitê após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

ARTIGO 67 – A função de integrante do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade é indelegável.

ARTIGO 68 - O Comitê de Remuneração e de Elegibilidade deve reportar-se diretamente ao Conselho de Administração.

ARTIGO 69 - Em caso de vacância, o Conselho de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, se reunirá para nomear novos membros, que cumprirão a função até o término do mandato dos substituídos.

ARTIGO 70 - O Comitê de Remuneração e de Elegibilidade realizará reuniões sempre que necessário, devendo estar presentes a maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Primeiro - O Comitê poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, quaisquer empregados ou Administradores da Sociedade e suas empresas subsidiárias e controlada.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Comitê serão lavradas em Atas, devendo ser registrados os assuntos tratados e as deliberações tomadas, assinadas por todos e mantidas arquivadas na Sociedade.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade divulgará as atas das reuniões do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade quando solicitado por um de seus membros, nos sites do Banestes - seção Relações com Investidores, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, salvo quando a maioria entender que a divulgação poderá colocar em risco interesse legítimo da companhia.

ARTIGO 71 – São atribuições do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade:

I. elaborar a política de remuneração de administradores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;

II. supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da Sociedade, das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários;

III. revisar anualmente a política de remuneração de administradores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;

IV. propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores, dos membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários, a ser submetido à Assembleia Geral, na forma do artigo 152 da Lei n.º 6.404 de 15.12.1976;

V. avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários;

VI. analisar a política de remuneração de administradores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários, em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;

VII. zelar para que a política de remuneração de administradores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários, esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada e com os normativos do Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores;

VIII. verificar a conformidade do processo de indicação e de avaliação de administradores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários, com competência para auxiliar o acionista controlador na indicação desses membros.

ARTIGO 72 - O Comitê de Remuneração e de Elegibilidade deve elaborar, com periodicidade anual, no prazo de noventa dias, relativamente à data-base de 31 de dezembro, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade", contendo, no mínimo, as informações estabelecidas nas normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade deve manter o Relatório de que trata o caput deste artigo à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de cinco anos.

Parágrafo Segundo - O Relatório do Comitê deverá apresentar as informações definidas no caput deste artigo para cada uma das entidades do conglomerado.

ARTIGO 73 – O Comitê de Remuneração e de Elegibilidade rege-se por este Estatuto Social, pelo seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DA OUVIDORIA

ARTIGO 74 - A Sociedade terá um componente organizacional denominado Ouvidoria que atuará em nome de todas as suas empresas subsidiárias e controlada, sendo composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano.

Parágrafo Primeiro – A Ouvidoria terá por atribuição:

- a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição;
- b) atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- c) informar ao Conselho de Administração da Sociedade a respeito das atividades de ouvidoria.

Parágrafo Segundo – As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta final, que não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de

demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;

c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

d) manter o Conselho de Administração da Sociedade, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los;

e) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria, e ao Conselho de Administração da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade:

a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;

b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Quarto – O Ouvidor será designado em reunião do Conselho de Administração que ocorrer no mês de agosto de cada ano, e obedecerá os seguintes requisitos:

a) tempo de serviço efetivamente prestado à Sociedade não inferior a 3 (três) anos;

b) ter, preferencialmente, formação em nível superior;

c) comprovar aptidão em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica.

Parágrafo Quinto – O Ouvidor será destituído a qualquer tempo, por deliberação do Conselho de Administração, especialmente nas seguintes hipóteses:

a) não atender, reiteradamente, por mais de 3 (três) vezes o fornecimento das informações para a elaboração do relatório semestral;

b) atrasar, injustificadamente, por mais de 3 (três) vezes o fornecimento das informações para a elaboração do relatório semestral;

c) apresentar desempenho aquém do esperado na execução das tarefas de relacionamento com a clientela.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 75 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, em caráter permanente, composto de, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas, e somente poderão retornar aos seus respectivos cargos após decorridos, no mínimo, 2 (dois) anos do final do seu mandato anterior.

Parágrafo Primeiro – Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal da Sociedade as disposições previstas na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração, além de outras disposições estabelecidas na referida Lei, a par dos requisitos específicos estabelecidos no regimento interno a ser definido pela unanimidade dos membros efetivos.

Parágrafo Segundo - Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo acionista controlador da Sociedade, Estado do Espírito Santo, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

Parágrafo Quarto - Ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo será assegurado o direito de indicar 1 (um) representante para compor o Conselho Fiscal, na condição de membro efetivo, bem como seu respectivo suplente.

Parágrafo Quinto - A indicação prevista no parágrafo quarto será efetuada, a cada 2 (dois) anos, pelo Conselho Regional de Contabilidade com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral Ordinária, mediante apresentação de lista triplíce de membros efetivos e de suplentes ao Conselho de Administração do Banco, cabendo a este a escolha do membro titular e suplente a ser levado à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Sexto – Fica assegurado aos acionistas minoritários, detentores de ações ordinárias, o direito de eleger, em votação em separado, um dos membros do Conselho Fiscal e respectivo suplente, igual direito terão os acionistas detentores de ações preferenciais.

ARTIGO 76 - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse perante o Presidente do Conselho de Administração, mediante termo de investidura, lavrado no livro próprio.

ARTIGO 77 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, nos termos da Lei 6.404/76.

ARTIGO 78 - Nas ausências e impedimentos dos membros efetivos do Conselho Fiscal, serão convocados os respectivos suplentes.

ARTIGO 79 - O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que julgar conveniente ou for convocado, e suas atribuições

são indelegáveis. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião em que estiver presente a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo Segundo - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas em livro próprio e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade divulgará as atas das reuniões do Conselho Fiscal quando solicitado por um de seus membros, nos sites do Banestes - seção Relações com Investidores, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, salvo quando a maioria entender que a divulgação poderá colocar em risco interesse legítimo da companhia.

CAPÍTULO XI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS

ARTIGO 80 - O exercício social coincide com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Do movimento contábil ao final de cada mês levantar-se-á balancete específico.

Parágrafo Segundo - Em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, serão elaboradas, com base na escrituração, as demonstrações financeiras da Sociedade.

ARTIGO 81 - Juntamente com as Demonstrações Financeiras do exercício, a Administração do Banco apresentará à Assembleia Geral Ordinária, observado o disposto nos artigos 193 a 203 da Lei 6.404/76, e neste Estatuto, proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício.

ARTIGO 82 - Do resultado de cada semestre serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto Sobre a Renda.

ARTIGO 83 - Verificando-se prejuízo no exercício, será este obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

ARTIGO 84 - A participação dos empregados e administradores nos resultados da Sociedade, nos termos do artigo 190 e artigo 152, da Lei 6.404/76, obedecerá as seguintes condições:

I. somente poderá se efetivar após o encerramento do exercício social que apurar lucro, e observada a ordem estabelecida no artigo 190 da Lei 6.404/76;

II. o percentual a ser distribuído aos empregados dependerá de prévia aprovação do Conselho de Administração;

III. o total a ser distribuído aos administradores no lucro da Sociedade não deverá ultrapassar a remuneração anual dos administradores nem 0,1 (um décimo) dos lucros (artigo 190), prevalecendo o limite que for menor;

IV. deverá ser respeitada a proporcionalidade do ganho de cada administrador ao longo do exercício a que se referir e ser considerado, para tanto, sua renda mensal.

ARTIGO 85 - O lucro líquido, como definido no artigo 191, da Lei 6.404/76, depois de computada a CSLL, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

I. 5% (cinco por cento), antes de qualquer destinação, para constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei 6.404/76 exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

II. 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, não podendo exceder a 60% (sessenta por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, como dividendo obrigatório;

III. o saldo do lucro líquido do exercício, verificado após as deduções acima previstas, terá o destino que for proposto pelo Conselho de Administração “ad referendum” da Assembleia Geral, inclusive para a formação das reservas de que trata o artigo 86 abaixo, nos termos da Lei 6.404/76.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria, mediante aprovação do Conselho de Administração, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo – Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho de Administração, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro – Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda retido na fonte, ao valor do dividendo, de acordo com o inciso II do “caput” deste artigo.

Parágrafo Quarto - A remuneração, a título de Juros sobre o Capital Próprio, não poderá ser superior à variação pró rata dia da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), calculada sobre as contas do patrimônio líquido, ajustado conforme estabelece a Lei.

Parágrafo Quinto - No prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado, o dividendo ficará à disposição do acionista, que, àquela data, estiver inscrito como proprietário ou usufrutuário da ação. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor do Banco.

ARTIGO 86 - Por proposta do Conselho de Administração “ad referendum” da Assembleia Geral, poderá ser deliberada a formação das seguintes reservas: Reserva para Equalização de Dividendos e Reserva para Margem Operacional.

Parágrafo Primeiro - A Reserva para Equalização de Dividendos será limitada a 20% do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, sendo formada com recursos equivalentes a até 50% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo - A Reserva para Margem Operacional será limitada a 80% do valor do capital social e terá por finalidade garantir meios financeiros para a operação da sociedade, sendo formada com recursos equivalentes a até 100% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO XII

DO CONTROLE ACIONÁRIO E REALIZAÇÃO DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA, SAÍDA DO NÍVEL 1

Seção I – Definições

ARTIGO 87 - Para fins deste Capítulo, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“Acionista Controlador” significa o Estado do Espírito Santo.

“Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a alienação do Controle do Banco.

“Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle do Banco.

“Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pelo Banco, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores do Banco e aquelas em tesouraria.

“Alienação de Controle do Banco” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“Comprador” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere o Poder de Controle do Banco.

“Poder de Controle” ou **“Controle”** significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do Banco, de forma direta ou

indireta, de fato ou de direito. Há presunção de titularidade do Controle em relação à pessoa ou ao grupo de pessoas vinculado por acordo de acionistas ou sob Controle comum (grupo de Controle) que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais do Banco, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

“**Valor Econômico**” significa o valor do Banco e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Seção II - Do Controle Acionário e Realização de Oferta Pública de Aquisição de Ações

ARTIGO 88 - A Alienação do Controle do Banco, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações de todos os demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Primeiro - A Alienação do Controle do Banco depende da aprovação do Banco Central do Brasil.

Parágrafo Segundo - O Acionista Controlador Alienante não poderá transferir a propriedade de suas ações, nem o Banco poderá registrar qualquer transferência de ações representativas do Controle, enquanto o Comprador não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores previsto no Regulamento de Listagem.

Parágrafo Terceiro - O Banco não registrará qualquer transferência de ações para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto esse(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, que será imediatamente enviado à B3.

Parágrafo Quarto - Nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede do Banco sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência referido no parágrafo terceiro deste artigo, que será imediatamente enviado à B3.

ARTIGO 89 - A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser efetivada:

I. nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações, que venha a resultar na alienação do Controle do Banco; ou

II. em caso de alienação do Controle de Companhia que detenha o Poder de Controle do Banco, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído ao Banco nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

ARTIGO 90 - Aquele que já detiver ações do Banco e venha a adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

I. efetivar a oferta pública referida no artigo 89 deste Estatuto Social;

II. ressarcir os acionistas dos quais tenha comprado ações em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à data da Alienação do Controle do Banco, devendo pagar a estes a eventual diferença entre o preço pago ao Acionista Controlador Alienante e o valor pago em bolsa de valores por ações do Banco nesse mesmo período, devidamente atualizado até o momento do pagamento pela variação positiva do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III. tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações do Banco em circulação, dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.

Seção III - Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Nível 1

ARTIGO 91 - Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada, obrigatoriamente, pelo Acionista Controlador ou pelo Banco para o cancelamento do registro de companhia aberta do Banco, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 93 deste Estatuto Social.

ARTIGO 92 - Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem (i) a saída do Banco do Nível 1 para que suas ações passem a ter registro fora do Nível 1 ou (ii) a reorganização societária da qual as ações da companhia resultante não sejam admitidas para negociação no Nível 1, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas do Banco cujo preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 93 deste Estatuto Social, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A notícia da realização da oferta pública de aquisição de ações deverá ser comunicada à B3 e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral do Banco que houver aprovado referida saída ou reorganização, conforme o caso.

Parágrafo Único - A oferta pública de aquisição de ações prevista no caput deste artigo 92 não será aplicável caso a saída do Nível 1 se dê para a celebração do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa - Nível 2 ou do Contrato de Participação no Novo Mercado.

ARTIGO 93 - O laudo de avaliação de que trata o Capítulo XII deste Estatuto Social deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independente do Banco, seus administradores e Acionista Controlador, bem como do poder de decisão destes, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no § 6º do mesmo artigo 8º.

Parágrafo Primeiro - A escolha da empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico do Banco é de competência da Assembleia Geral, a

partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, ser tomada por maioria absoluta dos votos das Ações em Circulação manifestados na Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto, não se computando os votos em branco. A assembleia prevista neste parágrafo primeiro, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Parágrafo Segundo - Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição das ações, conforme o caso.

Seção IV - Disposições Comuns

ARTIGO 94 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo XII deste Estatuto Social ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação aplicável.

ARTIGO 95 - O Banco ou os acionistas responsáveis pela realização das ofertas públicas de aquisição de ações previstas neste Capítulo XII deste Estatuto ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pelo Banco. O Banco ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO XIII

JUÍZO ARBITRAL

ARTIGO 96 – As disputas ou controvérsias relacionadas ao Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1, a este Estatuto Social, aos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Sociedade, às disposições da Lei 6.404/76, às normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, aos regulamentos da B3 e às demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, ou delas decorrentes, serão resolvidas por meio de arbitragem conduzida em conformidade com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3.

Parágrafo Único - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no artigo 7.8 do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada

de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 97 - O Banco participa da manutenção da Fundação BANESTES de Seguridade Social - BANESES e da Caixa de Assistência dos Empregados do Sistema Financeiro BANESTES-BANESCAIXA, com contribuição específica, assistindo-lhe o direito de designar membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da BANESES e da BANESCAIXA e o Superintendente da BANESCAIXA, de acordo com os Estatutos e Regulamentos Básicos daquelas Entidades.

ARTIGO 98 - As operações do Banco terão a garantia especial de seu capital e recursos, e a subsidiária do Governo do Estado do Espírito Santo, na forma da legislação específica.

ARTIGO 99 - A regra prevista no artigo 21 deste Estatuto Social também se aplica aos comitês estatutários.

ARTIGO 100 - É vedada, a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) conselhos, de administração ou fiscal, de empresa pública, de sociedade de economia mista ou de suas subsidiárias.

ARTIGO 101 - O Banco promoverá, nos termos deste artigo, a garantia do exercício funcional inerente aos cargos de Conselheiro de Administração, Diretor, Conselheiro Fiscal, membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e do Ouvidor, bem como tutelará o desenvolvimento regular dos atos de gestão praticados por esses profissionais.

Parágrafo Primeiro - O Banco assegurará a defesa técnica jurídica, em processos administrativos e judiciais, que tenham por objeto fatos decorrentes ou atos praticados no exercício de suas atribuições legais ou institucionais, mesmo após o Administrador, Conselheiro Fiscal, Membro do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, ou o Ouvidor, terem deixado o cargo.

Parágrafo Segundo – A defesa será exercida pelos advogados integrantes do quadro funcional do Banco, ou por escritório de advocacia de notória especialidade a ser contratado.

Parágrafo Terceiro – As disposições contidas neste artigo serão regulamentadas conforme os termos e condições previstas nas cláusulas constantes do Instrumento Contratual a ser firmado entre o Banco e seus Administradores, Conselheiros Fiscais, Membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, ou o Ouvidor, e aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – Entende-se como ato regular de gestão aqueles praticados pelo Administrador, Conselheiro Fiscal, Membro do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, ou Ouvidor no exercício de suas funções, que não

tenham decorrido de má-fé, culpa grave, dolo ou simulação e que não constituam ato fraudulento, ilícito ou contrário ao presente Estatuto Social.

Parágrafo Quinto – O Conselho de Administração poderá, ainda, autorizar a contratação de seguro em favor do Administrador, Conselheiro Fiscal, Membro do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e do Ouvidor para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente, cobrindo todo o prazo de exercício dos seus respectivos mandatos.

Parágrafo Sexto - O Administrador, Conselheiro Fiscal, Membro do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e o Ouvidor, que for condenado ou responsabilizado, mediante decisão definitiva e irrecorrível, em âmbito judicial, arbitral ou administrativo, ficará obrigado a ressarcir ao Banco os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que seus atos não tenham decorrido de má-fé, culpa grave, dolo ou simulação e que não constituam ato fraudulento, ilícito ou contrário ao Estatuto Social, normativos e rotinas de seu cargo/função/atividade.

ARTIGO 102 - As admissões aos quadros funcionais da Sociedade dar-se-ão mediante aprovação em concurso público ou seleção, nos moldes da Legislação aplicável.

ARTIGO 103 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie, bem como as normas estabelecidas pelas autoridades nacionais a que se subordinem as mais diferentes atividades exercidas pelo Banco.

ARTIGO 104 - As disposições contidas no artigo 29 tiveram eficácia a partir da eleição inicial dos Conselheiros Independentes, que ocorreu no primeiro quadrimestre de 2008. As disposições contidas no Capítulo XII, bem como as regras referentes ao Regulamento de Listagem constantes do artigo 19 deste Estatuto Social, somente terão eficácia a partir da data efetiva da adesão e listagem do Banco no Nível 1 de Governança Corporativa adotado pela B3.

ARTIGO 105 - Ficam revogadas as disposições em contrário do Estatuto inicial e das alterações posteriores, passando a Sociedade a reger-se doravante pelo presente Estatuto Social Consolidado, observadas as prescrições legais.

DECLARAÇÃO

Declaramos que o presente é cópia fiel do Estatuto Social do Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, consolidado na Assembleia Geral Extraordinária de 24 de agosto de 2018, com as alterações deliberadas nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 20 de novembro de 2018, 30 de abril de 2019, 6 de março de 2020, 18 de setembro de 2020, 12 de novembro de 2021, 01 de julho de 2022, 26 de abril de 2024 e 30 de abril de 2026.

Vitória (ES), 30 de abril de 2026.

Conselho de Administração

Maelcio Maurício Soares

Presidente

Carla Barreto

Danilo Ronaldo Alves dos Santos Bicalho

João Luiz Pereira de Oliveira

José Amarildo Casagrande

José Marcos Travaglia

José Roberto Macedo Fontes

Marcello Rinaldi

Sebastião José Balarini

Conselheiros

Diretoria

José Amarildo Casagrande

Diretor-Presidente

Silvio Henrique Brunoro Grillo

Diretor de Relações com Investidores e de Finanças

Alcio de Araujo

Carlos Artur Hauschild

Fernando Valli Cardoso

Joseane de Fátima Geraldo Zoghbi

Marcos Vinicius Nunes Montes

Vicente Lopes Duarte

Diretores

banestes

juntos para o futuro

